

RESPONSABILIDADES

Revista interdisciplinar do Programa de Atenção
Integral ao Paciente Judiciário - PAI-PJ

Realização



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

Programa Novos Rumos

PAI-PJ – Programa de Atenção Integral ao Paciente Judiciário

Rua Rio de Janeiro, 471, 22º andar, Centro, Belo Horizonte, CEP 30160-040

<http://www.tjmg.jus.br/portal/acoes-e-programas/novos-rumos/pai-pj/revista-responsabilidades/>

E-mail: revista.responsabilidades@tjmg.jus.br

Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes - EJEF

Rua Guajaras, 40, 22º andar, Centro, Belo Horizonte

<http://www.ejef.tjmg.jus.br>

E-mail: gejur@tjmg.jus.br

Os conceitos e afirmações emitidos nos artigos publicados nesta Revista são de responsabilidade exclusiva de seus autores.

Qualquer parte desta publicação pode ser reproduzida, desde que citada a fonte.

Responsabilidades: revista interdisciplinar do Programa de Atenção Integral ao Paciente Judiciário - PAI-PJ
Belo Horizonte: Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, 2014

v. 4, n. 1 (mar./ago.2014)

Periodicidade: Semestral

ISSN: 2236 – 935X

Disponível na internet.

1. Direito - Psicanálise - Psicologia Jurídica - Direitos Humanos - Sociologia - Política antimanicomial - Criminologia crítica - Interdisciplinaridade - Laço social. 2.I. Programa de Atenção Integral ao Paciente Judiciário (PAI-PJ). II. Título.

Distribuição gratuita da versão impressa em território nacional e internacional para os Tribunais de Justiça, universidades e instituições acadêmicas, rede pública de saúde e assistência social e outros afins, além de estar disponível no endereço: <<http://www.tjmg.jus.br/portal/acoes-e-programas/novos-rumos/pai-pj/revista-responsabilidades/>>.

Tiragem: 1.500 exemplares

Pede-se permuta
We ask for exchange
On demande l'échange
Mann bittet um austausch
Si riquiere lo scambio
Pideje canje

ISSN: 2236-935X

RESPONSABILIDADES

**Revista interdisciplinar do Programa de Atenção
Integral ao Paciente Judiciário - PAI-PJ**

**Volume 4 - Número 1
Março a agosto de 2014**

**Belo Horizonte
Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais**

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Presidente

Desembargador Pedro Carlos Bitencourt Marcondes

1º Vice-Presidente

Desembargador Fernando Caldeira Brant

2º Vice-Presidente e Superintendente da EJEJ

Desembargador Kildare Gonçalves Carvalho

3º Vice-Presidente

Desembargador Wander Paulo Marotta Moreira

Corregedor-Geral

Desembargador Antônio Sérvulo dos Santos

Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes - EJEJ

Comitê Técnico

Desembargador Kildare Gonçalves Carvalho

Desembargador José Geraldo Saldanha da Fonseca

Desembargadora Heloísa Helena de Ruiz Combat

Desembargadora Maria Beatriz Madureira Pinheiro Costa Caires

Juiz de Direito Genil Anacleto Rodrigues Filho

Diretora Executiva de Desenvolvimento de Pessoas: Mariangela da Penha Mazoco Leão

Diretor Executivo de Gestão da Informação Documental: André Borges Ribeiro

Produção Editorial

Gerência de Jurisprudência e Publicações Técnicas - GEJUR/DIRGED

Rosane Brandão Bastos Sales

Coordenação de Publicação e Divulgação de Informação Técnica - CODIT

Lúcia Maria de Oliveira Mudrik

Centro de Publicidade e Comunicação Visual - CECOV/ASCOM

Solange Siqueira de Magalhães

Coordenação de Mídia Impressa e Eletrônica - COMID

Sílvia Monteiro de Castro Lara Dias

Projeto gráfico, capa e diagramação

Cristina Baía Marinho

Foto da Capa: Grafite feito nas ruas de Belém (Palestina), em 2007, pelo inglês Banksy.
(domínio público)

RESPONSABILIDADES

Revista interdisciplinar do Programa de Atenção Integral ao Paciente Judiciário - PAI-PJ

Coordenação Institucional

Desembargador José Antônio Braga

Conselho Editorial

Editora Responsável

Dra. Fernanda Otoni de Barros-Brisset - Coordenadora do PAI-PJ/TJMG; Doutora em Ciências Humanas: Sociologia e Política pela UFMG; Membro da Escola Brasileira de Psicanálise e da Associação Mundial de Psicanálise; Professora Adjunta III da PUC-Minas.

Editora Adjunta

Me. Romina Moreira de Magalhães Gomes - Psicóloga Judicial do Núcleo Supervisor do PAI-PJ/TJMG; Doutoranda em Estudos Psicanalíticos pela UFMG.

Editora Assistente

Me. Liliane Camargos - Psicóloga Judicial do Núcleo Supervisor do PAI-PJ/TJMG; Mestre em Estudos Psicanalíticos pela UFMG.

Conselho Editorial Científico

Professor Juiz de Direito Dr. Alexandre Morais da Rosa (Direito - UFSC/TJSC – SC)
Professora Juíza de Direito Dra. Alicia Enriqueta Ruiz (Direito - Universidade de Buenos Aires - Argentina)

Me. Ana Luíza de Souza Castro (Psicologia - TJRS - RS)

Dra. Ana Marta Lobosque (Escola de Saúde Pública - MG)

Professora Me. Andréa Gontijo Álvares (Serviço Social - PUC-Minas)

Professor Dr. Antônio Márcio Ribeiro Teixeira (Psiquiatria/Psicanálise/AMP - UFMG)

Professora Dra. Beatriz Udênio (Psicanálise/AMP - Universidade de Buenos Aires - Argentina)

Professor Dr. Carlos Maria Cárcova (Direito - Universidade de Buenos Aires - Argentina)

Professor Dr. Célio Garcia (Psicologia/Psicanálise/Filosofia - Professor Emérito da UFMG)

Me. Cláudia Mary Costa e Neves (Psicologia/Psicanálise - PAI-PJ/TJMG)

Dr. Ernesto Venturini (Psiquiatria - Organização Mundial de Saúde - Departamento de Saúde Mental de Ímola - Itália)

Professor Me. Fabrício Júnio Rocha Ribeiro (Psicologia - Newton Paiva/PAI-PJ/TJMG)

Professora Dra. Fernanda Otoni de Barros-Brisset (Psicologia/Psicanálise/AMP - PAI-PJ/TJMG; PUC-Minas)

Professor Dr. Filipe Pereirinha (Filosofia/Psicanálise - Universidade de Lisboa - Antena do Campo Freudiano - Lisboa - Portugal)

Desembargador Me. Herbert José de Almeida Carneiro (Direito - TJMG)

Professor Dr. Jacinto Coutinho (Direito - Núcleo de Pesquisa Direito e Psicanálise da UFPR)

Professora Dra. Janaína Lima Penalva da Silva (Direito - UnB - Anis/DF)

Professora Dra. Jeanine Nicolazzi Phillippi (Direito/Filosofia do Direito - UFSC)

Professor Dr. Jésus Santiago (Psicologia/Psicanálise/AMP - UFMG)

Professor Dr. José Martinho (Psicanálise/AMP - Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias - Lisboa - Portugal)

Juiz de Direito Me. Juarez Morais de Azevedo (Direito - TJMG)

Dra. Lilany Vieira Pacheco (Psicologia /Psicanálise/AMP - MG)

Me. Liliane Camargos (Psicologia/Psicanálise - PAI-PJ/TJMG - FESMPMG)

Me. Lucíola Freitas Macedo (Psicologia/Psicanálise/AMP - Doutoranda em Psicologia UFMG)

Professor Dr. Luiz Augusto Sarmento Cavalcanti de Gusmão (Sociologia - UnB - DF)

Professora Dra. Márcia Rosa (Psicologia/Psicanálise/AMP - UFMG)

Me. Marcela Antelo (Psicanálise/AMP - Doutoranda em Comunicação - BA)

Professor Dr. Marcus Vinícius de Oliveira Silva (Psicologia - UFBA - Núcleo de Estudos pela Superação dos Manicômios - BA)

Professora Dra. Maria Cristina G. Vicentín (Psicologia - PUC-SP)

Professora Me. Maria Elisa Fonseca Goduardo Campos (Psicologia/Psicanálise - Doutoranda em Psicologia UFMG - PAI-PJ/TJMG - IBMEC)

Dra. Maria Elisa Parreira Alvarenga (Psiquiatria/Psicanálise - AMP/EBP- MG/IPSM-MG)

Professora Me. Mariana Camilo de Oliveira (Psicologia/Psicanálise/Literatura - UBA - Argentina)

Professora Dra. Marília Etienne Arreguy (Psicologia/Psicanálise - UFF - RJ)

Professor Dr. Menelick de Carvalho Netto (Filosofia do Direito - UnB - DF)

Professora Dra. Miriam Debieux Rosa (Psicologia/Psicanálise - USP - PUC-SP)

Professora Dra. Ondina Maria Rodrigues Machado (Psicologia/Psicanálise/AMP - UFJF - RJ)

Professor Dr. Renan Springer de Freitas (Sociologia e Antropologia - UFMG)

Me. Romina Moreira de Magalhães Gomes (Psicologia/Psicanálise - PAI-PJ/TJMG - Doutoranda em Estudos Psicanalíticos - UFMG)

Professora Me. Rosângela Dell' Amore Dias Scarpelli (Direito - PAI-PJ/TJMG - PUC-Minas)

Professor Dr. Sérgio Laia (Psicologia/Psicanálise/AMP - FUMEC/MG)

Professora Dra. Tânia Coelho dos Santos (Psicologia/Psicanálise - UFRJ/AMP-RJ)

Professor Dr. Virgílio de Mattos (Direito - Grupo de Amigos e Familiares de Pessoas em Privação de Liberdade - MG)

Tradução

Adriane de Freitas Barroso

Ernesto Anzalone

Fabiana Lúcia Campos Baptista

SUMÁRIO

SUMÁRIO

EDITORIAL

O que o não compreender ensina: sobre atos e classificações - Liliane Camargos	13
---	----

TRIBUNA ABERTA

Tu não compreendes... - Filipe Pereirinha	19
--	----

NORTE DA BÚSSOLA

Memorial do adolescente - Célio Garcia, Daniel Edmundo, Ely Fernandes da Silva e Thiago Edmundo dos Santos	33
---	----

PALANQUE DOS FUNDAMENTOS

Suturas autoterapêuticas nas psicoses: compensações, metáforas e suplências - Fabiana Campos Baptista	47
A biopolítica da insegurança - Patricia Rocha Lustosa e Renarde Freire Nobre	61

ANTENA INTERSETORIAL

Corte, o que se inscreve no corpo? - Aléssia Fontenelle.....	83
O que os jovens ensinam à rede? - Débora Matoso.....	95
O que não tem juízo, nem nunca terá: psicanálise e direito nos bastidores das demandas jurídicas - Jussara Assunção Miguel e Júlio Eduardo de Castro	107
Cuidados obrigatórios e trabalho terapêutico - Nathalie Scrocaro.....	123

LINHA EDITORIAL	133
------------------------------	-----

NORMAS DE PUBLICAÇÃO	137
-----------------------------------	-----

ROTEIRO PARA PARECER	145
-----------------------------------	-----

RELATÓRIO ANUAL	149
------------------------------	-----

EDITORIAL

O QUE O NÃO COMPREENDER ENSINA: SOBRE ATOS E CLASSIFICAÇÕES

Despretensiosamente, o senso comum toma a ação de compreender – na acepção de entender, alcançar a significação, o sentido, a ideia – apenas como o movimento necessário para a comunicação entre as pessoas. Assim, quanto maior a compreensão de algo, melhor. Porém, à luz da psicanálise, quais as implicações do entender muito bem? E, mais ainda, qual o lugar do não compreender? Em nossa **Tribuna Aberta**, o psicanalista português Filipe Pereirinha, em “Tu não compreendes...”, instiga reflexões justamente sobre o impulso à compreensão, questionando com maestria o movimento de pôr sentido no real quando “aquilo que deve ser excluído por estrutura [...] cai sob o domínio da compreensão paranoica ou racista”.

Acontecimentos contemporâneos são trazidos à baila, e, com incrível riqueza, a literatura se apresenta por meio de recortes do romance *Desgrace* do escritor Coetzee. Trechos e análise de instigante obra ilustram sua argumentação e dão ensejo aos seus questionamentos. Como prêmio, temos o prazer de ler palavras primorosas. Mas não nos apressemos por compreender o que Dr. Filipe nos oferece com sua escrita! Com Pereirinha extraímos um alerta que pode ser tomado como orientação de leituras e estudos em suas diversas aplicações. Fica, portanto, o convite que faz eco às palavras de Pereirinha: comecemos este número da nossa Revista com o não compreender!

O **Norte da Bússola** inaugura uma sequência de questões extremamente importantes que se apresentarão ao longo de todo este número sobre a adolescência e seu real, sobre os adolescentes e os efeitos de exceção evidenciados pelo modo como o jovem em conflito com a lei é tratado em nossos tempos.

Em “Memorial do adolescente”, a indagação de como os adolescentes que cometeram alguma infração são lembrados constitui o eixo da discussão. O que da história desses jovens permanece e pode ser recuperado nos diversos arquivos das instituições que registram suas existências, por mais curtas que essas possam ser? Eis uma pergunta cuja triste resposta dá origem a um belo projeto, que surgiu do encontro de dedicados pesquisadores – Daniel Edmundo, Ely Fernandes da Silva e Thiago Edmundo dos Santos – com nosso estimado professor Célio Garcia. A primeira formalização dessa ideia inovadora encontra espaço nas páginas que se seguem, orienta o **Norte**

da Bússola, exemplificando o genuíno caminho da escuta psicanalítica, nor-teada pela competência, experiência e, sobretudo, pela sensibilidade de um verdadeiro mestre.

Encontramos no “Memorial” o lugar para os elementos e as histórias que deveriam ser recordados, memórias verdadeiramente significativas para esses sujeitos que encontram na infração a manifestação de um excesso. A memória do adolescente e seu memorial estão postos! Torçamos para que esse projeto persista e possa ser o privilegiado espaço que dê a oportunidade de a cidade acolher o adolescente e sua subjetividade, riqueza que ultrapassa em muito o estereótipo de um ser criminoso, tido como precocemente perigoso e incorrigível, cujo destino é ser eliminado.

O **Palanque dos Fundamentos** está preenchido com originalidade e rigor, composto por dois artigos que, em comum, possuem consistência teórica admirável e clareza de argumentação.

O primeiro deles é o artigo “Suturas autoterapêuticas nas psicoses: compensações, metáforas e suplências”, da psicanalista e professora Fabiana Baptista. Em seu texto, encontramos importante contribuição para os que trabalham e estudam sobre a psicose. É dado, por exemplo, destaque ao termo “estabilização”. Posto ser significante incontavelmente utilizado – normalmente na acepção de “adaptação harmoniosa com a realidade ou ausência de movimento” –, nem sempre é bem compreendido. O que quer dizer, então, estabilizar para a psicanálise? Qual a relação entre os termos compensação imaginária, metáfora e suplência?

Fabiana responde tais questões trazendo elementos históricos e teóricos da psicanálise lacaniana de forma clara e profunda. A autora circula com tranquilidade entre termos fundamentais como Nome-do-Pai, suplência, cadeia borromeana, *sinthoma* e Outro, com intimidade e rigor que espelham uma trajetória acadêmica consistente e madura. Fabiana imprime questões, resgata conceitos e oferece respostas que merecem destaque em nossos fundamentos!

Em “A biopolítica da insegurança”, segundo texto do **Palanque**, a professora e psicanalista Patrícia Rocha Lustosa e o professor Renarde Freire Nobre fazem uma análise crítica sobre os dispositivos socioeducativos que recorrem à privação da liberdade. Explicitam o subjacente aos mecanismos jurídicos que se afastam da esperada proteção integral aos jovens e, de forma ampla, denunciam o modo de organização social e cultural que sustenta um formato de punição dos adolescentes dentro e fora das instituições. Elegem

indagações provocativas tais como: “Quem são esses jovens detidos? Por que certos grupos menos favorecidos são os mais suscetíveis a serem incluídos nos dispositivos de internação?” Trabalham essas questões com domínio da teoria foucaultiana, discorrem sobre pontos primordiais e expõem com simplicidade ideias complexas e elaboradas do filósofo acerca da questão do poder disciplinar até a discussão sobre o biopoder. Compilam a expressão “biopolítica da insegurança” e a relacionam, por exemplo, com o fenômeno da “proposta de redução da maioria penal”.

Com outros autores, como Giorgio Agamben, complementam sua exposição sobre o tema da biopolítica de Foucault, e reencontramos, assim como referências utilizadas no texto de Célio Garcia, a “vida nua”, “uma vida que pode ser ‘matável’ (*uccidibile* no original) e ‘insacrificável’.” Tese perspicaz sustenta como o jovem em conflito com a lei, que carrega as marcas da exclusão, aproxima-se do *homo sacer*.

Temos um texto indicado para estudiosos da teoria foucaultiana, com importante reflexão sobre fenômenos contemporâneos que envolvem a violência. Com os autores, fica o convite para que possamos estranhar e questionar a combinação perversa que sustenta “as crueldades e os disparates da situação em que se encontra parte expressiva da infância e da juventude brasileira socialmente desfavorecida”.

Falemos, agora, um pouco sobre os textos de nossa **Antena Intersetorial**.

A psicanalista Aléssia Fontenelle, em “Corte, o que se inscreve no corpo?”, faz uma relevante discussão sobre a articulação entre corpo e corte, a função que “o corte” pode assumir na economia psíquica de um corpo pulsional. Fala sobre a manipulação do corpo que atinge o extremo do aniquilamento e escolhe referências da psicanálise lacaniana para retomar conceitos como corporização, passagem ao ato e *acting out*. Escrita sensível nos mostra como o sofrimento psíquico pode encontrar expressão sobre o corpo como superfície. Conta a comovente história de uma adolescente que, além de proceder a várias outras manipulações em seu corpo, se cortava, num movimento em que “a inscrição no corpo como laço social” substitui o que não foi dito de outra forma.

A psicóloga e psicanalista Débora Matoso, orientada por sua escuta em seu trabalho no Projeto Catu – PAI-PJ/TJMG, “serviço de acompanhamento aos adolescentes com medida protetiva aplicada por autoridade

judicial”, dá voz aos adolescentes e questiona: “O que os jovens ensinam à rede?” Problematisa a criação e reprodução de significantes como o de “adolescente infrator”, “usuário de drogas” e ilustra sua argumentação por meio de um caso acompanhado pelo Catu. Para além do ato e suas conseqüentes classificações, a autora “aposta no inconsciente e na potência do dizer como forma para que cada um possa inventar saídas para seu mal-estar”.

No artigo “O que não tem juízo, nem nunca terá: psicanálise e direito nos bastidores das demandas jurídicas”, os psicanalistas Jussara Assunção Miguel e Júlio Eduardo de Castro problematizam dificuldades que surgem quando um psicanalista é chamado para atuar como perito em processo judicial de algum paciente. Relatam, para exemplificar, o caso de uma criança suspeita de ter sido vítima de abuso sexual, cujo tratamento foi interrompido logo após o analista responder a um ofício judicial que interrogava sobre a paciente e sobre o possível abuso. Refletem, assim, sobre quais demandas subjetivas seriam as impulsionadoras dos processos judiciais para além da objetividade pretendida. Questões éticas, clínicas e teóricas são levantadas e é discutido o lugar do analista e do perito.

Com o último dos textos desta seção, temos a oportunidade de conhecer um pouco mais sobre a origem e o trabalho nos centros de atendimento em adictologia na França, com a psicanalista Nathalie Scrocaro, em seu texto “Cuidados obrigatórios e trabalho terapêutico”. São centros multidisciplinares que atuam tanto na prevenção como no tratamento de usuários de drogas e seus familiares. A autora levanta problemáticas frequentes como aquelas que giram em torno dos adolescentes que raramente buscam ajuda de forma espontânea. Conta, ainda, um pouco como o uso de drogas e o tráfico são contemplados pela legislação francesa. Apesar de partirmos de uma realidade legal distinta, encontramos semelhanças no relato de impasses terapêuticos gerados pela obrigatoriedade de tratamento dignas de nossa atenção.

Terminamos nosso editorial destacando a foto que escolhemos para ilustrar a capa deste número. Não pretendemos, porém, recobrir com nomes e significados a grandeza de um artista, cujo anonimato faz parte de sua obra. Que a arte venha para nos tocar, que não seja apressadamente ofuscada por sentidos, enfim, que o não compreender ensine!

Liliane Camargos

TRIBUNA ABERTA

TU NÃO COMPREENDES...*

Filipe Pereirinha**

Resumo

O autor, a partir de um recorte do romance *Desonra*, de Coetzee, problematiza o impulso à compreensão, os riscos de, apressadamente, se dotar de sentido aquilo que, “no real, se furta ao sentido”. Explicita efeitos desastrosos desse impulso, de forma ampliada, refletidos na segregação, no racismo, na atuação de certos partidos políticos, no que subjaz à “lógica da exclusão”. Por fim, ressalta a importância e faz um convite ao leitor para o não compreender como uma “oportunidade de tocar num real desprovido de sentido”.

Palavras-chave: *Desonra* de Coetzee. Impulso a compreender. Real. Segregação.

Se bem que o tema deste ano seja a *desgraça* (*Disgrace*¹), gostaria de começar a minha intervenção de um modo engraçado. Lembrei-me, por isso, daquilo que o meu filho, então com cinco anos, me disse na primeira vez que eu vim ao Brasil: *Pai, não te esqueças de me trazer um presente!* Não só não me esqueci, como até o lembrei na minha fala daquele ano.

Entretanto, o meu filho cresceu. Fez agora 12 anos. E vejam só o que disse antes de eu partir: *Pai, já sabes, este ano quero uma Braçuca!* Mesmo se comparativamente a uma mãe, como diz a certa altura o protagonista de *Disgrace*, ser pai é algo muito abstrato (COETZEE, 2009, p. 69), ainda assim, como pai, eu não deixei por momentos de me assustar: será que o meu filho tinha crescido demasiado depressa?

* Intervenção de Filipe Pereirinha no dia 30 de maio de 2014, durante as XI Jornadas de Direito e Psicanálise – Interseções e interlocuções a partir de *Desonra* de Coetzee (UFPR, Curitiba, Brasil).

** Doutor em Filosofia Moderna e Contemporânea, com uma tese sobre a problemática do sujeito em Jacques Lacan. É membro fundador da Antena do Campo Freudiano (ACF-Portugal), ex-professor e investigador do Departamento de Psicologia da ULHT e membro do Centro de Estudos de Psicanálise (ACF – CEP). É ainda colaborador da revista *Afrendite* – Revista Lusófona de Psicanálise Pura e Aplicada, além de convidado e colaborador regular, desde 2007, do Núcleo de Direito e Psicanálise da Universidade Federal do Paraná (Curitiba, Brasil). É igualmente autor de diversos artigos editados em publicações nacionais e estrangeiras.

¹ N.E.: *Desonra*, romance escrito pelo autor sul-africano J. M. Coetzee, conta a história de David Lurie, professor universitário sul-africano da cidade do Cabo. Ele se envolve amorosamente com uma aluna, é acusado de assédio, o que resulta em sua demissão. Decide morar com sua filha Lucy no interior, zona rural. Estando lá, são atacados por homens que invadem a casa, agredem David e estupram Lucy.

Notando no meu rosto um certo ar de espanto, ele disse: *Sabes o que é uma Braçuca, não sabes, pai?* Claro, ao fim de sete anos, já deveria saber o que é uma *Braçuca*. Mas será que a *Braçuca* era mesmo aquilo em que eu estava pensando?

Não, não era, esclareceu o meu filho. Uma *Braçuca* é simplesmente uma bola de futebol, a bola da copa do mundo. Seria o caso para sentir-me aliviado ou, pelo contrário, desconfortável por não compreender de imediato aquilo que era evidente para ele? Será que os filhos compreendem logo o que os pais demoram mais tempo a compreender? É esta, pelo menos, a acusação que Lucy, a filha de David Lurie, dirige ao seu pai: “Tu não compreendes!” (COETZEE, 2009, p. 169). Se eu tivesse de escolher apenas uma frase para comentar, seria essa.

Mas o que fazer então quando não se compreende? Bem, quando não se compreende, creio que devemos fazer um esforço para compreender, não é verdade?

E qual foi a primeira ideia que me ocorreu ao ler esse livro? Basicamente, a mesma que a Žižek, o filósofo esloveno para quem este é um romance profundamente hegeliano (ŽIŽEK, 2013, p. 151). Com efeito, a partir de uma situação inicial – um pai lidando com os seus problemas, as suas rotinas sexuais e profissionais e uma filha procurando defender um mísero pedaço de terra no interior longínquo da África do Sul pós-*apartheid* –, aquilo a que assistimos não é, como diria Hegel, o trabalho do negativo? No caso de Lurie, atingido por uma tripla negação: como homem, como professor, como pai; no caso da filha, duplamente violada: não só na carne e na honra, como também na orientação sexual. E é como se, finalmente, cada uma dessas personagens, completamente dilaceradas, encontrasse ainda forças para negar a negação, isto é, para converter a desgraça total, a perda do nome, da reputação, dos bens e da honra em uma espécie de dignidade ética (ŽIŽEK, 2013, p. 153).

Hegel, no prefácio que escreveu para a *Fenomenologia do espírito*, poderia assim estar a resumir a lição desse romance quando afirma: “O espírito conquista a sua verdade unicamente quando se encontra a si mesmo no dilaceramento absoluto. Ele é este poder, não como o positivo que desvia o olhar do negativo [...], mas somente quando, ao olhar o negativo de frente, se demora nele” (HEGEL, 1990, p. 52). Ou seja, para Hegel, é no dilaceramento absoluto que o sujeito se pode reconhecer e, por uma espécie de dobra que lhe permite reconciliar-se intimamente com o que é mais estranho, ser capaz de

ver, nos termos de Hegel, a rosa na cruz do presente (HEGEL, 1990, p. 198). Desse ponto de vista, até mesmo o *devir animal*, digamos assim, tanto do pai, David Lurie, como da filha, Lucy, ambos feitos cachorros, tomaria parte na reconciliação final em que é no próprio gesto da sua perda que o sujeito se realiza: como uma perda assumida, consentida.

Mas será apenas isso? Segundo Žižek, parece faltar alguma coisa no desfecho desse romance: um tique repulsivo, um gesto mudo de protesto, de recusa da reconciliação final (ŽIŽEK, 2013, p. 153). E o que seria um tal gesto? Mesmo se queremos compreender, é preciso não ir demasiado depressa, como adverte Lacan no *Seminário VI* (LACAN, 2013, p. 37-38). Toda a compreensão apressada tem os seus perigos (LACAN, 2013, p. 40). Daí a veemência com que Lucy, dirigindo-se ao pai, um pai que insiste em compreender o que aconteceu durante a cena da violação da filha, repete uma e outra vez: “Há coisas que tu não compreendes. [...] Pensas que compreendes, mas não compreendes nada”. E como se quisesse elevar a impotência do pai em compreender a dignidade de um impossível, ela acrescenta: “Porque não podes compreender” (COETZEE, 2009, p. 169). Eis uma espécie de tique repulsivo, uma recusa em dar sentido (apressado) àquilo que, no real, se furta ao sentido. Como dizia o filósofo Bernard-Henri Lévy, na intervenção que fez em Paris no dia 16 de abril deste ano, durante o IX Congresso da Associação Mundial de Psicanálise, é preciso não ceder à tentação de pôr sentido no real.² Pois, na verdade, o que acontece quando se cede à tentação do sentido?

Pela minha parte, arriscaria dizer que o sentido é religioso, paranoico ou – não necessariamente por esta ordem – racista. Quando começamos a pôr sentido no real, de forma apressada, ou caímos na religião ou na paranoia, isto é, no delírio de interpretação. Não é seguro, contrariamente ao que se diz no romance de Coetzee, que vivamos numa “era pós-religiosa” (COETZEE, 2009, p. 10). Lacan falava mesmo de “triunfo da religião” (LACAN, 2005, p. 78). Seja como for, a religião foi um dos modos tradicionais de dar sentido ao real. É provável que o avanço da tecnociência, ao contrário do que pensava Freud, em vez de extinguir o poder da religião, acabe por reforçá-lo, pois, mexendo cada vez mais com a ordem da natureza, a ciência tende a desordenar, a criar angústia ou mal-estar no sujeito. E quem poderá garantir que a religião não voltará em força ou que a paranoia e, sobretudo, o

² Intervenção disponível em Rádio Lacan: <http://www.radiolacan.com/pt/topic/111/4>.

racismo não ressurgirão como promessa de sentido para um real cada vez mais insuportável, mais desgraçado, mesmo que se afirme, em *Disgrace*, que os deuses morreram.

Note-se, a respeito, a seguinte passagem do romance:

[...] os bodes expiatórios resultaram na prática enquanto a ideia ainda era apoiada pelo poder religioso. Atiravam-se os pecados da cidade para cima das costas do bode, que era expulso, e a cidade ficava purificada. Resultava porque toda a gente sabia que interpretação fazer do ritual, incluindo os deuses. Depois os deuses morreram e, de repente, tornou-se necessário purificar a cidade sem ajuda divina. Tornaram-se necessárias ações reais em vez do simbolismo. Criou-se o censor na aceção romana da palavra. A vigilância era a divisa: a vigilância de todos sobre todos. A purificação foi substituída pela purga (COETZEE, 2009, p. 100).

Se os deuses morreram efetivamente ou apenas mudaram de figura é o que não está garantido. A mesma coisa poderia dizer-se do bode expiatório; talvez ele tenha dado lugar a outra coisa, a uma coisa porventura mais real, menos simbólica, mas, ainda assim, conservando o mesmo tipo de exigência: a de que algo seja expulso, excluído. Freud não deixou de o sublinhar num pequeno texto de 1925, “A denegação” (*Die Verneinung*), estabelecendo a diferença entre dois tipos de mecanismo: a introjeção, por um lado, isto é, a inclusão no eu do que, embora lhe sendo exterior, é considerado bom, e a expulsão para fora de si de tudo o que é mau, sendo que mau é aqui sinônimo de estranho, de estrangeiro ao eu (FREUD, 1925/1996, p. 468-471).

Seja no nível do sujeito, seja no nível da comunidade, há sempre alguma coisa, por conseguinte, que é preciso excluir, expulsar.

Aquilo que deve ser expulso tem, no ensino de Lacan, diversos nomes: gozo, objeto *a*... Mas o que advém quando se começa a pôr aí sentido, ou seja, a compreender demasiado depressa? Quando aquilo que deve ser excluído por estrutura – e que em si mesmo não tem sentido nenhum, é um real sem lei e sem sentido – cai sob o domínio da compreensão paranoica ou racista? Quando alguém, seja um indivíduo ou uma comunidade, começa a acreditar que compreende? Ou, como afirma David Lurie, perante a insistência da filha, dizendo que ele não compreende, “pelo contrário, compreendo tudo muito bem”? (COETZEE, 2009, p. 169).

Quando se começa a compreender tudo muito bem, aquilo que se trata de expulsar – ou de sacrificar, de castigar, de perseguir – ganha rosto, quer este seja o judeu, o negro, o estrangeiro ou qualquer outra dessas figuras

que encham demasiado a história antiga e recente. E esse cenário não mudou nem vai mudar com facilidade, quer os deuses tenham morrido ou não. Talvez até, com a morte dos deuses no simbólico, dos nomes de Deus, *o fascínio do sacrifício*, como dizia Lacan, em 1964, do sacrifício a deuses porventura ainda mais obscuros, no real, suba de tom (LACAN, 1990, p. 306). Daí que Lacan não tenha hesitado em profetizar, em 1972, uma escalada do racismo (LACAN, 2011, p. 236), ou, alguns anos antes, em 1967, um aumento dos processos de segregação, apesar do avanço da ciência ou da expansão dos mercados comuns (LACAN, 2003, p. 263).

O futuro deu-lhe razão. Entenda-se: o futuro é hoje, onde nós estamos. Aqui e agora. Veja-se o que tem vindo a acontecer em diversos países da Europa, no seio da União Europeia (caso da Grécia, da Hungria ou da França, por exemplo), onde a ascensão de partidos de extrema-direita não deixa qualquer margem para dúvidas. Uma autêntica desgraça! Quando se começa a compreender, o pior não anda longe. E por mais que o tempo passe, que as coisas mudem, que os regimes ou as leis sejam alterados, que caiam muros, que cheguem ao fim *apartheids*, que os *guetos* sejam destruídos ou que se expandam os “mercados comuns”, como advertia Lacan, em 1974, ainda assim, a lógica da exclusão, daquilo que tem de ser excluído, permanece intacta. E novas modalidades de exclusão se adicionam constantemente às velhas e conhecidas formas (BAUMAN, 2013, p. 45-46).

Na verdade, não se trata apenas de excluir algo, de expulsá-lo de si mesmo (ou da cidade, do lugar que habitamos ou do grupo a que pertencemos), mas também de sentir-se excluído, separado, apartado de algo por meio ou graças à intervenção de um Outro. Como se nós gozásemos mal, por exemplo, de um modo precário ou limitado, por culpa do Outro, suposto gozar mais ou melhor, de um Outro que nos rouba o nosso modo de gozo ou incomoda com o seu. A “vigilância de todos sobre todos”, como diz David Lurie a certa altura, ganha assim uma nova ressonância: é preciso que todos se vigiem continuamente, denunciando a cada momento o gozo suposto no Outro. Pois, como dizia Lacan, em 1974, “no descaminho (*égarement*) do nosso gozo, há apenas o Outro para o situar, mas na medida em que estamos separados dele. Daí as fantasias, inéditas, quando não nos misturávamos (*quand on ne se mêlait pas*)” (LACAN, 2003, p. 533).

Quando não nos misturávamos e não faltava mundo, era ainda possível sonhar que poderíamos manter os gozos separados, longe uns dos outros. No

fundo, talvez o *apartheid* não tenha sido mais do que um bom exemplo, paradigmático, disso mesmo: uma tentativa desesperada de manter o gozo de uns “apartado” do gozo de outros. Ou seja, proteger o seu modo de gozo (ainda que minoritário, em terra estranha) da cobiça ou inveja, mas, também, eventualmente, do domínio (pelo menos quantitativo) de um outro modo de gozo. Eis o que parece revelar, pela negativa, a cena do estupro, da violação.

O que é finalmente a violação? É “a deusa do caos e da mistura, violadora de segregações” (BAUMAN, 2013, p. 113). Aquilo que se procurou acima de tudo evitar ao longo de décadas, erguendo barreiras físicas e legais ao mesmo tempo, irrompe agora com brutalidade e sem pedir licença. Como o retorno de um real que se procurou abolir do imaginário e do simbólico. Um real que polui, que traz a marca da poluição. Eis o que enfurece acima de tudo David Lurie: que tenha sido permitido a Pollux, um dos violadores, misturar as suas raízes com as de Lucy (COETZEE, 2009, p. 219). A mistura daquele ou daquilo que polui, que traz a poluição, ou a poluição, com a “luz” (Lucy). Daí o seu firme desejo: “Eu quero que aqueles homens sejam presos, julgados e castigados. Estarei errado? Estarei errado por querer que se faça justiça?” (COETZEE, 2009, p. 129). Não, ele não está errado. Mas o que é a justiça em um país onde os cães foram ensinados a rosnar – para não dizer pior – ao sentirem o odor de um negro? (COETZEE, 2009, p. 119).

Quando se começa a compreender, a pôr sentido no real, não se sabe nunca onde isso vai parar. Pode parar na justiça, como exige David Lurie, ser um assunto para a lei (COETZEE, 2009, p. 148), mas pode também nunca mais parar, em um interminável e impossível acerto de contas. É por isso, talvez, que Lucy, contra toda a lógica aparente, não só permanece teimosamente apegada ao lugar, à casa onde foi violada, como insiste ainda que ele, David Lurie, não compreende. Ele não compreende porque continua a pensar como se nada tivesse mudado, como se fosse ainda possível evitar a mistura. Mas não, já não é possível. É por isso, como diz Lucy, que talvez haja apenas uma saída: “[...] aprender a aceitar. Começar do zero. Sem nada. [...] Como um cão” (COETZEE, 2009, p. 216). Nesse *devir animal*, para usar os termos de Deleuze, a filha, Lucy, parece mais rápida que o pai, um *homem lento*, segundo o título de um outro romance de Coetzee (2008). Como diz Bev Shaw, “as mulheres adaptam-se. A Lucy adapta-se. E é jovem. Tem os

pés mais assentes no chão do que você. E do que eu também” (COETZEE, 2009, p. 220).

Pois seja! Mas não faltará aqui, como diz Žižek, um *tique repulsivo*, algo que levaria a personagem a dizer não, a preferir não, como Bartleby, contra toda a dialética reconciliatória? Não é ela, afinal, que acaba por compreender demasiado depressa?

Tiques repulsivos não faltam hoje em dia. Condenados a misturar-nos, a viver uns com os outros, cada vez mais perto uns dos outros, respondemos por meio de tiques repulsivos. Aquilo a que alguns chamaram, por exemplo, *mixofobia*: a fobia da mistura em uma era em que não podemos deixar de misturar-nos de uma forma ou de outra (BAUMAN, 2006, p. 145). Falta espaço, fazemos comichão uns aos outros, sacudimo-nos: como é o caso de certos animais que tentam se livrar, assim, dos insetos que os atormentam. A explosão demográfica mundial e a presença de imigrantes em número crescente em certos países ou continentes, como é o caso da Europa, por exemplo, são vistas por alguns como uma praga de insetos que é preciso combater. Ou pior ainda! E como dizia recentemente o histórico líder da extrema-direita francesa e candidato ao Parlamento Europeu, Jean Marie Le Pen, um pouco antes da vitória nas respetivas eleições, o vírus fatal ebola poderia resolver o problema em três meses. Eis uma boa definição de *produtividade*: fazer muito em pouco tempo e com poucos meios...

Dieudonné, um polêmico humorista francês, é um outro caso exemplar. Ele próprio filho da mistura, de mãe francesa e pai camaronês, tendo iniciado a sua carreira ao lado de um comediante judeu, Élie Semoun, manifesta, desde há alguns anos, uma série de tiques racistas antissemitas, embora ele defenda que não sejam antissemitas, mas apenas antissionistas, a tal ponto que o Ministério do Interior francês tem procurado esgotar todos os meios legais para suspender os seus espetáculos.

Dieudonné – cujo nome parece uma ironia, um retorno amargo, cínico, de deus, um deus funesto, como dizia Lacan, em 1974 (LACAN, 2003, p. 533) – além das piadas de cariz racista, é também o criador de um gesto que se tornou viral, como agora se diz, espalhando-se rapidamente através das redes de internet: *La Quenelle*. É um gesto que consiste em colocar um braço e a mão respetiva esticados completamente para baixo, enquanto o outro braço é dobrado de forma a colocar a sua mão sobre o ombro do braço estendido.

Esse gesto tem sido interpretado como uma inversão da saudação nazi, mas, tanto pela origem culinária do termo – um prato composto de pedaços moídos de peixe, frango ou carne, cozidos na forma de pequenas almôndegas alongadas, fazendo lembrar um supositório –, como por várias declarações do seu criador, a conotação sexual do gesto é bem evidente: trata-se de parodiar, de simular a prática de *fisting*, que consiste – e desculpem a crueza – em introduzir toda a mão dentro do ânus/vagina do/a parceiro/a. Não é preciso ter uma grande imaginação para entender o que gostariam de fazer aos judeus e a outros que tais Dieudonné e todos aqueles que adotaram esse gesto racista. Mesmo se vem de um comediante, a coisa não é propriamente cômica, *ce n'est pas drôle*, como dizia Lacan em 1974 a propósito da escalada do racismo (LACAN, 2003, p. 534). Mas como responder a isso? Como responder sem cair na armadilha da compreensão, isto é, sem acrescentar mais sentido à coisa ou pôr ainda mais gasolina nessa fogueira?

Talvez só um gesto oportuno consiga estar à altura de um outro gesto. Um gesto que faça ato, que consiga fintar o sentido, driblar a compreensão, para voltar de novo à linguagem do futebol. Creio que temos um bom exemplo disso precisamente no gesto de Daniel Alves, um jogador brasileiro a jogar na Europa, mais exatamente na Espanha. Quando, certo dia, no decurso de um jogo, um espetador atira para o campo uma banana, como quem atira um insulto à espera de uma reação que comprove que o gesto foi compreendido, o que faz ele?

Pois bem: não interpreta o gesto, não olha para o suposto agressor, não responde com um tique repulsivo, não se enerva, não defende a honra, a imagem ou o bom nome, simplesmente pega a banana do chão, descasca, come parte dela e prossegue a jogada. Independentemente das diversas leituras que se possam fazer desse gesto – e talvez nem o próprio jogador saiba dizer ao certo o que aconteceu, tal foi o excesso do ato relativamente à compreensão –, uma coisa é segura, a meu ver: ele conseguiu, se me permitem abusar da linguagem do futebol, desarmar o sentido, como quem desarma, isto é, deixa sem armas, o adversário.

Não é isso também o que Lucy, a filha obstinada de David Lurie, nos ensina? Não propriamente um tique ou um esgar de repulsa, mas um desarme, uma surpresa para nós que não compreendemos, que queremos compreender. Falando a certa altura da criança que germina no seu ventre, ela diz em resposta a uma pergunta do pai: “Hei de amá-la...O amor crescerá”. Que

estranho, novo e incompreensível é esse amor! Mas talvez haja respostas que provenham do real, de um real sem lei, para o qual já não há ou ainda não há lei. E talvez só aí possa advir, como dizia Lacan, em 1964, a significação – não propriamente o sentido – de um amor sem limites porque fora dos limites da lei (LACAN, 1990, p. 307).

Aqui o inglês daria porventura jeito, pois, finalmente, não se trata de compreender (*understand*) o real, depositando sentido nele, mas de o *realizar* (*realize*), com toda a ambiguidade semântica, não redutível à compreensão, que comporta essa palavra. E toda a realização é singular, tem de ser inventada por meio de um gesto, um ato contingente. Para quem ou além dos limites da lei. Pois, na verdade, a existência da lei – como mostrou o *apartheid* – não conseguiu livrar-nos do horror. E o mesmo já acontecera antes, em 1935, por exemplo, quando o regime nazi promulgou as leis de Nuremberg que tinham em vista “a proteção do sangue e da honra alemães”, ao mesmo tempo em que negavam a qualidade de “cidadão” alemão aos judeus, privando-os de todos os direitos cívicos (LA LITTÉRATURE, 2005).

Contra qualquer tentativa dialética de pôr sentido ou compreender esse horror, Primo Levi (2010), por exemplo, fez um grande esforço nos seus livros sobre o holocausto para dizer que ele não pode ser compreendido, e não deve mesmo ser compreendido, na medida em que compreender é quase justificar.

Começamos, então, conluo, por não compreender. Não como uma declaração de impotência, o que nos identificaria porventura com David Lurie, mas antes como uma oportunidade de tocar em um real desprovido de sentido (MILLER, 2013, p. 199-206). Não é isso, também, o que nos move e traz aqui ano após ano: um esforço para dizer melhor, cada vez melhor, se possível, aquilo que não compreendemos?

You don't understand...

Abstract: Using an excerpt from the novel *Disgrace*, from Coetzee, the article's author discusses the impulse to understanding and the risks of promptly giving meaning for what, “in real, has no meaning”. It also presents some disastrous effects of this impulse in a broad way, reflected in segregation, racism and in the performance of some political parties, underlying the “logic of exclusion”. Finally, the author emphasizes the importance of not understanding and invites the reader to access “a real with no sense”.

Keywords: Disgrace. Coetzee. Impulse to understanding. Real. Segregation.

Tu ne comprends pas

Résumé: À partir d'un extrait du roman *Disgrâce* de Coetzee, l'auteur interroge l'impulsion à la compréhension, les risques de donner un sens à ce que, dans le réel, échappe au sens. Il explicite les effets désastreux de cette impulsion qui est reflétée dans la ségrégation, dans le racisme, dans l'actuation de certains partis politiques, sous-jacente à la logique de l'exclusion. Finalement, l'article invite le lecteur à réfléchir à la non-compréhension en tant qu'une «opportunité de toucher le réel dépourvu de sens».

Mots-clés: *Disgrâce* de Coetzee. Impulsion à la compréhension. Réel. Ségrégation

Tú no comprendes...

Resumen: A partir de un recorte de la novela *Desgracia* de Coetzee, el autor problematiza el impulso a la comprensión, los riesgos de proveer apresuradamente de sentido a aquello que, “en lo real, se escapa del sentido”. Explicitando los efectos desastrosos de este impulso, reflejados de forma ampliada en la segregación, en el racismo, en las acciones de ciertos partidos políticos, en lo que subyace a la “lógica de la exclusión”. Finalmente, subraya la importancia, e invita al lector, a no comprender, como una “oportunidad de tocar un real desprovisto de sentido”.

Palabras-clave: *Desgracia* de Coetzee. Impulso a comprender. Real. Segregación.

Referências

BAUMAN, Zygmunt. *Amor líquido*. Lisboa: Relógio D'Água, 2006.

BAUMAN, Zygmunt. *Europa líquida: entrevista de Giuliano Battiston*. Funchal: Nova Delphi, 2013.

COETZEE, John Maxwell. *Desgraça*. 6. ed. Lisboa: D. Quixote, 2009.

COETZEE, John Maxwell. *O homem lento*. Lisboa: D. Quixote, 2008.

CONFERÊNCIA de Bernard-Henri Lévy no IX Congresso da AMP, “Lidando com o real”. Disponível em: <<http://www.radiolacan.com/pt/topic/111/4>>. Acesso em: 21 abr/2014.

FREUD, Sigmund. La négation. In: CHEMAMA, Roland (Org.). *La psychanalyse: textes essentiels*. Paris: Larousse, 1996.

HEGEL, Georg Wilhelm Friedrich. *Prefácios* (Tradução, introdução e notas de Manuel de Carmo Ferreira). Lisboa: INCM, 1990.

LACAN, Jacques. *Le séminaire, Livre VI: le désir et son interprétation*. Paris: Éditions de la Martinière, 2013.

LACAN, Jacques (1964). *Le séminaire, Livre XI: les quatre concepts fondamentaux de la psychanalyse*. Paris: Seuil (Points-Essais), 1990.

LACAN, Jacques (1971-1972). *Le séminaire, Livre XIX: ...ou pire*. Paris: Seuil, 2011.

LACAN, Jacques. *Outros escritos*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2003.

LACAN, Jacques. Parce que ce ne me paraît pas drôle et que pourtant c’est vrai, Télévision. In: _____. *Autres écrits*. Paris: Seuil, 2001.

LACAN, Jacques. *Le triomphe de la religion*. Paris: Seuil, 2005.

LA LITTÉRATURE et les camps. *Magazine Littéraire*, n. 438, p. 28-67, jan. 2005. Intervenção disponível em Rádio Lacan.

LEVI, Primo. *Se isto é um homem*. Lisboa: D. Quixote, 2010.

MILLER, Jacques-Alain. The real in the 21st century. *Hurly-Burly*, p. 199-206, may 2013.

ŽIŽEK, Slavoj. *Menos que nada - Hegel e a sombra do materialismo dialético*. São Paulo: Boitempo, 2013.

Recebido em 20/5/2014

Aprovado em 20/7/2014

NORTE DA BÚSSOLA

MEMORIAL DO ADOLESCENTE

*Célio Garcia**

*Daniel Edmundo***

*Ely Fernandes da Silva****

*Thiago Edmundo dos Santos*****

*“[...] o sistema é formado pelas instituições,
o sistema ignora tudo de real com relação ao jovem infrator.
O sistema está acima de tudo,
não tem a mínima condição de saber
o que realmente se passa com o jovem infrator,
é um estranho para ele.
Nosso ECA não resistiu à pressão do sistema.
Passou a figurar o sistema como única referência.”
(Célio Garcia)*

Resumo

Diante do lugar de exceção da forma-de-viver do adolescente, este artigo propõe discorrer sobre a memória do chamado adolescente infrator e sua forma-de-viver na cidade. Propõe a construção de um lugar que contenha as histórias de vida contadas por eles, a biografia, privilegiando o sujeito que pensa e age e que circula em um tempo e em um território. É a partir dessa biografia, que inclui o pensamento e a marca da adolescência na cidade, que podemos colher essas impressões.

Palavras-chave: Memória. Adolescente infrator. Formas-de-viver.

A indagação que nos orienta nas presentes notas se impõe da seguinte forma: seria possível construir um espaço na cidade que contivesse as histórias de vida dos adolescentes infratores, contadas por eles?

* Professor emérito da UFMG. Psicanalista.

** Graduado em Psicologia pela Universidade Fumec. Psicanalista e analista de políticas públicas da PBH.

*** Mestrando pelo Programa de Pós-Graduação em Teoria Psicanalítica da UFMG. Graduado em Psicologia pela Universidade Fumec. Psicanalista.

**** Graduado em Psicologia pelo Centro Universitário Newton Paiva. Psicólogo do Provita-MG. Psicanalista.

Para pensar a localização do jovem infrator no ordenamento jurídico, utilizamos as abordagens de Alain Badiou e de Giorgio Agamben. O trabalho de Lazarus auxilia-nos a conceber o estatuto do pensamento das pessoas como singular e político; com Milner, é possível trabalhar a ideia de “nome” como classe representativa e paradoxal.

Não é possível, para o jovem infrator, nos dias de hoje, fruir sua adolescência no Brasil. Em seu percurso de saída da infância, não lhe resta tempo para viver o que a vida comporta de deslizes, de desentendimentos e erros, com as imprevisibilidades e incertezas das relações, seus caminhos e descaminhos e, assim, tatear os primeiros passos de uma vida adulta. “É a lei da favela,” diz o adolescente infrator, “morrer é o ônus do tráfico”. Para ele, qualquer rateio ou tropeço, possível de acontecer em qualquer início de vida social, custa-lhe, por vezes, a vida. Sua existência é dura e estreita.

A “guerra”, em especial, a do tráfico, é uma realidade dura entre seus pares e na relação com as instituições. Essa guerra cotidiana, corriqueiramente veiculada nos canais da mídia e pela sociedade, não ocupa, em regime de urgência, o espaço político, havendo, por exemplo, poucos filmes até hoje produzidos para documentá-la.¹

Seus participantes, na maior parte dos casos, morrem aos 14, 15, 16, 17 anos de idade. O sigilo dos rostos – as tarjas e vendas nos olhos que proíbem a visão de uma humanidade na qual podemos nos reconhecer – aparece como um ponto cego da política brasileira. Em suas estratégias de sobrevivência, os adolescentes morrem por espaços, comprometidos com a herança envolvendo as histórias dos territórios, sua disputa, a sucessão na breve escala do tráfico.

Não há compromisso com sua biografia, seu tempo, seu lugar, enfim, com seu pensamento.

A pergunta que se segue, proferida por um líder religioso em visita à Lampedusa² (região à beira do Mediterrâneo, onde morreram muitos migrantes em fuga), parece não se restringir de fato a assuntos religiosos – basta considerarmos que mortes recidivas de pessoas, seja de um povo, de um gênero ou de um grupo, que se identificam por traço, não precisam ser apenas

¹ O documentário de João Moreira Salles Jr. e Kátia Lund, *Notícias de uma guerra particular* (1999), propôs apresentar um retrato da violência nos morros do Rio de Janeiro: de um lado, o Estado e seu aparelhamento militar; do lado da favela, crianças e adolescentes no *front* de batalha de uma guerra urbana.

² Reportagem de Barbara Spinelli, publicada no jornal *La Repubblica*, em 10/07/2013, tradução de Moisés Sbardelotto.

assunto de crivo transcendente e de igreja: “Quem responde pelo sangue do irmão, do próximo (humano)?”

Transposta essa questão para nosso trabalho, ela faz referência aos inúmeros assassinatos de adolescentes no dia a dia do tráfico – ser adolescente é seu traço. A resposta simplista, “Eles são do crime.”, não é suficiente como justificativa, a não ser se nos repousarmos, tranquilos, no “crime da indiferença”,³ como se a situação do outro humano não interpelasse nossa própria humanidade/desumanidade. A cultura do bem-estar e do consumo, valorizada na contemporaneidade pelo sistema capitalista, custa nossa capacidade de agir frente aos horrores que assolam o nosso viver.

O adolescente infrator e as instituições

Quais as marcas vivas deixadas nas instituições quando não é possível tratar a exceção característica dos adolescentes envolvidos nos conflitos? Não somos esperançosos com as respostas para essa pergunta.

Nas instituições, o registro da memória do adolescente infrator encontra-se em uma triste moldura, como demonstra o gesto no qual se enfileiram as mostras de várias fotos 3x4 apresentadas por um educador em uma visita a um centro de socioeducação. “Todos morreram.”, disse o agente do Estado.

A memória do adolescente infrator, dentro das instituições, é emoldurada pelo entendimento dos que o atendem. A fala do adolescente, articulada com as produções semânticas de seu universo, forjada nos grupos e no território, experimentada, passa a ser codificada nas nomenclaturas e saberes institucionais. O saber, em muitas situações, não é suposto no sujeito, mas no Sistema.

Como bem observa Santana:

O direito brasileiro, inserto na tradição do pensamento ocidental moderno, com sua ladainha da solução dos conflitos e da pacificação social, articula o adolescente em conflito com a lei com a categoria de *problema*. Com a suposição de que para todo problema há uma solução jurídica definitiva e final, cuja busca incumbe aos políticos e ao juiz no processo. O que chama a atenção é que a captura da infração por sua identidade à previsão na ordem tem como efeito a perda do caso (SANTANA, 2013, p. 99).

³ “O crime da indiferença” refere-se à conferência do pontífice Francisco na ilha italiana de Lampedusa.

O Sistema, composto pelo conjunto das instituições, é pouco permeável ao que pensa o jovem infrator sobre sua vida. É estranha sua *forma-de-viver*, pois ele a toma como categoria de *problema*, algo a ser combatido, eliminado, ou que tenha uma solução exemplar, instituída pela norma (dever ser) jurídica. A *forma-de-viver* de muitos adolescentes em guerra no tráfico faz exceção ao ordenamento jurídico e estatal e aponta para o que fracassa na sociedade.

O Direito, dentre outras ciências, necessita de uma lógica classificatória, de tipos ideais; prescreve, por meio da norma, o comportamento admissível, parâmetro em que se mensura a ilicitude.

A ciência, por sua vez, é correlata ao saber, especialmente a Ciência do Direito. A ciência acredita em sua capacidade de abarcar tudo por meio da linguagem. Para a ciência, o que se deixa escapar “à capacidade discriminatória da língua”, ao que não é apreensível pela razão, é tido como ignorância, ou seja, não foi ainda descoberto (FRANÇA NETO, 2009, p. 33).

Mas o que dizer do que excede a qualquer categorização e mesmo à conduta lícita?

Badiou (1996), em *O ser e o evento*, assinala que toda situação discernida pelo saber que a estrutura extrai sua consistência lógica (enquanto conjunto) de um termo (elemento) que paradoxalmente fica segregado na situação que estruturou. Badiou não deixará de dizer que só há sujeito de *uma situação* e que toda situação passa por uma estrutura mínima, que pode ser lida como um conjunto de condições inauguradas pela disposição das coisas ou modo de relação entre elas.

O excesso é uma das noções que demonstra exatamente o que a linguagem não consegue discernir e discriminar, ou seja, que é “inapreensível pela razão” (BADIOU, 1996, p. 33). Seria necessário levar em conta o excesso e seu lugar de exceção. A verdade só é possível no que se apresenta e assim desconstitui o campo da realidade, produzindo novo arranjo no conjunto ao portar algo de novo em relação ao saber.

Daí os embaraços das instituições em lidar com o que excede ao saber estabelecido nas disciplinas científicas e que o jovem encarna na potência de seu ato.

Se assim não fosse, não haveria a atual proposta legislativa (institucional) de redução da maioria penal. Esta não propõe mais do que o

próprio rebaixamento do tempo da adolescência para os que não completaram os 18 anos de idade, ela propõe o confisco desse tempo.

Segundo França Neto, seria “necessário deixar-se franquear o excesso, sem, no entanto, ter a ilusão de que poderíamos de alguma maneira eliminá-lo (tarefa impossível), mas tentando aprender, na medida do possível e a cada momento, de forma diferente, a relocalizá-lo” (FRANÇA NETO, 2009, p. 38).

A zona de indiferença na qual se localiza o adolescente infrator

O pensamento de Giorgio Agamben vem a ser o que melhor nos auxilia no trajeto das questões aqui levantadas. Nas altas taxas de mortalidade, há uma estrutura de extermínio da qual participa (consentida) a “máquina de governo”. A insuficiência de respostas sociais, políticas e governamentais é a própria *zona de indiscernibilidade* a que se refere o pensamento do filósofo.

Agamben (2008) trabalha o conceito de extermínio, em *O que resta de Auschwitz*: o arquivo e a testemunha (*Homo Sacer* III), o que chamou de “morte sem causa”. O autor descreve que, no extermínio, há um verdadeiro dispositivo, empresa que se encarrega da fabricação de mortos, como em uma guerra.

Agamben (2002) sustentará que a operação entre o poder advindo da pólis e a vigência do direito que asseguraria certos parâmetros para o viver produz figuras de exceção, e *o homo sacer* é seu ponto maior. Uma das concepções da exceção considerada pelo autor faz referência a uma vida, a um fazer humano sem relação alguma com o Estado, um singular que não se representa.

Assim, quando o direito e mesmo os discursos que sustentam o pacto social não carregam um lastro de sentido (simbólico) discursivo ou de legitimidade, a lei é sem alcance, pois tenta atribuir sentido àquilo que parece não poder ter sentido.

O *homo sacer* talvez seja a figura que mais nos ensina hoje sobre o lócus das “mortes sem causa”, sua marcha na engrenagem da política e de seus dispositivos na contemporaneidade.

O *homo sacer* é a figura espelhadora dessa zona de indiscernibilidade, uma vez que é proibido seu sacrifício; o Estado não o elimina, mas também não se encarrega de “dar forma à sua vida”, de tal modo que se torna um corpo matável, entregue à própria sorte, já que qualquer um (cidadão) pode decidir sobre seu destino (como na Grécia Antiga), sem que, com isso, haja qualquer rito jurídico de apuração e julgamento, inquérito ou arquivo de sua

passagem. Portanto, a “vida nua”, não perpassada por uma bionorma, se situa em um vazio normativo.

As consequências de uma lei sem conteúdo ou sem significado, uma lei que exige sua observância pela pura positividade, que não possui nexo frente à complexidade do viver, é o que o autor trabalha como a estrutura do bando, ou seja, aquele que é banido pela lei.

Em relação ao banido pela lei, Jean-Luc Nancy, citado por Agamben, sustentará que o banido “não está submetido à disposição da lei. Mas, ao contrário, é submetido à lei em sua totalidade”. Fora de qualquer jurisdição, o banido é “entregue ao absoluto da lei” (NANCY *apud* AGAMBEN, 2002, p. 66).

Sob o absoluto da lei, prevalece a insensatez, a própria lei do extermínio. Mas não esperemos que a lei resolva tudo.

As novas elaborações de Agamben (em *Altíssima pobreza*, de 2014) demonstrarão que a lei deixará de ser referência primeira para pensar a vida, como no caso do bando acima mencionado. Pois a vida está subjacente a toda lei e ao próprio direito. Como assinalava Castro (2012), a noção de “forma-de-vida” assumirá a de “vida nua”, uma vida humana completamente subtraída da captura do direito e de um uso dos corpos e que nunca se converte em uma apropriação:

Situando-se não na perspectiva da captura da vida nos dispositivos da lei, mas de uma vida que se subtrai ou, ao menos, busca subtrair a todo direito, a noção de forma-de-vida aparecerá como categoria inversa e, ao mesmo tempo, simétrica à de *nuda vida* (vida nua) que havia dominado a reflexão da biopolítica de Agamben [...] (CASTRO, 2012, p. 195).

Nossa tarefa, portanto, seria a de nos importar com a própria zona de indiferenciação que a exceção produz e adentrá-la (onde encontramos os *irregulares*⁴). Caber-nos-ia ir ao interior dessa fratura, nesse vazio normativo que forja as novas “*formas-de-viver*”, ir ao interior da exceção. Pois “a vida vem primeiro, é a vida à qual se aplica a norma, e não a norma à vida” (AGAMBEN, 2012, p. 201).

Assim, apostamos, a cidade poderia abrir um lugar para a memória da experiência desse viver. Só eles, os adolescentes, os próximos, as famílias, poderiam, de fato, trazer os *modos-de-viver* de uma vida percorrida na *beira*

⁴ Cf. GARCIA, Célio. *Estamira*: novas formas de existência. Belo Horizonte: Ophicina de Arte & Prosa, 2012.

*linha*⁵ da própria vida. É necessário afirmar a existência desse viver, forçar sua apresentação.

Um lugar da memória

Ao observador ingênuo, o termo *adolescente infrator* pode suscitar uma ideia ou uma representação de seres ligados por uma propriedade comum que os identifica e os assimila por correspondência. No entanto, uma visada mais atenta nos revela que, por trás desse nome, subsiste um excesso que, ao contrário de demonstrar qualquer similitude com o sintagma, se apresenta como o real da adolescência, que não faz laço nem unidade com tal termo.

O que de fato haveria nas histórias de vida dos adolescentes que justificasse seu registro? O que de valor deve constituir a memória da adolescência?

Primeiro, seu valor como uma experiência do viver, uma verdade *inscrita* sobre os termos da subjetividade. O trabalho de *inscrição* da memória talvez seja o que nos aproximaria da experiência realizada por esses sujeitos, de modo a acolher um saber mais aproximativo de sua realidade. Segundo, suas formas de existência, se não saem do regime da exceção, estão destinadas a ficar sempre do lado de fora, negadas, deixando uma falsa impressão de que a exceção não é efeito do funcionamento do Sistema e da maneira como a sociedade se organiza.

Do modo como os adolescentes são tratados, como percebemos que sua vida é registrada, a recriminação, o açoite, o descarte e, por fim, a morte são o esperado. Indo em outra direção, vislumbramos, com este trabalho, a criação de um espaço que possa coletar algo que extrapole o simples registro documental, que seja representativo dos meandros da subjetividade dos adolescentes, que capture a exceção fundamental característica dessa fase, que traga uma memória criada a partir de acontecimentos relevantes e de seu traço singular, que diga da vida dos jovens na periferia – mesmo que se trate da morte: eis o que propomos com o *Memorial do Adolescente*.

Nesse sentido, o *Memorial do Adolescente* como o lugar da memória do adolescente se propõe a uma concepção contrária à de um sintagma em que tais adolescentes se mostram mutuamente substituíveis (nomeados) – a partir

⁵ *Beira linha* vem a ser um nome dado a um limite tênue entre duas regiões de conflitos territoriais das gangues na região nordeste de Belo Horizonte. A beira linha era uma faixa, uma zona, que, embora fosse lugar de interseção de duas regiões, se caracterizava por sua indiferenciação, pois, nesse local, os homicídios ocorriam contra as pessoas moradoras tanto de um lado como do outro lado da faixa.

daquilo que lhes é comum – e que se presta à classificação. Diferentemente, a memória juvenil é um traço subjetivo capaz de fazer advir desses sujeitos o real de um desejo, de um excesso que o apresenta, justamente, por aquilo que cada um deles tem de insubstituível, que se acumula ao longo de sua história e que se diferencia, em boa parte, do que o nome, adolescente infrator, nos diz. O sintagma não revela o sujeito. Quando se fala do adolescente infrator, não alcançamos nada além do nome e de uma maneira adolescente para lidar com a lei. Contudo, cada sujeito, ao seu modo, estabelece uma relação com a lei que é dessemelhante dos demais.

Em *Os nomes indistintos*, Milner (2006) diferencia dois grupos: as classes paradoxais e as representativas. A primeira se apresenta como uma multiplicidade de elementos que não se fundam por propriedades comuns aos seus membros, sem laço ou significante que os identifique, inserindo um elemento descontínuo que não se liga, no caso que abordamos, à série produzida a partir de um nome. Já as classes representativas são aquelas em que a multiplicidade dá lugar ao *um* como elemento discernidor e representativo. Como o faz o sintagma, reduzindo o excesso que a vida adolescente enseja ao termo adolescente infrator.

A proposta do lugar para a memória do adolescente assume então sua condição de classe paradoxal por incluir a memória e o excesso abarcado por ela como dispersão, e não como unidade. O real⁶ da adolescência fixa e agrega acontecimentos que, por vezes, rompem com qualquer conclusão precipitada e se obscurecem sob o termo da infração. Mas algo preexiste a esses nomes e formas.

Seria preciso então possibilitar a narrativa dos próprios adolescentes e interrogá-los sobre o que é ser jovem na periferia e frente às questões da cidade e do seu viver. Aspectos como o território, o conflito com a lei e a *condição peculiar de desenvolvimento*, que denotam uma suposta unidade ou solidariedade entre seus pares, são sobrepujados pela diferenciação inserida pelo registro de uma história particular. As memórias, na medida em que portam o traço singular da vida de um sujeito, não podem ser acessadas em sua totalidade e não possuem uma sequência contínua. Abarcam uma dimensão do real que se inclui na série de representações sem pretender qualquer unidade ou laço entre os termos. Desse modo, as memórias inserem o lugar da

⁶ Para Milner, o real é “um agregado em que não se estabeleça nenhum laço, nenhuma propriedade, nenhuma similitude ou dissimilitude, é isso o real” (MILNER, 2006, p. 49).

multiplicidade que a adolescência apresenta em contraposição à pretensiosa verdade que o nome tenta assegurar.

A proposição da memória como portadora e modo de apresentação e registro das histórias que os adolescentes vivem na periferia asseguraria as seguintes condições: o traço singular do sujeito, a descontinuidade, pois não é linear o que permite inserir um elemento descontínuo à série produzida pelo nome, o real como apresentação de um excesso que pode produzir novos sentidos e saberes para o sujeito, a lógica de *incluir por fora*, uma inclusão que preserva o que há de periférico, o que há de diferença, que não se produz pela relação de identidade (eu-outro). Tais condições, por conseguinte, nos aproximariam de uma verdade que o sintagma não contém.

Nas histórias de vida, o subjetivo se torna memória viva. A política prescrita pela memória que diz de um traço subjetivo e singular seria da ordem do pensamento. “A razão pela qual o subjetivo é um pensamento é porque o subjetivo não pode reduzir, enquanto tal, a ele próprio” (LAZARUS, 1996, p. 6).

É no pensamento que inclui o corpo que teremos a marca da adolescência, no *hip-hop*, nas estratégias e táticas de guerra no território, no *léxico inovado*; nas invenções da dança, na pensação do *rap*, nos duelos, na criatividade das diversões.

Para tanto, e a partir das concepções abordadas neste artigo, propomos o que, até o presente momento, se configura sob a ideia de um *Memorial do Adolescente*, infrator ou não, que pode ter como função abrigar essas tais memórias juvenis, presentes nos diferentes pontos da cidade. Seria esse lugar em que o inapresentável poderia incidir por meio de seus efeitos na história e no pensamento vivo dos jovens e, por conseguinte, no outro. O projeto para o memorial poderia, como função e lugar, conter a história de vida do jovem infrator, a grafia da vida, sua assinatura singular. Seria o lugar possível de acolher o gesto humano, marcando a cidade e os espaços; com caracteres dos grupos, a diferença do pensamento, o traço e o excesso que fixa uma autoria, como também o *loco* de resistência frente a qualquer tentativa de conclusão precipitada de um sintagma acerca da vida do adolescente na periferia da cidade.

Por fim, esclarecemos que o *Memorial* se iniciou com as trocas de ideias entre quatro cabeças que ampliaram seus pensamentos e decidiram registrar o que se pretende para o futuro. O começo do *Memorial do Adolescente*,

apresentado neste texto, visa abrir um espaço para os adolescentes e jovens reproduzirem seus relatos, suas marcas e experiências adquiridas na cidade, em suas vidas, ou, mesmo, abrir um espaço para ser reproduzido sobre aqueles que ficaram pelo caminho e não conseguiram continuar. O *Memorial do Adolescente* está por vir, mas a memória já está lá.

Memorial of a teenager

Abstract: Taking into account teenagers' lifestyles and thinking patterns as an exception condition, this article proposes a discussion about the memories of so-called juvenile offenders and their ways of living around the city. It emphasizes the relevance of building memories, as a biography, focusing on the subject who thinks, acts and lives in a given time and place. Here, through a biography, we can access the thoughts of a teenager and his imprints in the city.

Keywords: Memory. Adolescent offenders. Lifestyles and thinking patterns.

Memorial de l'adolescent

Résumé: À partir de la place de l'exception liée à la façon-de-vivre de l'adolescent, cet article disserte sur la mémoire de l'adolescent dit «délinquant» et sa façon-de-vivre dans la ville. Il propose la construction d'une place qui contient leurs histoires de vie, la biographie, en privilégiant le sujet qui pense, agit et circule dans un temps et dans un territoire. La pensée et la marque de l'adolescent dans la ville sont incluses dans cette biographie d'où nous pouvons recueillir ses impressions.

Mots-clés: Mémoire. Adolescent délinquant. Façon-de-vivre

Memoria del adolescente

Resumen: Ante el lugar de excepción de la forma-de-vivir del adolescente, este artículo propone pensar acerca de la memoria de lo que se denomina adolescente infractor y su forma-de-vivir en la ciudad. Propone la construcción de un lugar que contenga las historias de su vida contadas por ellos, su biografía, privilegiando al sujeto que piensa y actúa, que circula en un tiempo y un territorio. Es a partir de esta biografía, que incluye el pensamiento y la marca de la adolescencia en la ciudad, que podemos obtener estas impresiones.

Palabras-clave: Memoria. Adolescente Infractor. Formas-de-vivir.

Referências

- AGAMBEN, Giorgio. *Altíssima pobreza*. São Paulo: Boitempo, 2014.
- AGAMBEN, Giorgio. *Homo sacer: o poder soberano e a vida nua I*. Tradução de Henrique Burigo. Belo Horizonte: UFMG, 2002.
- AGAMBEN, Giorgio. *O que resta de Auschwitz: o arquivo e a testemunha (Homo Sacer III)*. Tradução de Selvino J. Assmann. São Paulo: Boitempo, 2008.
- BADIOU, Alain. *Compêndio de metapolítica III*. Tradução de Filipe Duarte Lisboa. [s.l.]: Instituto Piaget, 1998.
- BADIOU, Alain. *O ser e o evento*. Tradução de Maria Luiza X. de A. Borges. Rio de Janeiro: Jorge Zahar; UFRJ, 1996.
- CASTRO, Edgard. *Introdução a Giorgio Agamben: uma arqueologia da potência*. Tradução de Beatriz de Almeida Magalhães. Belo Horizonte: Autêntica, 2012.
- FRANÇA NETO, Oswaldo. Ciência, academia e psicanálise. In: SANTOS, Tânia Coelho dos. (Org.). *Inovações no ensino e na pesquisa em psicanálise aplicada*. Rio de Janeiro: 7 Letras, 2009.
- GARCIA, Célio. A irregularidade da clínica. *Revista Eletrônica IPSM-MG online*, Belo Horizonte, a. 1, n. 1, 2007.
- GARCIA, Célio. *Estamira: novas formas de existência*. Belo Horizonte: Ophicina de Arte & Prosa, 2012.
- GARCIA, Célio. *Psicologia jurídica: orientação para o real*. Organização de Débora Matoso. Belo Horizonte: Ophicina de Arte & Prosa, 2011.
- LAZARUS, Sylvain. *Antropologie du nom*. Paris: Seuil, 1996.
- MILNER, Jean-Claude. *Os nomes indistintos*. Tradução de Procópio Abreu. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, Companhia de Freud, 2006.

SANTANA, Eder Fernandes. *Em defesa dos casos perdidos: o adolescente e o conflito com a lei em cena*. 2013. 108f. Dissertação (Mestrado em Direito) - Faculdade de Direito, Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2013.

Recebido em 3/1/2014

Aprovado em 5/7/2014

PALANQUE DOS FUNDAMENTOS

SUTURAS AUTOTERAPÊUTICAS NAS PSICOSES: COMPENSAÇÕES, METÁFORAS E SUPLÊNCIAS

*Fabiana Campos Baptista**

Resumo

Este artigo pretende mostrar como os termos compensação imaginária, metáfora e suplência são operadores lógicos capazes de dar conta do que é o trabalho subjetivo das psicoses quando elas buscam encontrar uma saída estabilizante e autoterapêutica para o conflito psíquico.

Palavras-chave: Compensação. Metáfora delirante. Suplência. Psicoses. Estabilização.

Estabilização nas psicoses

O termo estabilização vem sendo constantemente empregado em debates sobre a clínica das psicoses para se referir a uma tentativa de o sujeito encontrar uma saída temporária para os impasses e infortúnios da existência e para as confrontações contingentes com o real. Se, no momento do desencadeamento, o sujeito se vê invadido por diferentes fenômenos corporais ou de linguagem, sejam eles discretos ou ruidosos, Freud assinalava, em 1910, que uma certa mobilização subjetiva começaria a acontecer em seguida, dando início a um processo de reconstrução da realidade. Elaboradas ou frágeis, de curta ou de longa duração, podemos dizer, com Lacan, que essas saídas têm em comum o fato de poderem realizar uma espécie de “suplência” da carência paterna.

Entretanto, empregar a palavra estabilização para se referir às saídas ou soluções psicóticas pode provocar uma série de confusões de ordem teórica e prática, uma vez que falar em estabilização pode nos remeter a uma ideia de homeostase. A palavra estabilização refere-se, em termos gerais, a uma situação que não varia mais. Ela é comumente associada às noções de regulação ou de consolidação de uma situação. No campo médico, a palavra é utilizada

*Psicóloga. Mestre em Psicologia pela UFMG. Mestre em Psicanálise pela Universidade Paris 8/Saint Denis. Doutora em Psicopatologia e Psicanálise pela Universidade Paris Diderot Sorbonne Cité. Professora do UNIBH. Articuladora de rede do PAI-PJ.

para assinalar uma doença ou um processo mórbido que não evolui mais, ou seja, que nem agrava nem piora. Se Lacan utiliza a expressão estabilização nas psicoses, é preciso primeiramente que se tenha em mente que estabilizar em psicanálise não significa exatamente uma adaptação harmoniosa a uma realidade ou a uma ausência de movimento. O que significa então, em psicanálise e, sobretudo na psicose, levar uma vida estável? (MARON; VIEIRA; MUÑOZ; BORSOI, 2011). A palavra estabilização é apropriada para qualificar o trabalho da psicose em sua tentativa de cura? Se é preciso relativizar o termo estabilização, quais poderiam ser os conceitos teóricos que a doutrina psicanalítica nos oferece para que possamos refletir com mais precisão sobre as saídas psicóticas? Se podemos dizer com Freud que Schreber consegue uma espécie de estabilização por meio da reconstrução delirante da realidade, será que existiriam outras formas de se manter “estável” na estrutura?

As compensações imaginárias e as metáforas delirantes

Do vocabulário lacaniano dos anos 50, podemos extrair dois conceitos que, inicialmente, podem nos servir para compreender o que está em jogo para um sujeito psicótico quando ele busca encontrar uma solução estabilizante: compensação e metáfora. Se retomarmos como ponto de partida desse debate o texto freudiano, veremos como ele pôde afirmar, a partir de sua leitura do livro de memórias de Schreber, que o delírio é uma tentativa de cura. Para ele, não se deve confundir a doença e seus fenômenos primários com a ordenação que eles ganham na construção do delírio, já que são tentativas do sujeito de encontrar a cura. Freud nota que, em Schreber, o mecanismo de desinvestimento da libido no mundo externo – a doença – é acompanhado do delírio de fim do mundo – a tentativa de cura. A reconstrução de seu mundo interno (e de si mesmo) não é patológica, mas uma tentativa de restauração e de reconstrução da realidade psíquica. Se a doença se refere a um desinvestimento libidinal nos objetos do mundo externo, o delírio seria um ensaio de reconstrução da realidade perdida, de tal forma que o sujeito possa reedificar seu mundo

[...] não mais esplêndido, é certo, mas ao menos de forma a nele poder viver mais uma vez. Ele o edifica pelo trabalho de seu delírio. O que nós tomamos como produção mórbida, a formação do delírio, é em realidade a tentativa de cura, a reconstrução. Tal reconstrução após a catástrofe é bem-sucedida em maior ou menor

grau, nunca plenamente; nas palavras de Schreber, houve uma “mudança interna profunda” no mundo (FREUD, 1910/1993, p. 78).

Esse segundo movimento em direção à cura não é jamais efetuado em silêncio, o que pode ser o caso do desligamento da libido com o entorno.

É assim que Lacan reencontra o aforismo freudiano e reafirma, em 1956, que a psicose é uma estrutura clínica que busca, em determinado momento, uma forma de restituição da doença: “Tudo se passa como se o sujeito reagisse à doença por uma tentativa de restituição, de compensação” (LACAN, 1956/1981, p. 219). Para ele, porém, o delírio será articulado de forma diferente, inserido em sua tese do inconsciente estruturado como uma linguagem. A partir do texto “Instância da letra no inconsciente” e, posteriormente, em “De uma questão preliminar a todo tratamento possível da psicose”, Lacan demonstra como o significante determina efeitos de significação. O significante opera na cadeia através de uma função de metáfora: um significante, substituindo um outro, engendra um efeito de significação inédito. A metáfora é, assim, princípio de estabilização, já que opera uma pausa no deslizamento dos significantes, retendo a significação que, de outra forma, tenderia ao infinito. Se da metáfora Lacan extrai um efeito estabilizante, não será qualquer metáfora que lhe interessará: trata-se aqui da metáfora paterna, que, operando no lugar do desejo enigmático da mãe, produz, no campo do Outro, a significação fálica.

Na psicose, essa função metafórica do significante paterno não ocorre: trata-se da rejeição de um significante primordial que não adveio ali onde deveria ter advindo, isto é, no lugar do Outro. Temos, assim, ausência de um elemento organizador estrutural do psiquismo. Uma falha se produz. O discurso materno, veiculador do significante paterno, falha ao transmitir à criança a função significante e simbólica do pai. Como resultado, a criança não acede nem aos processos de simbolização nem ao significante fálico, que é capaz de dar sentido, por meio da linguagem metafórica, às suas experiências subjetivas. A forclusão não recai sobre um significante qualquer, mas se refere à forclusão do significante paterno. Desprovido do jogo simbólico – mas não da linguagem –, o sujeito é assim impedido de operar metaforicamente seu desejo, ficando preso a uma espécie de relação imaginária com o desejo devorador da mãe. Sem armas simbólicas para lutar contra a invasão do real, ele se vê às voltas com um imaginário consistente, porém frágil, em cuja superfície pode aflorar o real ameaçador. E, quando o real invade a cena, a estrutura

psicótica se desencadeia, na medida em que a função paterna como função simbólica não adveio. Como resultado, o sujeito não consegue encontrar no Outro um lugar que seja fixo. A esse Outro não simbolizado se substitui uma multiplicidade de pequenos outros, imagens especulares em que se alinham rivais mortíferos ou mesmo processos de decomposição corporal. Desse modo, por falta desse operador simbólico, o corpo não consegue encontrar uma unificação senão imaginária, ficando à mercê de uma série de fenômenos de despedaçamento e de desunificação. O falo, significante que produz como efeito a significação da experiência subjetiva, está ausente, impossibilitando ao sujeito situar-se na partilha dos sexos ou mesmo na própria existência. Assim, para Schreber, por exemplo, seu corpo lhe é estranho. Sem a inscrição fálica, ele atesta a invasão imaginária da subjetividade e a dissolução do outro como alteridade.

O sujeito, então, desbussolado e errante, às voltas com fenômenos de linguagem invasores e perturbantes, deve encontrar uma saída outra que a classicamente edipiana. É assim que Schreber, diante da vivência de fim de mundo e da sensação de ser um cadáver, passa a realizar um verdadeiro trabalho de reconstrução psíquica que lhe custará uma mudança de concepção: ele passa a ser a “Mulher de Deus”, em uma espécie de empuxo-à-mulher, que o levará à vivência de um gozo transexual associado à copulação divina. O que chamamos aqui de “mudança de concepção” é, na verdade, um complexo sistema de pensamento criado por Schreber para dar conta da experiência enigmática. Esse sistema é seu delírio, ou, mais precisamente, uma metáfora de substituição, chamada por Lacan de metáfora delirante. Confrontado à aproximação do vazio, o sujeito se vê na impossibilidade de assegurar a cadeia significante. A estabilização dessa situação advém da criação de uma outra realidade, porém delirante. Nesse sentido, o delírio pode restabelecer o mundo do sujeito de forma que ele possa ser capaz de restaurar sua relação com a realidade e com os seus semelhantes.

Lacan (1956/1981) mostra que o delírio é uma estrutura sem núcleo central e que se caracteriza pelo fato de o sujeito dar um sentido particular aos eventos. Na verdade, o sujeito assiste à irrupção de uma significação desconhecida, que foi rejeitada para fora dele: é o surgimento de uma significação totalmente estrangeira a ele. Trata-se, porém, de uma significação essencial, em que o próprio sujeito está concernido. Dito de outro modo, o que se passa no delírio é que o sujeito se encontra desarmado simbolicamente para

dar conta de uma significação que aparece no mundo externo. Como ele não pode realizar uma mediação simbólica dessa significação, que lhe é enigmática, ele entra

[...] em um outro modo de mediação, completamente diferente do primeiro, substituindo a mediação simbólica por um formigamento, por uma proliferação imaginária, na qual se introduz, de forma deformada, e profundamente a-simbólica, o sinal central de uma mediação possível (LACAN, 1956/1981, p. 101).

Podemos dizer, assim, que a metáfora delirante produz efeitos estabilizantes para o sujeito, o que ocorre por meio da criação de uma significação dita delirante que vem impedir o deslizamento infinito dos significantes desconexos na cadeia.

Se o delírio é uma tentativa de cura que se desenvolve após o desencadeamento da psicose, devemos assinalar que Lacan indica, em 1958, que, antes do desencadeamento, o sujeito é capaz de se manter na realidade por meio de uma identificação imaginária aos seus semelhantes, identificação tal que lhe permite uma existência mais ou menos estável, ainda que frágil. O termo compensação imaginária e sua função estabilizante referem-se à capacidade do sujeito de se manter na realidade apesar da ausência do significante paterno. Para introduzir esse termo, Lacan se serve do caso clínico relatado por Mauritz Katan e o aproxima do mecanismo presente nas personalidades ditas “como se”, desenvolvidas por Helene Deutsch, em 1934, a partir da sintomatologia dos esquizofrênicos. Essas personalidades referem-se a um tipo de transtorno afetivo cuja “relação emocional do indivíduo ao mundo externo e a seu próprio eu parece empobrecida ou ausente, ainda que esses sujeitos aparentem uma ‘estranha’ normalidade” (DEUTSCH, 2007, p. 154). O caso de Katan é o do jovem H., de 17 anos, para quem a identificação imaginária a um de seus colegas o mantém estável na estrutura. De que forma essa identificação permite ao jovem uma estabilização? Lacan explica que, de acordo com o relato de Katan, a forte ligação com o amigo seria uma forma de atenuar a ausência de uma construção subjetiva, o que levava H. a se assujeitar completamente a seu amigo. Lacan nota que ele desenvolveu um processo de compensação imaginária sem mediação, pela via da imitação exterior, devido à não integração do sujeito no registro do significante paterno.

O desencadeamento ocorre, de acordo com Lacan, em uma determinada situação da existência do sujeito em que ele é chamado a ocupar um

lugar puramente simbólico, que se ancora na função paterna. Diante dessas situações, o sujeito não consegue responder, pois, no lugar do Pai, há um furo produzido pela forclusão de sua função. O imaginário, que o assegurava até então na realidade, compensando-o, desfaz-se, e o sujeito se depara com os fenômenos corporais, ou com o sentimento estranho de que o mundo está se transformando ou acabando. A reestruturação desse mundo é assim possibilitada pela construção de uma metáfora delirante que permite ao sujeito uma nova relação com o mundo, mais ou menos estável.

As suplências

Nos anos 60, outras formas de estabilização nas psicoses passam a ganhar espaço no ensino de Lacan, o que culminará na esparsa e pouco desenvolvida noção de suplência. Tal espaço pode ser compreendido a partir da relativização do conceito de Nome-do-Pai operada por Lacan, e esse desenvolvimento nos permitirá destrinchar com mais refinamento o que está em jogo no processo de estabilização nas psicoses.¹ Uma transformação fundamental vem marcar de forma decisiva a maneira de se compreender a função do significante do Nome-do-Pai, a partir de uma mudança na estrutura do Outro: ele não é mais pensado como consistente, mas a partir de uma falta. Nem tudo pode ser simbolizado, o Outro não pode garantir o todo da vivência subjetiva. Ele é faltante. A tese da preeminência do simbólico que faz do Nome-do-Pai o significante do Outro – e que permitirá a Lacan afirmar que existe o Outro de Outro – é idealizante, pois, se o Nome-do-Pai é aquele que responde à falta no Outro, ele não a sutura e não a tampona completamente. As consequências clínicas dessa virada conceitual serão construídas por Lacan ao longo de seu ensino. A mais importante delas consiste em dizer que o Nome-do-Pai não possui uma função primordial. Ele é reduzido a uma função de nominação, sendo mais um dentre outros significantes possíveis na amarração da realidade. A relação do sujeito ao Outro se realizará, assim, a partir de uma incompletude estrutural. Essas reconsiderações teóricas da estrutura do Outro implicaram a abertura para uma outra maneira de se conduzir o tratamento das psicoses, ligada à noção de compensação

¹A relativização do conceito de Nome-do-Pai começa a ser esboçada no *Seminário V*, “As formações do inconsciente”, e serão desenvolvidas melhor no texto “Subversão do sujeito e dialética do desejo no inconsciente freudiano”. Esses textos permitem compreender, na leitura do grafo do desejo, a virada conceitual fundamental, a saber, a introdução da barra no campo do Outro, *X*.

ou de suplência à carência paterna. A pluralização do Nome-do-Pai nos leva a considerá-lo não como uma Lei simbólica universal, mas como uma invenção própria a cada sujeito, diante da falta no Outro. O estatuto do Outro completo se apoiava sobre a dialética do sujeito, e, desse ponto de vista, o Nome-do-Pai era o significante do Outro. Lacan assinalava que o significante do Outro é completado pelo Outro da Lei e, a partir disso, podíamos afirmar que o Outro contém o seu próprio significante. Ora, Lacan descobre, nos anos 60, que o Outro é dotado de uma falta radical. A consequência dessa falta é que não existe o Outro do Outro, o que permite a Lacan afirmar que o Nome-do-Pai pode ser pluralizado.

Nos anos 70, Lacan introduz a cadeia borromeana para propor uma nova abordagem da estrutura do sujeito e fazer valer a tese da inconsistência do Outro. As primeiras apresentações dessa cadeia são introduzidas no *Seminário XX* (LACAN, 1972-1975/1998). A realidade passa a ser pensada de forma tridimensional. Uma amarração dos três elementos constitui a topologia mínima para discernir a estrutura do sujeito. Sua estrutura é simples: ela é composta por um nó, de modo que real, simbólico e imaginário estejam entrelaçados de forma borromeana, sem que nenhuma hierarquia esteja presente. Temos três anéis ligados entre si de tal maneira que, se um deles é cortado, os outros serão liberados. As instâncias da realidade se equivalem e não existe supremacia de um registro sobre o outro: eles possuem o mesmo valor de importância e a mesma consistência. A realidade depende dessa junção e é impossível os conceber separadamente – o que levaria o sujeito à debilidade.

Entretanto, sendo esse nó a três mítico, é preciso haver um quarto que possa vir a efetuar a amarração deles, mas que entre no entrelaçamento da mesma forma que os outros, ou seja, logo que um deles se desfça, todos os outros serão desfeitos também. O quarto nó, ainda que seja aquele responsável pelo enlaçamento dos outros três, entrará na jogada sem função hierárquica maior, ou seja, ele também irá se desfazer caso um dos outros anéis se desfça por um motivo qualquer. Esse quarto nó é chamado por Lacan de Nome-do-Pai. Cabe ressaltar, notadamente no caso da estrutura psicótica, o sofrimento psíquico que envolve essa busca constante, pois aquele elemento que virá a suplementar o Nome-do-Pai – seja ele de ordem delirante ou sintomática – não será jamais definitivo, já que nada é capaz de compensar, de forma perene, o furo produzido na cadeia de significantes devido à não inscrição simbólica da função paterna. Dessa forma, o Nome-do-Pai é reduzido

a um elemento suplementar que mantém o nó a três anéis unido. Ele tem assim uma função de suplência. O Nome-do-Pai, tomado em sua pluralidade, é indispensável, pois cada sujeito irá amarrar sua própria estrutura de forma a fixar o gozo. Lacan renova a definição da função paterna, que não mais advém da universalidade do significante paterno, mas de sua pluralidade e de sua função de nomeação. Desse modo, uma nova função do Pai é construída: limitar o gozo produzido pela ligação deste com o significante. Sua função é então compensatória, na medida em que o nó a três não pode se manter sozinho. Assim, a solução individual deve ser sempre operada pela suplência, pois “a ligação do Imaginário, do Simbólico e do Real falha, esta função suplementar de um toro a mais, esta cuja consistência seria a se referir à função dita do pai” (LACAN, 1975/2005).

Fazendo corresponder o complexo de Édipo ao nó borromeano, Lacan reconhece uma função de suplemento ou de suplência do Pai. O Pai é ainda considerado como um elemento fundamental da estrutura, mas sua função é somente suplementar e não mais indispensável. Outros elementos podem exercer a função do Nome-do-Pai, notadamente quando há a forclusão de sua função. A carência dessa estrutura borromeana conduz a uma deslocalização do gozo e de sua invasão. Lacan (1975/2005) não se refere mais, no *Seminário XXIII*, à noção de falta ou de forclusão no simbólico, mas de falha ou erro na constituição do nó borromeano. Para a psicose, a questão não é mais subordinada à forclusão do significante do Nome-do-Pai, mas à carência da função de nomeação do Pai. A psicose se caracteriza por uma amarração não borromeana, em função da falha ou carência da função paterna.

Apesar dessa carência, um outro elemento é capaz de compensar a falha do nó não borromeano e de repará-la. Esse elemento será o quarto anel que virá então a efetuar a emenda e impedir que o nó se desfaça. No caso da neurose, o quarto nó é o Nome-do-Pai, que é uma forma de ligar as três consistências independentes. O Nome-do-Pai, reduzido à função de nomeação, é então uma solução individual capaz de ligar os três registros de forma borromeana, pois “este quarto termo [...] é essencial ao nó borromeano” (LACAN, 1975/2005, p. 38). O quarto nó é o *sinthoma* ou o pai, nas neuroses: “o pai é um sintoma, ou um *sinthoma*, como vocês queiram” (LACAN, 1975/2005, p. 19). Ele possui uma função fundamental, pois o Édipo falha sempre, o nó de três sempre falha: Lacan assinala que o Outro é barrado e que não há Outro do Outro. Ainda que o Édipo tenha uma função normalizante, ele não chega

a liberar o sujeito de seu sintoma. Segundo Lacan, “o complexo de Édipo é enquanto tal um sintoma. É na medida em que o Nome-do-Pai é também o Pai do Nome que tudo se sustenta, o que não torna o sintoma menos necessário” (LACAN, 1975/2005, p. 22).

A partir dessas considerações, podemos dizer que a articulação borromeana permite pensar que a referência à pluralidade de pais e seus efeitos de nominação pressupõem que existem outras soluções ao furo, que é inerente ao campo do Outro. Um outro ponto importante que essa abordagem permite compreender é que todas as estruturas devem encontrar uma forma de manter a amarração do nó borromeano, seja pelas versões do Nome-do-Pai nomeado pela mãe, seja pelos seus semblantes. Uma nova orientação se configura: a clínica das suplências.² Existem assim diversas formas possíveis de remediar a falha da amarração borromeana. Lacan indicou a existência de diferentes maneiras em seu ensino. Nos anos 50, como vimos, ele assinalou a existência de modos de compensação pelo imaginário. No *Seminário XXIII*, Lacan (1975/2005) analisa a obra do escritor irlandês James Joyce e levanta a hipótese de que sua escrita opera uma maneira singular de dar conta daquilo que falha.

Suplência e *sinthoma*

Uma das consequências clínicas mais importantes nessa virada teórica de Lacan é o desenvolvimento de uma clínica das suplências ao Nome-do-Pai. Noção fluida em seu ensino, a suplência ganha importância maior na leitura que Lacan faz da obra de Joyce. Ele evoca o fato de que Joyce efetua uma suplência por meio de sua escrita, partindo da ideia de que sua arte responde a uma forma de corrigir o nó. A partir da valorização de seu nome próprio, o escritor promove sua arte no lugar da ausência do Nome-do-Pai:

² Vale destacar que o termo suplência é usado por Lacan em diversos momentos de seu ensino, desde um período pré-psicanalítico, em seu texto “Escritos inspirados”, de 1931, até em suas últimas elaborações sobre a clínica dos nós. Alvo de confusões no campo teórico, o termo não chegou a encontrar uma individualização em relação aos termos compensação ou *sinthoma*. Ver a respeito: HOFFMANN, Christian. Le paradigme de suppléances psychotiques. *Recherches en Psychanalyse*, 7, 2009; BIAGI-CHAI, Francesca. Sinthome ou suppléance comme réponses au vide. In: *Université Lacan*, (<http://www.lacan-universite.fr/?p=914>, jan, 2011); SOLER, Colette. *L'inconscient à ciel ouvert dans la psychose*. Presses Universitaires du Mirail, 2002; BAPTISTA, Fabiana. Les procédés toxicomaniaques comme forme contemporaine de suppléance dans les psychoses. Tese de doutorado, Université Paris Diderot Sorbonne Cité, 23 nov. 2012; CHIRIACO, Sonia. De la drogue à la suppléance: un traitement de l'angoisse. *Mental*, Revue de Psychanalyse, n. 16, p. 96-104, 2010; STEVENS, Alexandre. Mono-symptômes et traits de psychose ordinaire. *Quarto*, n. 94/95, p. 61-65, janv. 2009.

“é de querer um nome que Joyce fez a compensação da carência paterna” (LACAN, 1975/2005, p. 94).

Lacan introduz um ponto de vista positivo em relação às possibilidades de amarração do nó que falha. Ele nota que a escrita de Joyce é uma correção bem-sucedida do nó, pois a “epifania é o que faz que, graças à falta, inconsciente e real se liguem” (LACAN, 1975/2005, p. 154). Lacan discerne esse efeito hermético de sua obra a partir da leitura das “Epifanias”, uma série de pequenos textos, apresentados sob a forma de diálogos, a partir dos quais Joyce justificava e fundava a certeza de sua vocação como artista. A via da arte lhe permitiu um uso específico do sintoma, a tal ponto que ele pôde restituir a amarração, acrescentando um corretor em um outro ponto que ligava o simbólico ao real, impedindo o deslizamento do imaginário. Esse corretor permitiu a Joyce suprir a ausência da função paterna, erigindo seu Nome próprio de artista no lugar do Pai carente. Lacan se interroga: “não haveria aí algo como uma compensação dessa demissão paterna, dessa *Verwerfung* efetiva, no fato de Joyce se sentir imperiosamente chamado?” (LACAN, 1975/2005, p. 89). Assim, Lacan infere que Joyce pôde realizar a cerzidura do ego por um tipo de escrita fundada no *sinthoma*. Nessa perspectiva, o *sinthoma* de Joyce é uma suplência, mas nem toda suplência é um *sinthoma*, ou seja, a ligação entre o simbólico e o imaginário, a fim de impedir o deslizamento do imaginário. Em todo caso, a função de suplência é ligada à possibilidade de o sujeito manter-se na realidade de forma a poder encontrar para ele um tipo de inserção simbólica e uma saída outra para seu conflito inicial.

Sabemos que o desencadeamento se produz no momento em que o sujeito é chamado a se posicionar em uma situação a partir de um lugar simbólico. Por não ter a inscrição da função paterna, esse sujeito fica aberto à intrusão catastrófica de um Outro cujo gozo, por não ser regulado pelo significante fálico, é absolutamente desregulado. O Outro é tomado como estrangeiro, e o simbólico retorna para ele no real, seja através do significante que se automatiza na cadeia, seja através de alucinações auditivas, seja através do corpo, em que o sujeito experimenta uma desordem de sensações. O sujeito pode, assim, sentir que seu corpo, ou a imagem de seu corpo, se desorganiza completamente. Nesse sentido, um outro elemento, que não o Nome-do-Pai, pode vir a efetuar o entrelaçamento dos anéis. No lugar do Nome-do-Pai, solução clássica da neurose, outros nós podem advir. Esse quarto nó será assim uma invenção do sujeito, que, não sendo “dupe”, escolhe uma solução

singular, fora da impostura coletiva do pai. É assim que os “non-dupes errent”,³ pois aqueles que não se deixam enganar pelo impostor chamado “Nome-do-Pai” são fadados à errância, na busca constante de uma solução outra que os possa manter de alguma forma na realidade. Diante da posição de ser o objeto de gozo do Outro, o sujeito pode, entretanto, restaurar um lugar no Outro e realocar o gozo, pelo viés, por exemplo, da construção de um delírio, de uma identificação ao outro, da escrita, da construção de uma identidade fora da significação fálica ou por meio do uso de drogas. Essa articulação entre desencadeamento e estabilização via suplência abre uma perspectiva nova no tratamento de sujeitos psicóticos, pois passa a considerar outras possibilidades de amarração da realidade para além do Nome-do-Pai. E essa leitura nos convida a ampliar ainda mais as soluções psicóticas, pois supõe que outras soluções podem eventualmente amarrar a realidade para o sujeito, para além do trabalho delirante.

Chegamos, assim, a uma clínica rica de estabilizações possíveis nas psicoses, em que a relação do sujeito com o mundo é valorizada, desde que lhe permita se deslocar e viver, construindo para si uma trama subjetiva e singular. O que pode conter ou localizar o gozo, adquirir contorno simbólico e assegurar de alguma maneira uma inscrição simbólica no Outro pode ser efetuado de diferentes maneiras. Se Lacan (1977) pôde dizer que a psicanálise não deveria recuar diante da psicose, não foi somente porque a psicose nos ensina sobre a insistência do simbólico na constituição da realidade, mas também porque o psicanalista pode, diante do sujeito, secretariá-lo e construir com ele um campo de possibilidades que possa mobilizar, de maneira singular, o conflito. Tal lugar não será guiado pela norma ou pela ordem social, mas pela busca de uma via singular de estar no mundo, suturando, assim, um outro mundo possível, onde o sujeito possa se deslocar e se constituir de maneira singular.

Autotherapeutics sutures on psychosis: compensation, metaphor and supply

Abstract: This article aims to demonstrate how the terms “imaginary compensation”, “metaphor” and “supply” are logical operators that help

³ Referência ao *Seminário, Livro XXI*, “Les non-dupes errent”, de 1973-1974, ainda inédito. Em francês, o título do seminário é, homofonicamente, o mesmo do termo “Os Nomes-do-Pai” (*Les Noms-du-Père*).

comprising psychosis' subjective work, that seeks a stabilizing and autotherapeutic output for psychic conflict.

Keywords: Compensation. Delusional metaphor. Supply. Psychosis. Stabilization.

Les sutures autotherapeutiques dans les psychoses: compensations, metaphores et supleances

Résumé: Cet article propose de montrer comment les termes compensation imaginaire, métaphore et suppléance sont des opérateurs logiques capables de rendre compte de ce qui c'est le travail subjectif des psychoses lorsqu'elles cherchent une issue stabilisante et auto thérapeutique au conflit psychique.

Mots-clés: Compensation. Métaphore délirante. Suppléance. Psychoses. Stabilisation.

Suturas autoterapéuticas en las psicosis: compensaciones, metáforas y suplencias

Resumen: Este artículo pretende mostrar como los términos compensación imaginaria, metáfora y suplencia son operadores lógicos capaces de dar cuenta de lo que es el trabajo subjetivo en las psicosis, cuando buscan encontrar una salida estabilizadora y autoterapéutica para el conflicto psíquico.

Palabras-clave: Compensación. Metáfora delirante. Suplencia. Psicosis. Estabilización.

Referências

DEUTSCH, Helene. Quelques formes de troubles affectifs et leur relation à la schizophrénie. In: _____. *Les «comme si» et autres textes*. Paris: Seuil, 2007. p. 53-71.

FREUD, Sigmund. (1910). Remarques psychanalytiques sur l'autobiographie d'un cas de paranoïa (*Dementia paranoïdes*). In: _____. *Œuvres complètes*. Paris: PUF, 1993. v. X, p. 12-56.

KATAN, Moritz. Aspects structuraux d'un cas de schizophrénie. In: LA PSYCHANALYSE – Revue de la société française de psychanalyse, Paris, PUF, v. 4, p. 12-38, 1958.

LACAN, Jacques. (1956). D'une question préliminaire à tout traitement possible de la psychose. In: _____. *Écrits II*. Paris: Seuil, 1966.

LACAN, Jacques (1956). *Le séminaire, Livre III: les psychoses*. Paris: Seuil, 1981.

LACAN, Jacques. *Le séminaire, Livre X: l'angoisse*. Paris: Seuil, 2004.

LACAN, Jacques (1972-1975). *Le séminaire, Livre XX: encore*, 1998.

LACAN, Jacques. *Le séminaire, Livre XXII: RSI*. Inédit.

LACAN, Jacques (1975). *Le séminaire, Livre XXIII: le sinthome*. Paris: Seuil, 2005.

LACAN, Jacques. Ouverture de la section clinique. *Ornicar?*, Paris, n. 9, p. 7-11 avr. 1977.

MALEVAL, Jean-Claude. *Éléments pour une appréhension clinique de la psychose ordinaire*. Séminaire de la découverte freudienne, Université de Toulouse, 18-19 fév., 2003.

MARON, Gloria; VIEIRA, Marcus André; MUÑOZ, Nuria Malajovich; BORSOI, Paula. (Orgs.). *Caminhos de estabilização na psicose*. Rio de Janeiro: ICP-RJ/Subversos, 2011.

MILLER, Jacques-Alain. *Pièces détachés*. Cours n. 5 du 15 octobre 2004.

Recebido em 4/5/2014

Aprovado em 22/7/2014

A BIOPOLÍTICA DA INSEGURANÇA

Patricia Rocha Lustosa*

Renarde Freire Nobre**

Resumo

Os dispositivos de saber-poder presentes na mecânica disciplinar, na biopolítica e na governamentalidade são modais de análise que usamos para investigação dos processos de subjetivação engendrados no universo da internação de adolescentes. Esse dispositivo se atualiza na produção da periculosidade e dos dispositivos socioeducativos que mesclam um “Estado-providência” pastoral e um “Estado-punitivo” de *coortes* da juventude pobre, que pautaram a categoria proposta: *biopolítica da insegurança*.

Palavras-chave: Dispositivo socioeducativo. Poder disciplinar. Biopolítica. Governamentalidade. Biopolítica da insegurança.

Escolhemos trabalhar os elementos jurídicos, instituídos e instituintes, relativos ao campo das medidas socioeducativas restritivas de liberdade sob o enfoque foucaultiano. Gostaríamos de seguir essa trilha, que se inicia na perspectiva de uma análise do poder como disciplina, seguida pelo período em que o autor deslocava seu foco de investigação sobre o poder disciplinar para o “biopoder”. E avançamos até suas considerações sobre o que ele próprio denominou fenômeno da “governamentalidade”. Governar, no sentido que se defende, não significa simplesmente uma ação normativa abstrata. Queremos dizer que a arte de governar indica processos de subjetivação, ou, conforme atribuição de Foucault, “conduzir as condutas”.

Nossa intenção foi a de problematizar a respeito dos dispositivos socioeducativos que recorrem à privação da liberdade de adolescentes. Quem são esses jovens detidos? Por que certos grupos menos favorecidos são os mais suscetíveis a serem incluídos nos dispositivos de internação? Há um fator que agrega precariedade, o fator sociocultural e a periculosidade, mas

* Doutora em Sociologia pela Universidade Federal de Minas Gerais. Professora adjunta do Curso de Psicologia da Universidade Estadual do Piauí (UESPI).

** Professor Associado do Programa de Pós-Graduação em Sociologia da Universidade Federal de Minas Gerais.

que em nada se relaciona com uma naturalização da violência, já que parece bem mais uma atenção especial das políticas penais aos grupos que precisam ser contidos e coordenados (ALTOÉ, 1990; BATISTA, 2003; LOBO, 2008; COIMBRA; NASCIMENTO, 2003; VICENTIN, 2005; SPAGNOL, 2008; SAPORI; MEDEIROS, 2010). Os dispositivos socioeducativos, especialmente a internação, congregam aparelhos disciplinares e biopolíticos, aplicados a cada infrator, em particular, como também a todos eles como *coorte* dentro de um seguimento populacional. Uma vez fora da instituição, o jovem não reconhece um Estado de Bem-Estar que o proteja integralmente. Pelo contrário: tudo parece retornar ao exercício da ordem punitiva. Pois, além do exercício de um Estado-pastor no âmbito da instituição socioeducativa, reconhecemos também um Estado-punitivo, isto é, modulado por uma governamentalidade que enseja introduzir bem mais do que a questão da segurança, mas o elemento de insegurança permanente, que dispõe certo grupo de cidadãos em choque com massas de *natos*, inimigos da ordem social.

Genealogia e dispositivos

Por meio de uma *Genealogia do Poder*, em vez de se guiar pela análise de como o pensamento e as ciências se constituíram em suas condições de possibilidade, Foucault aposta na análise dos *porquês* dos saberes, pretendendo explicar a sua existência e as suas transformações, situando-os como peças de relações de poder ou incluindo-os em dispositivos políticos. A genealogia do poder começa a delinear uma nova fase que se anuncia quando, em 1976, Foucault revela seu novo projeto de pesquisa sobre a biopolítica, ao final do curso *Em defesa da sociedade (1976)* e durante os seguintes: *Segurança, território, população (1976-1977)* e *O nascimento da biopolítica (1977-1978)*.

Na trajetória de Michel Foucault, destacamos a sua apropriação do termo *dispositivo*. No *Vocabulário de Foucault*, Castro (2009) enfatizou que foi a partir do estudo genealógico (ou analítica do poder) que Foucault empregou a questão do dispositivo. Este consiste em um conjunto de regras e ações que atuam distintamente na sociedade e regem nossa conduta (FOUCAULT, 2005, p. 19); tece-se a trama necessária e integram-se fatores aparentemente heterogêneos: “discursos, instituições, arquitetura, regulamentos, leis, medidas administrativas, enunciados científicos, proposições filosóficas, morais, filantrópicas, o dito e o não dito” (CASTRO, 2009, p. 124). Conforme indica

Revel (2011), isso levou ao deslocamento do foco inicialmente sustentado pelo autor sobre a perspectiva epistêmica, fundamental para o campo conceitual de sua arqueologia do saber. Se, em sua arqueologia, Foucault trata da produção de enunciados, da representação e da invenção de saberes, será em sua trajetória genealógica que a batalha toma forma de “acontecimento ou dispositivo” (DELEUZE, 1988, p. 38).

Os dispositivos de saber e de poder disciplinares atuam localizando os sujeitos no quadro geral da normalidade e da anormalidade. Com isso, séries de grupos terminavam enredadas em modos de assujeitamento. Na relação de poder, sempre haverá a possibilidade da “insurreição dos saberes dominados”, isto é, aqueles que haviam sido “desqualificados como não competentes ou insuficientemente elaborados” (FOUCAULT, 1984, p. 170). E que ressurgem de baixo – do louco, do doente, do delinquente, etc. – como um saber diferencial. A pesquisa central de Foucault agora é sobre o poder e sua importância para a constituição dos saberes. No caso do poder disciplinar, o autor dirigiu sua atenção aos procedimentos de docilização dos corpos em espaços como a fábrica, a escola, o hospício, o exército, a prisão e o hospital. Mas quando se deparou com o funcionamento da sociedade, especialmente com as condições de possibilidade da emergência de um discurso sobre a vida (e não mais exclusivamente um controle individualizado dos corpos), Foucault anunciou seu achado: o biopoder.

A tematização do biopoder surge no seminário *Em defesa da sociedade*, de 1976. Esse ano, para muitos interlocutores do autor, é especialmente importante por promover o deslocamento da questão do poder disciplinar, inaugurando a discussão acerca do biopoder (FOUCAULT, 2005, p. 6). O curso *Segurança, território, população (1976-1977)* abre alas para as questões de que se ocupou Michel Foucault em *O nascimento da biopolítica (1977-1978)*: não se tratava somente de dispositivos de esquadramento para o indivíduo ou de tecnologias políticas dirigidas à população, mas do horizonte em que estava, acima de tudo, uma questão de governo. O termo governo que, nesse caso, significa “relações de Estado”, é tomado em sua espacialidade como território de domínio e limite de sua autonomia e de sua população. A articulação dos três elementos – segurança, território e população – indica um passo importante do percurso de Foucault na recolocação do poder. Desloca-se a lógica do governo soberano para uma nova arte de governar contínua, ascendente e descendente (FOUCAULT, 2008a, p. 125). De uma imposição do soberano

a um modo de “dispor das coisas, ou dispor ao máximo as leis como táticas” (FOUCAULT, 2008a, p. 132). Em *Ommes et singulatum* (1981) (FOUCAULT, 2003b), palestra em Standford em 1979, sugeriu uma forma de problematizar as relações de saberes e poderes que atingem todos (*erga omnes*) e cada um (*erga singulatum*). O texto é um sumário de seu curso *Segurança, território e população*. Os novos estados, afirma Foucault, assumem uma postura em que seu modo de governar perpassa as práticas pastorais, agregando a uma ação centralizada uma estratégia de poder individualizante, que ele chama de pastorado (FOUCAULT, 2003b).

O poder pastoral refere-se a uma estratégia biopolítica inserida em elementos de governamentalidade que, por sua vez, marcam sua fronteira com o poder político, exercido até o século XVIII. Não haveria possibilidade de pensar um governo que é totalizante e individualizante sem poder ter reconhecidas, previamente, as condições de possibilidade de emergência de discursos sobre a vida, territorializada sobremaneira nos centros urbanos nascentes, em comunhão com uma nova classe burguesa e de economia liberal. Foucault chamou isso de uma “arte de governar os homens” (FOUCAULT, 2008a, p. 219).

O pastorado se guia pela *salvação* em sua *distributividade integral* (salvar a todos e a cada um), pela *obediência*, pelo *ensino da verdade* e o *exame de consciência*. E surge no texto como um modelo embrionário de governamentalidade. Outro exemplo dessa arte de governar – que vem desde a questão biopolítica, que retomamos aqui – aparece sob a insígnia da razão de Estado. A ação do Estado, na economia política, com a emergência do liberalismo, é mais fluida, não governa acintosamente, visto ser atravessada por uma autolimitação permanente presente no liberalismo. Se o liberalismo assume o posicionamento do deixar fazer (*laissez-faire*), o neoliberalismo atua sob o signo da vigilância (FOUCAULT, 2008a, p. 182) e de uma política social de bem-estar. Uma verdadeira política de bem-estar ou política social é precisamente o progresso econômico: “o objeto de ação governamental é o que os alemães chamam de ‘*die soziale Umwelt*’, o ambiente social” (FOUCAULT, 2008a, p. 200).

Um dos dispositivos de governamentalidade focalizado por Foucault denomina-se *enforcement of law*, traduzido literalmente por “enforço” da lei. No caso da conduta criminosa, o enforço incide sobre o mercado do crime, isto é, tudo aquilo que estiver ligado à ideia de uma “balança comercial do crime”: celeridade dos julgamentos, recrudescimento ou suavização das

penas. Ao focar o neoliberalismo norte-americano, tema das últimas quatro aulas de 1979, o autor perscruta os elementos fundamentais sobre nossa problematização da biopolítica da insegurança que alia a razão de Estado ao *homo oeconomicus*. As políticas neoliberais apontam para a produção de verdades que naturalizam seus objetos e suas práticas: tanto dos bens que entram em circulação nas trocas econômicas como também sobre a naturalização de indivíduos “em que sua quantidade, sua longevidade, sua saúde, sua maneira de se comportar se encontram em relações complexas e entrelaçadas com esses processos econômicos” (FOUCAULT, 2008a, p. 30). Os indivíduos que respondem “negativamente” a uma demanda econômica levaram Foucault à ideia do parâmetro do risco, motor que faz funcionar toda uma política da insegurança que se manifesta na sociedade.

O *homo oeconomicus* é a referência de um indivíduo que reconhece as conformidades da realidade, o alcance de sua conduta em termos de maior ou menor produção. O *homo oeconomicus* casa-se com a governamentalidade neoliberal¹ e é mola propulsora de todas as transações entre indivíduos e Estado, agindo no meio e configurando permanentemente as ações do governo como fator de teste para essas ações. O limite da ação governamental responde a um deslocamento da soberania que não pode interferir ou limitar a ação do mercado. A arte liberal de governar estabelece o novo enlace entre sujeito de direito e sujeito da economia, com elementos antes não aplicáveis para a sociabilidade e o crescimento econômico e político. A premissa do deslocamento da soberania e a assunção da governamentalidade neoliberal pautada no *homo oeconomicus* exprimem a radical modificação da relação entre saberes e poderes ante o modelo liberal.

A biopolítica da insegurança e a tanatopolítica

Há pontos discrepantes entre essa tese foucaultiana e o que pensam seus leitores. Uma referência a tal desacordo está presente nas premissas de Giorgio Agamben, especialmente aquelas que tratam do campo da biopolítica em Foucault, e no modo como Agamben situa os estados de exceção, a vida nua tomada pelo poder soberano e a tanatopolítica. A proposta desse

¹ A emergência do neoliberalismo rompe com os termos do liberalismo e produz uma racionalidade do mercado que extravasa as divisas de domínio da economia, tocando o território da família, natalidade, delinquência e política penal (Cf. verbete “Liberalismo” em CASTRO, 2009, p. 243-245).

autor é dar sequência à pesquisa de Foucault sobre o tema da biopolítica, especialmente em relação àquilo que envolve a transição de um “Estado territorial” a um “Estado de população” (AGAMBEN, 2010, p. 11). O Estado de população implica feixes de poder e saber que tomam a população como alvo da política moderna, convergindo-a com o deslocamento do tema do poder como efeito de saber no “corpo de seus sujeitos e em suas formas de vida” (AGAMBEN, 2010, p. 12). Faz-se necessário encontrar a conexão entre o modelo jurídico institucional e o biopolítico, apostando que “a produção de um corpo biopolítico seja a contribuição original do poder soberano” (AGAMBEN, 2010, p. 14).

O poder soberano age sobre o bando e introduz a categoria “vida nua”, isto é, uma vida que pode ser “matável” (*uccidibile* no original) e “insacrificável” do *homo sacer* (homem sacro). Sacro, no contexto, não se refere à inviolabilidade do homem, mas a uma relação com a morte que nem é homicídio, tampouco sacrifício. Trata-se da condição da política moderna em que é possível determinar, para diferentes *coortes* populacionais, aquele que se deve fazer viver e os demais que se devem deixar morrer. O *modus operandi* de governamentalidade atual sustenta-se na potencialidade de se poder matar, como forma de exclusão absoluta e definitiva, por um ato do Estado que não se configura como homicídio. Sua releitura de Foucault passaria pelo viés da discussão a respeito da *zōé* (vida) na *pólis* (sociedade). Agamben introduz a referência a um ato de exceção que se torna regra:

Tudo ocorre como se, no mesmo passo do processo disciplinar através do qual o poder estatal faz do homem enquanto vivente o próprio objeto específico, entrasse em movimento um outro processo que coincide *grasso modo* como o nascimento da democracia moderna, no qual o homem como vivente se apresenta não mais como *objeto*, mas como *sujeito* do poder político. Estes processos, sob muitos aspectos opostos e (ao menos em aparência) em conflito acerbo entre eles, convergem, porém, no fato de que em ambos o que está em questão é a vida nua do cidadão, o novo corpo biopolítico da humanidade (AGAMBEN, 2010, p. 16-17).

Agamben aproxima o enfoque biopolítico foucaultiano ao ensaio de 1933 de Carl Schmitt. Deste, Agamben apropria-se do conceito de exceção schmittiana, que alinha o poder soberano ao ato de reinar, e não de governar. O reino refere-se ao *auctoritas*, o governo aparece ao lado de *potestas*. No *Reich*, Schmitt visualiza o *Führer* como um pastor não transcendente ao séquito. O efeito consiste em tomar a questão do povo como problema de raça ou

estirpe. Esse é o ponto em que Agamben ouve ecos schmittianos no curso *Em defesa da sociedade*:

O racismo torna-se assim o dispositivo pelo qual o poder soberano (que, para Foucault, coincide com o poder de vida e morte e, para Schmitt, com a decisão sobre a exceção) acaba reinserido no biopoder. Desse modo, o paradigma econômico governamental acaba reconduzido a uma esfera genuinamente política, em que a separação entre os poderes perde seu sentido e o ato de governo (*Regierungakt*) cede lugar a atividade única “pela qual o *Führer* afirma seu *Führertum* supremo” (AGAMBEN, 2011, p. 91).

O conceito de estado de exceção proposto pelo filósofo italiano ampara-se na sua análise sobre a ruptura, ou melhor, a destituição do estado de governo democrático para um espaço vazio do direito ou um “patamar de indeterminação entre democracia e absolutismo” (AGAMBEN, 2004, p. 13). As ordens militares norte-americanas que operam contra as atividades terroristas, as chamadas detenções indefinidas de muçulmanos que não passaram por julgamento, mas que representam uma suposta ameaça detectável. Esses prisioneiros de Guantánamo – Cuba, do ponto de vista jurídico, são tidos fora de qualquer pacto (*nómos*). Sem pátria, sem *pólis*, são indivíduos tomados pela vida nua.

A prisão de Guantánamo é o exemplo mais recente sobre como é possível, mesmo em governos democráticos, conceber o paradoxo de coexistência entre norma e uma aplicação da “força-de-lei” (AGAMBEN, 2004, p. 63) – lei deturpada em forma de violência apartada de uma realidade social e incluída nesta. A vida do *homo sacer*, tomada pelo poder soberano no estado de exceção, é a metáfora que revela a ambivalência do fato de um indivíduo do bando poder ser matável e insacrificável. Em suma:

Soberana é a esfera na qual se pode matar sem cometer homicídio e sem celebrar um sacrifício, e sacra, isto é, matável e insacrificável, é a vida já capturada nessa esfera. [...] Aquilo que é capturado no *bando* soberano é uma vida humana matável e insacrificável: o *homo sacer* (AGAMBEN, 2010, p. 85).

As ideias de Agamben parecem atemorizantes. Pensar em uma sociedade tomada pelo poder soberano e pelos estados de exceção leva-nos a um horizonte de aniquilação da subjetividade. Contudo, no que se refere à nossa questão, não podemos nos esquivar de pensar em certos efeitos de exceção, especialmente quando entram em debate mudanças normativas que, desde

seus projetos de emenda, que podem dobrar a lei, expõem a indeterminação entre constitucional e inconstitucional, corrigem a cláusula pétrea para enfrentar as avalanches de violência juvenil.

O jovem em conflito com a lei (frise-se: não qualquer jovem autor de ato infracional, mas precisamente aquele que traz em si as marcas da precariedade e da exclusão) aproxima-se do *homo sacer* quando sua vida é cada vez mais devassada, errando e sobrevivendo em situação de abandono pelo Estado de Bem-Estar e em condição de perseguição pelo estado de (in)segurança.

Para Agamben, é fundamental situar a lógica de exceção como regra que ampara a intervenção do Estado moderno na vida (*zōē*), no corpo (*bios*) e na *pólis*. Em entrevista a Flavia Costa, o autor explicita o mote de suas pesquisas:

Um dos objetivos do livro era precisamente a tentativa de abordar e analisar essa dupla natureza do direito, essa ambiguidade constitutiva da ordem jurídica pela qual esta parece estar sempre fora e dentro de si mesma, simultaneamente vida e norma, fato e direito. O estado de exceção é o lugar no qual essa ambiguidade vem à luz e, simultaneamente, o dispositivo que deveria manter unidos os dois elementos contraditórios do sistema jurídico. Ele é, nesse sentido, aquilo que funda o nexo entre violência e direito e, ao mesmo tempo, no ponto em que se torna ‘efetivo’, aquilo que rompe com esse nexo (AGAMBEN, 2006, p. 133).

Enquanto Foucault supõe como paradigma de instauração do “governo dos homens” uma raiz no modelo do pastorado, Agamben indica, no Tomo II, de sua obra *Homo Sacer*, que “o germe da divisão entre Reino e Governo aparece na *oikonomia* trinitária, que introduz na própria divindade uma fratura entre ser e práxis” (AGAMBEN, 2011, p. 127). Outra crítica que Agamben apresenta em sua leitura de Foucault aponta para a questão da “exclusão” do tema da “providência” na obra desse autor. Providência é, para Agamben, sinônimo de *oikonomia*, mantendo essas duas categorias em uma relação de dependência ao estabelecer uma matriz econômico-teológica. Parece que a proposta de Agamben é indicar outro caminho genealógico diferente daquele proposto por Michel Foucault, trazendo à tona o conceito de providência no paradigma teológico-econômico. A crítica de Agamben a Foucault está explícita em:

E a passagem do pastorado eclesiástico para o governo político, que Foucault procura explicar – de maneira não muito convincente, na verdade – pelo surgimento de uma série de contracondutas que resistem ao pastorado, é muito mais compreensível

se for vista como secularização daquela minuciosa fenomenologia das causas primeiras e segundas, próximas e remotas, ocasionais e eficientes, vontades gerais e vontades particulares, concursos mediatos e imediatos, *ordinatio* e *executio*, através dos quais os teóricos da providência haviam tentado tornar inteligível o governo divino do mundo (AGAMBEN, 2011, p. 128).

Outro elemento de forte ligação entre Agamben e Foucault consiste no friso ao termo técnico “dispositivo”. Agamben apropria-se dessa categoria que, segundo infere, surge sem maiores aprofundamentos na obra dos anos de 1970 de Foucault. O dispositivo, na interpretação de Agamben, refere-se a um “conjunto heterogêneo, linguístico e não linguístico, que inclui virtualmente qualquer coisa no mesmo título” (AGAMBEN, 2009, p. 29). O dispositivo se constitui, tal como em Foucault, em uma categoria de ordem estratégica na qual se cruzam relações de saber e de poder.

Nessa breve incursão aos textos do filósofo italiano, é importante destacar mais um ponto: trata-se de avizinhar a questão dos efeitos de exceção (não propriamente um estado de exceção proposto por Agamben) à governamentalidade neoliberal. Percebe-se uma similitude entre o *homo oeconomicus* em Foucault, empresário de si, na trama de relações de saber e poder expostas nas transações de mercado, e o estado de exceção. O indivíduo, como objeto e sujeito da economia, recorre aos seus próprios mecanismos de ganho, lícitos e ilícitos, e submete-se às regras que visam colocá-lo em “conformidade” na curva normal da justiça penal. São justamente os arranjos que a justiça penal estabelece para multiplicar condutas e condenar outras que ameaçam a sociedade.

No campo biopolítico, parecem estar sobremaneira entrecruzados os efeitos de um fazer viver e deixar morrer e as políticas sistemáticas de combate ao crime, este especialmente personificado pela violência juvenil, às vezes nomeada de selvagem; outras vezes, os jovens são chamados de vítimas do vício. Disso decorre a proliferação das experiências da insegurança em todos os estratos da população, cada qual mantendo uma singularidade em relação a essa experiência. O duplo “criminologia do eu” e “do outro” (GARLAND, 2008, p. 288-289), ou uma “criminologia da vida cotidiana” (GARLAND, 2008, p. 61), ou a premissa de uma onda punitiva (WACQUANT, 2007) são os exemplos que serão focalizados a seguir, estabelecendo-se, assim, o gancho para a questão da insegurança, que paraleliza uma biopolítica foucaultiana a uma tanatopolítica (ou política do extermínio, esterilização) da vida nua em Agamben.

Wacquant e Garland: leituras sobre os dispositivos de poder e a questão da criminalidade avançada

Wacquant (2007) apresenta a discussão da criminalização dos pobres nos Estados Unidos, norteadada pela criação de uma política penal para determinados grupos. Era um jogo em que uma trama simbólica se erigia: uns eram “mais condenáveis” que outros.

A biopolítica traz consigo um elemento fundamental que é a justiça penal direcionada a grupos populacionais. Pobres, desempregados, moradores de rua ou de comunidades violentas, negros ou com pouco estudo são, em geral, os sujeitos presos por tráfico, quando autuados em flagrante delito. Já um estudante universitário, com residência e trabalho, muito provavelmente será liberado, sob a alegação de se tratar de um “usuário”.

A seu turno, David Garland (1999) estuda o contexto da violência com base em uma análise das políticas e da justiça penal britânica. Definiu dois universos: o da *criminologia do eu*, em que o indivíduo é tomado como agente racional e atravessa, de certa forma, toda a sociedade como fato normal; e o da *criminologia do outro*, que encapsula o indivíduo na perspectiva de monstro, objeto de políticas de contenção e combate. O que se vê, hoje, são políticas distintas para populações distintas. Há a população de classe média empregada e que recebe suporte do Estado como retribuição ao pagamento de impostos. Outra parcela da população, à margem das condições dignas de vida e trabalho, é massacrada pela justiça penal, caçada como se fosse composta por terroristas da ordem. Os bairros de classe média e alta são patrulhados para garantia da segurança patrimonial e física, ao passo que a patrulha frequente a periferia, em marcha lenta, em atitude de intimidação e em busca de indivíduos em atitude suspeita. É importante frisar que não há sociedade que se abstenha de um modelo de enclausuramento, não por ser a melhor forma de lidar com o avante da criminalidade, mas por ser, como indicou Foucault, uma engrenagem presente desde os dispositivos disciplinares, passando pelos dispositivos biopolíticos e de governamentalidade.

No mesmo campo de investigação sobre a violência urbana e a criminalidade, Loïc Wacquant (2007) realizou um importante estudo sobre as condições de emergência da justiça penal dirigido aos estratos pobres da sociedade americana e europeia, indicando os três objetivos de sua pesquisa. O primeiro é o de realizar uma “*escavação seletiva*” daquelas atividades da

polícia, dos tribunais e especialmente da prisão que se encontram em mutação, especificamente *voltadas para a administração das categorias 'problemáticas'* (WACQUANT, 2007, p. 19, grifo nosso). Em segundo lugar, o foco recai sobre a rede discursiva que atrela a aplicação da pena aos dispositivos de bem-estar, especialmente direcionados à população marginalizada. E, em terceiro, emitir algumas ideias provisórias sobre o processo de penalização da pobreza nos estados ocidentais. Não foi precisamente o crime que mudou, mas uma sociedade e um Estado que atribuem significados específicos para determinadas causas de perturbação da ordem. Aparecem aqui delinquentes pobres, desempregados, mães solteiras dos subúrbios, famílias ditas desestruturadas que geram indivíduos inaptos. Forma-se, assim, uma espécie de horda bárbara dentro de contextos urbanos. A assunção de um estado de insegurança generalizado repercutirá em políticas incisivas de combate ao inimigo que não condiz com o *self made man* (aquele que produz e enriquece, competidor neodarwinista, como sugere o autor).

O adolescente autor de ato infracional ocupa um lugar muito particular nessa nova ordem: por um lado, ele é um *self made man* em potencial, dono de seu sucesso; por outro lado, sendo um indivíduo ainda em processo de desenvolvimento, está sujeito a diversas forças que podem tragá-lo para condutas desviantes. É aqui que o Estado assume o papel de vigilância constante para “prevenir” que os jovens possam se desgarrar do grupo. Os indivíduos que são alvos da justiça penal, antes mesmo de qualquer sanção a ser aplicada, e que podem ser reconhecidos como potencialmente ameaçadores, dependendo de onde se localizam. Eles vivem, segundo Wacquant (2007, p. 345), em guetos que se configuram como “prisão etnorracial”. Os criminosos em potencial, sobremaneira, residem em comunidades pobres, com pouca ou quase nenhuma estrutura de urbanização, quase que amontoados em morros, favelas ou megaconjuntos habitacionais, nos limites da cidade dos indivíduos “de bem”. Assim, a população pobre é brutalizada por não ter acesso aos meios de vida. Eles desejam os mesmos bens de consumo que qualquer indivíduo das sociedades neoliberais. Entretanto, do ponto de vista da sociedade, não passam de pessoas horrendas que “matam para comprar drogas e tênis de marca”.

O intento desta pesquisa foi justamente o de tentar compreender, no universo socioeducativo, como o dispositivo de internação se constitui de uma bricolagem de dispositivos de poder. A falta de emprego, o fracasso

escolar, o desmantelamento familiar são alguns dos fatores que produzem, segundo a nova criminologia, uma massa de indivíduos que optarão pelo crime, segundo paradigmas da escolha reacional, das atividades rotineiras, análise do modo de vida e o foco no crime situacional. O Estado reformula suas ações de controle do crime, redistribuindo, delegando e multiplicando os modos de governar.

Postas em xeque, as medidas socioeducativas aparecem desacreditadas pela sociedade, especialmente no quesito tempo de encarceramento. Notoriamente, ao receber a notícia da internação de um adolescente que assassinou banalmente outro jovem, que não exprimiu qualquer resistência, ou da dentista queimada viva por um “monstro” de menor idade, e que fez tamanha atrocidade, a audiência já parece *saber* que os jovens sairão impunes: não passarão mais de três anos na unidade socioeducativa. A premissa de indeterminação de tempo dessa medida assusta a sociedade, pois o delinquente pode sair ainda antes. Não por acaso, uma série de argumentos tencionam o texto constitucional buscando instituir o modelo retributivo penal: penas duras e inflexíveis. Para a medida socioeducativa de internação, por exemplo, os argumentos sugerem que esta deveria ser aplicada durante oito anos em casos de grave ameaça, como tráfico de drogas, homicídios, sequestro e estupro. Além disso, propõe-se a multiplicação de instituições: os jovens em cumprimento de internação seriam transferidos para outra instituição, redistribuindo a criminalidade em estratos de idade.

A biopolítica da insegurança, expressão aqui proposta, ajuda a perceber a conjugação entre as estratégias de punição da pobreza e os estigmas produzindo subjetividades infratoras. Em outras palavras, a biopolítica, categoria foucaultiana que enseja o bem-viver de uma população, recobre-se de múltiplos dispositivos que convergirão para uma determinação da conduta desviante e para a inclusão de novas condutas esperadas. O que a internação mostrou foi que, além dessas práticas de condicionamento para uma vida virtualmente responsável (a responsabilização é o objeto maior da medida socioeducativa), ela também territorializa a conduta como virtualmente perigosa. A população vê o jovem como um “nato” na criminalidade. Em sua acepção, “nato” refere-se à naturalização. Se alguns jovens são, por *natureza*, incorrigíveis, então a medida socioeducativa serve, de fato, para produzir uma suspensão temporária da carreira desviante. Então, chega-se à proposição de que, paradoxalmente, a internação faz viver, por meio dos dispositivos

disciplinares e biopolíticos, ao mesmo tempo em que introduz no outro (sociedade) medo e insegurança. A biopolítica da insegurança é um modo perverso de condução de condutas, pois oferece a proteção integral (saúde, estudo, profissionalização, esporte, religião) durante o período de internação, mas também está por trás da produção do medo e do desejo de punir e excluir a população infratora. Um dos fenômenos sociais notadamente ligados à biopolítica da insegurança, nos últimos anos, condiz com a proposta de redução da maioria penal, que escamoteia uma problematização ampla sobre as condições de emergência da tríade entre uma dada juventude pobre, uma sociedade eclipsada pelo medo e determinado jogo de verdades penais, sociais e morais. Como conclui Vicentin:

Cabe lembrar que, a despeito das lutas que estes jovens travam, as sucessivas e violentas rebeliões e motins no sistema Febem não ampliaram o debate sobre as condições de vida da juventude pobre, [...] pouco se pôde refletir sobre a lógica do aprisionamento, o agravamento da condição juvenil brasileira e a baixa priorização dada pelas políticas públicas ao atendimento do adolescente em situação de risco. Ao contrário, vimos crescer a histeria penal e a defesa do rebaixamento da idade penal (VICENTIN, 2005, p. 307-308).

A “biopolítica da insegurança”, para além das ações das autoridades públicas, inclui, de modo geral, um cenário em que o conjunto da sociedade é atemorizado (pela mídia, pelas estatísticas, pela indústria da segurança, pela crescente remissão ao demônio nas igrejas evangélicas, etc.). Há o desenvolvimento de uma paranoia social, que permite precisamente a manutenção das políticas contínuas de exceção e discriminação seletivas. Ou seja, um cenário em que a segurança não se sustenta senão pela produção de uma insegurança crescente, assim como a biopolítica envolve uma *tanatopolítica*, política da morte, nos termos de Agamben.

O que faz funcionar a instituição é uma biopolítica da insegurança. É o interesse de o funcionário agir em prol da correção dos jovens, mas não menos importante, de perceber nas falhas da segurança os pontos frouxos do sistema. Eis o ponto nevrálgico que alinha *segurança socioeducativa e biopolítica da insegurança*, como, talvez, o principal dispositivo que produz as subjetividades no contexto das medidas de internação, segundo os funcionários. Então, vejamos:

[...] faço questão mesmo de frisar a SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVA, porque tem toda uma diferença, se pensar que o conceito de ‘segurança’ não se restringe à ‘contenção’. Ele é bem mais amplo, e se ganha esse predicativo de ‘socioeducativo’, eu acho que vem trazer uma qualificação a esse termo de ‘segurança’. E a gente não tem que ficar desavisado disso. [...] *a segurança como meio, é ela que possibilita todas as demais atividades do atendimento.* (Depoimento 1)

A sensação de insegurança expressa por Foucault também ecoa nas ideias de Garland (2008) e Wacquant (2007), notoriamente por tratarem da questão da criminalidade como baluarte para condenar certos grupos (pobres, desempregados, jovens insurgentes). São condenados pelos temerosos com a violência que desce o morro, atravessa a piçarra e avança com franjas em efeito de onda. A onda vai e volta. Ela avança incessantemente, às vezes de maneira suave, em outras, como *tsunami*. As ondas surgem nas placas de tensão; são choques que, de um ponto, irradiam-se oceano afora. Dentro das estruturas austeras que determinam a ordem social, médica, assistencial, punitiva e pedagógica, proliferam-se franjas e construções que, para além da genealogia e da microfísica do poder, conduzem ao que de Si (assim mesmo, em maiúscula) trava a luta das formas de disciplinamento e de governo das condutas, tencionadas a partir da reinvenção do sujeito. É o que Nikolas Rose (2001) infere por genealogia da subjetivação: “uma genealogia da subjetivação concentra-se diretamente nas *práticas* que localizam os seres humanos em regimes de pessoa – regimes que podem ser caracterizados como ‘particulares’” (ROSE, 2001, p. 36).

A existência do jogo que alimenta o poder e nos faz estranhamente consentir com o encarceramento do jovem (e, talvez, com a redução da maioridade penal) induz a sociedade a preferir ver o adolescente cativo – ainda que sob “cuidados” socioeducativos – a tê-lo livre vendendo droga na “boca”. Pode parecer óbvio, mas não é; a não ser por uma combinação perversa entre moralismo e indiferença desse jogo, cuja balança parece pender sempre para a norma e contra o sujeito. Esse jogo cujos modos de subjetivação se encontram postos entre a morte e a prisão. Talvez tudo seja mesmo um tanto quanto inevitável, ou uma lógica de reação possível em uma sociedade complexa e tão incompleta como a atual, mas isso em nada atenua as crueldades e os disparates da situação em que se encontra parte expressiva da infância e da juventude brasileira socialmente desfavorecida.

Quem é que o poder *faz viver*? Foucault mostrou que o Estado que faz viver é aquele no seio do qual se desenvolveram as políticas do racismo, da purificação, da exclusão de alguns tipos tidos como negativos para a saúde da população e a prosperidade da nação. Em contraste com o tempo do Soberano e seus carrascos, passou-se a excluir e matar em nome de um padrão de vida e nação aceito como mais “puro” ou mais “seguro”. No caso brasileiro, extremamente marcado pela desigualdade, há uma “eugenia social”, não baseada diretamente no discurso contra essa ou aquela raça, sequer contra esse ou aquele grupo ou segmento populacional, mas que atinge direta e diferenciadamente o mundo da pobreza urbana e tudo o que a ele esteja associado como sendo mau comportamento. A ironia, ou o drama, em uma sociedade como a nossa, é que as estratégias de poder de regulação e segurança têm-se mostrado ineficazes ou, na melhor das hipóteses, incapazes de impedir que o que vem dos pobres e marginalizados atinja ou mesmo contamine outros espaços e estratos da sociedade. Na verdade, a “droga do *funk*” (o barulho e a “putaria”) e o “*funk* da droga” (o tráfico), para além de produtos das favelas e periferias, são realidades que impõem à sociedade o desafio de como lidar com as diferenças, econômicas e comportamentais, e, assim, sustentar uma democracia mais coerente. Mais do que “moral”, uma “questão de realidade” (FOUCAULT, 2004, p. 80). A ação do Estado e a omissão da sociedade civil em relação aos conflitos do tráfico servem para “fazer viver” o sujeito normal (limpo, urbanizado, seguro). Preconceitos morais e omissão de uma sociedade que, a um só tempo, alimenta o tráfico, o consumismo e as demandas por segurança e, por isso, legitima as internações, a redução da maioria e o cuidado disciplinar. O jovem interno diz: “Eu não estava pronto para a sociedade”. O problema é que ele estava, sim, pronto para uma sociedade que, para os seus prazeres e seu consumo, demanda desvios e marginalidade de uma massa amorfa de jovens pobres (quicá pretos e mulatos), de origem social condenada. Uma biopolítica da insegurança é a contraface exposta de uma política da proteção seletiva.

The biopolitics of insecurity

Abstract: The knowledge-power devices present in discipline, biopolitics and governmentality are useful analysis modes to investigate subjectivity

processes in teenagers' detention universe. They can ultimately be seen in production of danger and in socio-educational devices that combines a pastoral "Providence-State" and a "Punitive-State" of poor youth's *cohorts*, which define the *biopolitics of insecurity* category.

Keywords: Socio-educational devices. Disciplinary power. Biopolitics. Governmentality. Biopolitics of insecurity.

La biopolitique de l'insécurité

Résumé: Les dispositifs de savoir-pouvoir présents dans les mécanismes disciplinaires, dans la biopolitique et dans la gouvernementalité sont modes d'analyse utilisés dans la recherche de processus de subjectivation engendrés dans l'univers de l'hospitalisation des adolescents. Ce dispositif s'actualise dans la production de la dangerosité et dans les dispositifs socioéducatifs qui mélangent «l'État providence» pastoral avec l'État punitif de *cohortes* de la jeunesse pauvre, fondant la catégorie *la biopolitique de l'insécurité*.

Mots-clés: Dispositif socioéducatif. Pouvoir disciplinaire. Biopolitique. Gouvernamentalité. Biopolitique de l'insécurité.

La biopolítica de la inseguridad

Resumen: Los dispositivos de saber-poder que se hacen presentes en la mecánica disciplinar, en la biopolítica y en la gobernabilidad, son las modalidades de análisis que utilizamos para la investigación de los procesos de subjetivación, originados en el universo de la internación de adolescentes. Este dispositivo se actualiza en la producción de la peligrosidad y de los dispositivos socio-educativos, que mezclan un "Estado providencial" pastoral y un "Estado punitivo" de *cohortes* de la juventud pobre, que pautaron la categoría propuesta: *biopolítica de la inseguridad*.

Palabras-clave: Dispositivo socio-educativo. Poder disciplinar. Biopolítica. Gobernabilidad. Biopolítica de la inseguridad.

Referências

AGAMBEN, Giorgio. Entrevista a Flavia Costa. *Revista do Departamento de Psicologia da UFF*, Niterói, v. 18, n. 1, p. 131-136, jan./jun. 2006.

AGAMBEN, Giorgio. *Estado de exceção: Homo Sacer II*. 1. 2. ed. São Paulo: Boitempo, 2004.

AGAMBEN, Giorgio. *Homo Sacer: o poder soberano e a vida nua I*. 2. ed. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2010.

AGAMBEN, Giorgio. *O que é um dispositivo? (2005), O que é o contemporâneo? e outros ensaios*. Chapecó: Argos, 2009.

AGAMBEN, Giorgio. *O reino e a glória: uma genealogia teológica da economia e do governo. Homo Sacer II*. 2. São Paulo: Boitempo, 2011.

ALTOÉ, Sônia. *Infâncias perdidas: o cotidiano nos internatos – prisão*. Rio de Janeiro: Xenon Editora, 1990.

BATISTA, Vera Malaguti. *Difíceis ganhos fáceis: drogas e juventude pobre no Rio de Janeiro*. 2. ed. Rio de Janeiro: Revan, 2003.

CASTRO, Edgardo. *Vocabulário de Foucault: um percurso pelos seus temas, conceitos e autores*. Belo Horizonte: Autêntica, 2009.

COIMBRA, Cecília M. B.; NASCIMENTO, Maria Livia do. Jovens pobres: o mito da periculosidade. In: FRAGA, Paulo Cesar Pontes; IULIAMELLI, Jorge Atílio Silva. *Jovens em tempo real*. Rio de Janeiro: DP&A, 2003. p.19-37.

DELEUZE, Gilles. *Foucault*. São Paulo: Brasiliense, 1988.

FOUCAULT, Michel. *Ditos e escritos*. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2003a. v. IV: Estratégia, poder, saber, p. 355-385.

FOUCAULT, Michel. *Ditos e escritos*. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2004. v. V: Ética, sexualidade, política, p. 77-82.

FOUCAULT, Michel. *Em defesa da sociedade (1976)*. São Paulo: Martins Fontes, 2005.

FOUCAULT, Michel. *Microfísica do poder*. 4. ed. Rio de Janeiro: Graal, 1984.

FOUCAULT, Michel. *Omnès et singulatim: por uma crítica da “razão política”* (1981). In: _____. *Ditos e escritos*. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2003b. v. IV, p. 355-386.

FOUCAULT, Michel. *O nascimento da biopolítica (1977-1978)*. São Paulo: Martins Fontes, 2008a.

FOUCAULT, Michel. *Segurança, território, população (1976-1977)*. São Paulo: Martins Fontes, 2008b.

GARLAND, David. As contradições da “sociedade punitiva”: o caso britânico. *Revista de Sociologia e Política*, Curitiba, n. 13, p. 59-80, nov. 1999.

GARLAND, David. *A cultura do controle: crime e ordem social na sociedade contemporânea*. Rio de Janeiro: Revan, 2008 (Coleção Pensamento Criminológico, 16).

LOBO, Lília Ferreira. *Os infames da história: pobres, escravos e deficientes no Brasil*. Rio de Janeiro: Lamparina, 2008.

REVEL, Judith. *Dicionário Foucault*. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2011.

ROSE, Nikolas. Como se deve fazer a história do eu? *Educação e Realidade*, Revista da Faculdade de Educação da UFRGS, Porto Alegre, v. 26, n. 1, p. 33-58, jan./jun. 2001.

SAPORI, Luis Flávio; MEDEIROS, Regina (Orgs.). *Crack: um desafio social*. Belo Horizonte: Editora PUC Minas, 2010.

SPAGNOL, Antônio Sérgio. *Jovens perdidos: um estudo sobre os jovens delinquentes na cidade de São Paulo*. São Paulo: Anablume; Fapesp, 2008.

VICENTIN, Maria Cristina Gonçalves. *A vida em rebelião: jovens em conflito com a lei*. São Paulo: Hucitec/Fapesp, 2005.

WACQUANT, Loïc. *Punir os pobres: a nova gestão da miséria nos Estados Unidos [a onda punitiva]*. 3. ed. rev. e ampl. Rio de Janeiro: Revan, 2007.

Recebido em 7/5/2014

Aprovado em 10/6/2014

ANTENA INTERSETORIAL

CORTE, O QUE SE INSCREVE NO CORPO?*

Aléssia Fontenelle**

Resumo

Na contemporaneidade, evidencia-se a separação entre as palavras e os corpos, privilegiando a inscrição no corpo como laço social em lugar do que pode ser dito. Para discutir a função do corte na economia psíquica, retomam-se, com base no referencial da psicanálise, os conceitos de corporização, passagem ao ato e *acting out*. Assim, marcar o corpo teria a função de extração do sofrimento frente à impossibilidade de simbolizar, por meio das palavras, questões relevantes para o sujeito.

Palavras-chave: Corpo. Passagem ao ato. *Acting out*. Corte.

Em tempos nos quais o Simbólico não se apresenta com a mesma consistência na organização da cultura e da subjetividade, deparamo-nos com a precariedade do Imaginário no qual a proliferação das imagens, sua força e sua diversidade orientam a relação que se estabelece com o corpo, tendo como contraponto a essa multiplicidade sua precariedade (LAIA, 2011). E dessa forma, conforme sinalizado por Laia (2011), as vacilações do Simbólico e as instabilidades do Imaginário favoreceriam as causalidades do Real, ou seja, o “Real sem Lei” afeta o corpo e suas formas de gozo, exigindo novos arranjos sintomáticos.

Assim, frente às desordens do Real, percebemos seus desdobramentos na incidência cada vez maior de corpos cortados, golpeados, corrigidos, intoxicados, medicalizados, tatuados, cujas manifestações dariam uma nova identidade ao “falasser”,¹ agora a partir do *pathos* (GOLDENBERG, 2013). Deparamo-nos, assim, com modos de corporificação dos sintomas em sujeitos que cada vez mais se distanciam dos “artifícios do inconsciente simbólico e suas interpretações”, evidenciando a soberania do gozo pulsional.

* Este artigo foi elaborado para a conferência do II Encontro de Psicanálise do Vale do São Francisco – “Ecos do dizer nos corpos”, no ano de 2013, ministrada pela autora.

** Psicanalista, membro aderente da Escola Brasileira de Psicanálise - Seção Bahia. Docente do Colegiado de Psicologia da Universidade Federal do Vale do São Francisco (UNIVASF). Coordenadora do Núcleo de Psicologia e Saúde Mental da UNIVASF (NuPSaM).

¹ Compreendido pela conjunção do sujeito mais substância gozante.

Avançando nessa discussão, Laurent (2013) enfatiza que, na atual disposição do Outro na contemporaneidade, o que hoje se apresenta em comum não é o laço social, muito menos o político ou o religioso, mas, antes, o corpo, nossa biologia. Ou seja, frente ao espírito cientificista e mecanicista, não havendo mais a garantia em Deus, busca-se encontrar, no corpo, essa garantia, sendo este a base de uma ciência da felicidade.

Tal perspectiva introduz um novo ângulo na relação que o falasser tem com o corpo, uma vez que sua consistência, como ser falante, não se sustenta pelo discurso universal, mas unicamente pelo corpo, havendo uma separação entre as palavras e os corpos. É assim que presenciamos, em uma época pós-interpretativa, a prevalência do corte e do real (VERAS, 2013).

Se, desde o início da civilização, o homem encontra-se submetido a uma forma de normatização do gozo (FREUD, [1912]1976), atualmente deparamo-nos com imperativos que nos convocam a modificações significativas no próprio corpo. Em um contexto em que os avanços tecnológicos da ciência estão a serviço da restrição a um determinado modo de gozo, esse corpo tem sido manipulado, cortado, tatuado, mutilado, transformado em *body art* e submetido a ações que direcionam para o seu aniquilamento, tratando-se aí da clínica do real.

O viés que privilegiamos percorrer, exposto no título deste trabalho, parte da articulação entre corpo e corte, ou seja, a função do corte na economia psíquica e a escrita do gozo na superfície corporal. Essa questão estrutura-se em torno da biologia lacaniana, do corpo vivo que interessa à psicanálise, não se tratando da substância viva, mas, antes, das forças que nela operam, ou seja, a pulsão.

Corpo

Sobre o conceito de corpo, encontramos, no início do ensino de Lacan (1998), uma referência a este como “monumento”, como lugar onde o inconsciente – aqui compreendido como branco, lacuna – inscreve o capítulo censurado. Assim, a verdade recalcada se inscreve no corpo, apresentando estrutura de linguagem, de inscrição a ser decifrada.

Nessa perspectiva, faz-se necessário distinguir o corpo do organismo. O orgânico, a carne, este é o primeiro lugar onde ocorrem as inscrições, as primeiras marcas, os primeiros significantes. Entretanto, o que possibilita que o substrato orgânico torne-se corpo? Para a psicanálise, este se constitui a

partir da incorporação do aparelho de linguagem, ou seja, com a introdução da palavra, esse corpo vai-se recortando e se constituindo concomitantemente ao sujeito. O homem é um ser de linguagem em que o simbólico é introduzido pela alíngua,² pela letra,³ pelo atravessamento dos significantes e do desejo do Outro.

Freud ([1919]1976) já aborda essa questão no texto “Uma criança é espancada”, ao salientar que a palavra, em uma ação contínua, teria o efeito de mortificação e, com isso, efeito de marca, de corte. Na marca do significante estaria aqui implicado, menos o significado, mas, antes, o que Lacan (1998, p. 636) define como “a pura ação do significado”, ou, dizendo de outra forma, no momento do corte, paga-se pela vida com a libra de carne, paga-se com o próprio corpo. Sendo esse, portanto, o preço que o sujeito do desejo paga para existir.

É nessa perspectiva que podemos considerar que só há corpo pela via do corte, ou seja, o corte significante incide sobre a carne, fazendo desta corpo (MANSO; CALDAS, 2013). Esse processo acaba por transformar esse organismo em corpo pulsional, e isso o diferencia do corpo biológico. A introdução da palavra subverte o que é da ordem do instinto. Portanto, o corpo seria a superfície na qual o significante se inscreve, produzindo uma anatomia pessoal que irá fixar o sujeito.

O corpo e o significante

O fato de sermos falados antes mesmo do nosso nascimento, de nascermos em um universo de linguagem, determina a antecipação do sujeito e uma disjunção entre corpo e ser. Sobre essa questão, Miller (2001) destaca que algumas palavras se introduzem nos corpos e que neles permanecem, falas essas determinantes para o sujeito, cujos efeitos marcam profundamente o funcionamento do corpo, como se evidencia no sintoma histérico em que o significante se materializa no corpo como mensagem a ser decifrada. Sendo assim, o corpo significantizado refere-se à dimensão simbólica da elaboração lacaniana (BESSET *et al.*, 2008).

² No *Seminário 20*: mais, ainda ([1972]1985), Lacan elabora o conceito de “lalíngua”, que se refere à fala antes do ordenamento gramatical, ou seja, a palavra separada da estrutura de linguagem. A palavra não visa à comunicação, portanto, passa a ser considerada gozo, o gozo do blá-blá-blá.

³ Distingue-se do significante, não visa à produção de sentido. Apresenta uma dimensão real e não simbólica.

Desse modo, com a introdução da fala, algo se perde, ou seja, o sujeito passa pela perda do ser. Com isso, podemos compreender que ele não é um corpo, mas, antes, que ele tem um corpo, sendo este sua única consistência (LACAN, 2005b). O corpo passa a ser exterior ao sujeito, sempre apreendido como “estranho a si mesmo”, uma vez que não há correlação entre o corpo vivo que goza e o ser.

Entretanto, na teorização lacaniana, deparamo-nos com duas vertentes do significante. Este, ao mesmo tempo em que mortifica o corpo, ou seja, esvazia o corpo de libido, também o vivifica, faz o corpo gozar, portanto, determina o mais-de-gozar.

Para melhor compreendermos esses conceitos, precisamos retomar dois momentos do ensino de Lacan. No seu primeiro paradigma, encontramos uma aplicação da estrutura de significantização, ou melhor, a introdução do significante produz perda de gozo, o negativiza. Entretanto, ao ser desvitalizado pelo significante, a operação do corte significante deixa um resto, o objeto *a*, como elemento corporal, objeto causa de desejo. Portanto, se a incorporação do aparelho simbólico produz perda, transformando esse corpo em deserto de gozo, recupera-se parte deste pela via do objeto *a*. É nessa ótica que o corpo é o Outro do significante.

Corporização

No segundo paradigma lacaniano, trata-se do significante entrando no corpo, ocorrendo o que Miller (2004) nomeia de corporização, ou seja, o significante afeta o corpo do ser falante, incorpora-se a este, torna-se corpo e, com isso, ao recortar, ao fragmentar seu gozo, produz o mais-de-gozar. Assim, o corpo é afetado por essas marcas do significante⁴ e goza intensamente a partir delas. Portanto, o significante determina o modo de gozo do falasser (MILLER, 1998).

Entretanto, vale ressaltar que Lacan, em nenhum momento de sua obra, defende que o primeiro paradigma deveria ser abandonado em detrimento do segundo. A introdução do significante produz um menos, um menos-de-gozo, e o corpo significante seria concebido como um mais-de-gozar.

Nessa perspectiva, é a partir do *Seminário 20* que Lacan (1985) vai introduzir o conceito de afecção, o efeito corporal do significante. O que

⁴ Lacan, no *Seminário 20*, fará referência a essas marcas por amuro, “signos bizarros no corpo”.

está em questão aqui não é o seu efeito semântico, nem seu efeito de sujeito suposto, mas, antes, de gozo, de afecção, de desarranjo das funções do corpo vivo (MILLER, 2004).

A propósito da corporização, esta implica o corpo como superfície sobre a qual escrevemos, pintamos, decoramos, manipulamos, até mesmo mutilamos ocasionalmente. Entre tantas operações do significante, Miller (2004) define como corporificação codificada aquela na qual haveria a função de “para todos” da normatização, ou seja, um discurso que, de forma típica, inscreve o corpo no vínculo social. Podemos aqui estender essa função às normas sociais, comportamentais que, ao longo dos anos, se modificam, além de algumas formas tradicionais de mutilações, como, por exemplo, a circuncisão, que teria a função de corporizar o significante.

Nessa direção, interessa-nos particularmente a corporização contemporânea, que ocorre em um contexto em que o Outro não existe e “o corpo tende a ser deixado ao abandono pelas normas” (MILLER, 2004, p. 66). Nesse momento em que se evidencia o hiperinvestimento do corpo/eu, em que nos deparamos com um perfil inédito de sujeito em sua relação consigo mesmo, com os outros, com seu corpo e o tempo (LIPOVETSKY, 2005), como lidar com esse corpo?

Em uma tentativa de responder a essa questão, apresentam-se, segundo Miller (2004), novos usos do corpo humano, tornando-se este sede de invenções de corporização. Desse modo, os cortes, as mutilações, as tatuagens, a *body art*, a ditadura da higiene, a tirania do corpo saudável, as atividades esportivas, em muitos casos, associadas à ingestão de substâncias, seriam práticas que testemunham a atividade da corporização.

Inscrição no corpo

Diante desse quadro, podemos perceber, nas práticas atuais contemporâneas, o corpo perdendo seu referencial identificatório que advinha do significante e da consistência imaginária. Constatamos, com isso, o surgimento de marcas de gozo dissociadas de qualquer significação, que afetam o sujeito e o seu corpo (BARROS, 2005).

Desse modo, sujeitos aos impasses de nossa época, em que o simbólico apresenta formas irrisórias e inconsistentes de se relacionar com o real, evidenciam-se os fenômenos de angústia e de passagem ao ato no real do corpo.

O ato

Se a psicanálise é uma prática de discurso e de fala, como podemos pensar a questão do ato, uma vez que este “tem sempre o lugar de um dizer” (MILLER, 2009, p. 15)? Brousse (2010) responde a essa questão ao argumentar que, embora não seja da ordem da fala, o ato é uma produção do ser falante e, como tal, diz respeito à psicanálise. Entretanto, embora possamos considerar o ato como mudo, este, segundo Miller (2009), recebe da linguagem as suas coordenadas, sendo necessário, portanto, um dizer que o enquadre e o fixe.

Vale ressaltar que não se trata de qualquer ação, movimento. O que diferencia um ato de uma agitação motora é seu caráter de “mutação”, ou melhor, o ato verdadeiro marca, delimita um antes e um depois para o sujeito, que já não é mais o mesmo (MILLER, 2009).

A questão do ato é um tema recorrente no ensino de Lacan, que considerava todo ato verdadeiro “um suicídio do sujeito” (MILLER, 2009, p. 12). E, nessa perspectiva, podemos compreender “suicídio” como separação do Outro, como destituição subjetiva radical. Entretanto, mesmo que o sujeito renasça desse momento, não será mais o mesmo, advindo a partir deste uma modificação subjetiva (MUÑOZ *et al.*, 2011). É nesse sentido que podemos considerar como paradigma do ato a passagem ao ato, como propõe Miller (2009).

Nesse ponto, Brousse (2010) destaca que a passagem ao ato interessa ao discurso da psicanálise por sua extimidade com relação ao dispositivo e por sua relação com a angústia e a certeza. E Miller (2009, p. 10) vai além ao sublinhar que “a passagem ao ato desvela a estrutura fundamental do ato”.

Para situar esse fenômeno, Lacan (2005a, p. 129) salienta que, na passagem ao ato, o sujeito “se precipita e despenca fora da cena”. Trata-se aqui de um ato definitivo no qual o sujeito identifica-se ao objeto perdido, dejetado, e, como tal, cai da cena. Dessa forma, em uma destituição subjetiva radical, rompe com o Outro de forma brutal e sem resto (MUÑOZ *et al.*, 2011).

Assim, a passagem ao ato não se insere no registro da fala, não se inscreve na cadeia significativa, não produz efeito de verdade, não busca uma interpretação (BROUSSE, 2010), sendo, portanto, um fenômeno de rechaço ao inconsciente.

Lacan (2005a, p. 137), no *Seminário 10*: a angústia, apresenta como opostos a passagem ao ato e o *acting out*, compreendendo que o segundo seria, “essencialmente, alguma coisa que se mostra na conduta do sujeito”. Segundo Brousse (2010), o objeto sobe à cena quando deveria estar fora dela, ou seja, o sujeito mostra o objeto como causa, embora não se faça representar por essa cena.

A ênfase estaria no endereçamento ao Outro, portanto, em seu caráter demonstrativo e de convocação à interpretação. Trata-se de um fenômeno significativo, e é nessa perspectiva que Lacan afirma que o *acting out* é uma transferência sem análise, “transferência selvagem”. Entretanto, se o sujeito se dirige ao Outro, haveria aqui uma impossibilidade de o Outro escutar certa verdade do desejo do sujeito (MUÑOZ *et al.*, 2011).

Da palavra ao ato

Todas essas considerações nos levam aos sintomas atuais, uma vez que estes encontram dificuldade em se constituírem como mensagem, e o corpo presentifica esse gozo invasor, desconhecido e vazio de qualquer sentido, sem conseguir construir uma resposta, sem encontrar uma forma singular de tratamento que possibilite a construção de um sintoma que faça laço social (BARROS, 2005).

Assim, podemos destacar que, em face da inexistência do Outro, evidenciam-se “patologias” na dimensão do ato, no qual o corte teria a função de escrita, de localizar e cifrar o real. Nesse ponto, um fragmento clínico.

Cristiane, uma adolescente, chega a meu consultório trazida pelos pais, quase um ano após iniciar pequenos arranhões pelo corpo e relatando a preocupação dos familiares com os cortes que produzia. Ela apresenta dificuldade de se relacionar com os colegas, considerando-se vítima de *bullying* no colégio. Encontra-se insatisfeita com seu corpo, não se considera bonita, não gosta de sua testa, considerando-a proeminente e, embora goste dos seus cachos, fez escova progressiva no cabelo, modificou a cor e o penteado para satisfazer a um padrão de beleza. Ela não se reconhece nessa nova aparência, mas se sente mais bonita do que era.

Após uma discussão com o pai e o tapa na cara que recebe dele, liga para o seu serviço comunicando que havia “feito uma bobagem”. Dessa vez, não se trata mais de uns arranhões, mas de um corte na coxa que precisou levar dois pontos. Após dois meses, um novo evento: dessa vez, corta o pé

quando os pais se ausentam, mais uma vez envolvidos em atividades religiosas, às quais se encontram ativamente vinculados. Só após esse evento, associado ao fato de a paciente resistir em continuar com a medicação psiquiátrica, os pais resolvem trazê-la para acompanhamento psicanalítico.

Com o início das sessões, ocorre a redução da angústia e seu primeiro relacionamento amoroso. Entretanto, a relação tem curta duração frente às demandas frequentes de Cristiane, que provocam o afastamento do namorado. Segundo ela, ele não a olha, o que a faz sentir-se um lixo. Com o desencontro afetivo, retoma os cortes, agora mais profundos e com maior diâmetro, possibilitando “ver o osso”.

Um dado: Cristiane afirma encontrar alívio quando se corta e relata satisfação em observar o sangue escorrendo e em mostrar os pontos aos pais e colegas da escola. Nova ida ao psiquiatra, e, frente ao diagnóstico de personalidade *borderline*, recusa-se a continuar com o processo analítico. Com esse corte/interrupção, sustenta o desejo de não querer saber.

Diante do que se apresenta, podemos nos interrogar se a passagem ao ato seria uma resposta, um tratamento à problemática da existência que surge na fase da adolescência. O corte configura-se como um modo de identificação na vertente do objeto, que estaria situada no “sou e não penso”, ocorrendo um rechaço absoluto do inconsciente, não querendo saber nada sobre ele (BRODSKY, 2004).

Desse modo, frente a algo da ordem do insuportável, ou melhor, frente à impossibilidade de uma resposta do simbólico, o ato se insere como uma resposta no real. E, no momento da passagem ao ato, marcar o corpo estaria relacionado a um gozo isolado, ao gozo que não se insere na cadeia significativa, uma vez que o simbólico não foi suficiente para lidar com um acontecimento, que passa, portanto, a ser percebido como invasivo.

Aqui o corte teria o estatuto de letra e não de significativo, uma vez que este esvazia, extrai gozo, enquanto que a letra, diferentemente deste, não esvazia o gozo do corpo, mas, antes, incide sobre ele, apresentando “efeito de marca, de incisão asemântica que o significativo deixa escrito no corpo” (RECALCATI, 2003, p. 262). Vale ressaltar que, enquanto o significativo é da ordem do universal, da mensagem, a letra refere-se ao singular, ou melhor, ao sujeito e sua singularidade.

Assim, o corte no corpo exclui toda a significação, reduzindo-se a uma marca, a uma escritura, signo fora do sentido, tentativa desesperada de

inscrever no corpo uma compensação subjetiva lá onde o simbólico não consegue inscrever-se de forma consistente.

É nessa perspectiva que Recalcati (2003, p. 266) ressalta que “a letra corta literalmente, e não simbolicamente, o corpo do sujeito”. Como tal, podemos entender a cicatriz, a sutura, como a inscrição, sobre o corpo, de um intervalo efetivado pelo corte (LECLAIRE, 2007). Trata-se, portanto, da marca de uma separação, ostentando, por essa via, o real do trauma, em detrimento de um tratamento simbólico para este.

Para finalizar

Somos levados a supor que, frente à falha simbólica, tais cortes teriam sobre o sujeito a função de apaziguamento, provocando o alívio da angústia, uma redução da tensão e o efeito de localização do gozo. Recorrer à estratégia de marcar o corpo teria a função de extração do sofrimento frente à impossibilidade de simbolizar o encontro com o real do corpo sexual.

O corpo se transforma em um local de confronto com o real sem a mediação do simbólico e, com isso, transformando o corte significativo em corte real. Deparamo-nos, portanto, com o corpo que não fala, que goza em silêncio, positivado – uma vez que não ocorre a interdição (MILLER, 2012) – em seu estatuto de acontecimento de corpo. A rigor, trata-se aqui de falar com seu corpo, em sua concepção de solilóquio inaudível (LAIA, 2011), desafiando a psicanálise a buscar modos particulares de tratar e abordar os ecos do dizer nos corpos.

Cuts, what is inscribed in the body?

Abstract: The separation between words and bodies is evident nowadays, favoring, this way, the inscription in the body as a social bond, in place of what should be said. To discuss the role of these cuts in the psychic economy, this article uses the concepts of passage to the act and acting out, appropriating some psychoanalysis theoretical referential. It assumes that cutting the body, leaving marks, could have the function of extracting its suffering when it seems impossible to symbolize, by speech, about relevant matters to the subject.

Keywords: Body. Passage to the act. Acting out. Cutting.

La coupure, qu'est-ce que s'inscrit-il dans le corps?

Résumé: Dans la contemporanéité, il est évident qu'il a une séparation entre les mots et les corps, privilégiant l'inscription du corps en tant que lien social à la place de ce qu'on peut dire. Afin de mettre en débat la fonction de la coupure dans l'économie psychique on reprendra, à partir de la psychanalyse, les concepts de corporisation, passage à l'acte et acting out. Ainsi, face à l'impossibilité de symboliser à travers les mots, le fait de marquer le corps aurait la fonction d'extraire de la souffrance les questions importantes pour le sujet.

Mots-clés: Corps. Passage à l'acte. Acting out. Coupure.

Corte, ¿que se inscribe en el cuerpo?

Resumen: En la contemporaneidad, se ha hecho evidente la separación entre las palabras y los cuerpos, privilegiándose la inscripción en el cuerpo como lazo social, ocupando el lugar de lo que puede ser dicho. Intentando analizar la función del corte en la economía psíquica, utilizando la base referencial del psicoanálisis, retomamos los conceptos de corporificación, pasaje al acto y acting out. De esta forma, marcar el cuerpo tendría la función de extracción del sufrimiento ante la imposibilidad de simbolizar, por medio de palabras, las cuestiones importantes para el sujeto.

Palabras-clave: Cuerpo. Pasaje al acto. Acting out. Corte.

Referências

BARROS, M. R. C. R. Dar corpo ao sintoma no laço social. *Latusa* – Revista da Escola Brasileira de Psicanálise, Rio de Janeiro, n. 10, p. 153-160, 2005.

BESSET *et al.* Corpo e cortes. In: FUENTES, M.; VERAS, M. (Orgs.). *Felicidade e sintoma: ensaios sobre a psicanálise do século XXI*. Rio de Janeiro: EBP, 2008. p. 133-143.

BRODSKY, G. *Short story: os princípios do ato analítico*. Rio de Janeiro: Contra Capa, 2004.

BROUSSE, M. H. Passagem ao ato e ato: a lição do *Seminário 10. Entrevários*, CLIN-a Instituto do Campo Freudiano de São Paulo, São Paulo, n. 6, p. 57-67, 2010.

FREUD, S. Uma criança é espancada. In: _____. *Uma neurose infantil e outros trabalhos*. Rio de Janeiro: Imago, [1919]1976. p.13-153. (Edição standard brasileira das obras psicológicas completas de Sigmund Freud, 17).

FREUD, S. Totem e tabu. In: _____. *Totem e tabu e outros trabalhos*. Rio de Janeiro: Imago, [1912]1976. p. 13-191. (Edição standard brasileira das obras psicológicas completas de Sigmund Freud, 13).

GOLDENBERG. *Corpos do século XXI*. 2013. Disponível em: <http://www.enapol.com/pt/template.php?file=Textos/Cuerpos-del-siglo-XXI_Mario-Goldenberg.html>. Acesso em: 4 ago. 2013.

LACAN, J. Função e campo da fala e da linguagem. In: _____. *Escritos*. Tradução de Vera Ribeiro. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1998. p. 238-324 e 636.

LACAN, J. *O seminário 10: a angústia*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2005a.

LACAN, J. *O seminário 20: mais, ainda*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1985.

LACAN, J. *O seminário 23: o sintoma*. Texto estabelecido por Jacques-Alain Miller. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2005b.

LAIA, S. Vacilações do simbólico, instabilidades do imaginário e casualidades do real. 2011. *Boletim da XVI Jornada da EBP-MG*. Disponível em: <http://jornada-ebpmg.blogspot.com.br/2011_07_01_archive.html>. Acesso em: 2 jul. 2013.

LAURENT, É. *Falar com seu sintoma, falar com seu corpo*. 2013. Disponível em: <http://www.enapol.com/pt/template.php?file=Textos/Falar-con-el-cuerpo-un-soliloquio-y-la-experienciaanalitica_SergioLaia.html&anno=2>. Acesso em: 2 jul. 2013.

LECLAIRE, S. *Psicanalisar*. São Paulo: Perspectiva, 2007.

LIPOVETSKY, G. *A era do vazjo: ensaios sobre o individualismo contemporâneo*. Barueri: Manole, 2005.

MANSO, C.; CALDAS, H. Escrita no corpo: gozo e laço social. *Ágora*, Rio de Janeiro, v. 16, p. 109-126, abr. 2013.

MILLER, J.-A. Biologia lacanianiana e acontecimentos de corpo. *Opção Lacanianiana*, São Paulo, n. 41, p. 7-67, 2004.

MILLER, J.-A. Elementos de biologia lacanianiana. *Publicações Curinga*, EBP-MG, Belo Horizonte, p. 64-74, 2001.

MILLER, J.-A. Jacques Lacan: observações sobre seu conceito de passagem ao ato. *Entrevários*, CLIN-a, Instituto do Campo Freudiano de São Paulo, São Paulo, n. 4, p. 10-15, abr. 2009.

MILLER, J.-A. *O osso de uma análise*. Salvador: Biblioteca Agente, 1998.

MILLER, J.-A. *O real no século XXI*. Apresentação do tema do IX Congresso da AMP. 2012. Disponível em: <<http://www.wapol.org/pt/articulos/Template.asp?intTipoPagina=4&intPublicacion=38&intEdicion=13&intIdiomaPublicacion=1&intArticulo=2468&intIdiomaArticulo=1>>. Acesso em: 29 jun. 2013.

MUÑOZ, P. *et al.* Pasaje al acto, *acting out* y acto analítico: variaciones de la relación sujeto-outro. *Anuário de investigaciones Facultad de Psicología*, Buenos Aires, v. 18, p. 113-121, 2011.

RECALCATI, M. *Clínica del vacío: anorexias, dependências, psicosis*. Madri: Síntesis, 2003.

VERAS, M. Alteridades lacanianas, a violência entre o Outro e o objeto. In: MACHADO, O.; DEREZENSKY, E. (Orgs.). *A violência: sintoma social da época*. Belo Horizonte: Scriptum, 2013. p. 103-120.

Recebido em 24/10/2013

Aprovado em 19/12/2013

O QUE OS JOVENS ENSINAM À REDE?

Débora Matoso*

Resumo

Este artigo visa problematizar as classificações que colam o sujeito ao ato, fazendo do nome uma sentença. Apresenta o trabalho do Projeto Catu, Tribunal de Justiça de Minas Gerais, serviço de acompanhamento aos adolescentes com medida protetiva aplicada por autoridade judicial. A aposta no inconsciente e na potência do dizer como forma para que cada um possa inventar saídas para seu mal-estar tem orientado o trabalho com os adolescentes.

Palavras-chave: Adolescência. Infração. Classificação. Invenção. Saber.

Classificações: fardos permanentes?¹

“Nós é o terror
É o terror do *funk*, o terror da rima
Se você não conhece, deixa que nós ensina!”²

Atualmente, os jovens tornaram-se tema de um debate político delicado, que tem como pano de fundo um discurso veiculado cotidianamente pela mídia, que produz uma associação direta entre juventude e violência. Tal conexão incide sobre muitos movimentos juvenis, como os bailes *funk*, que explicitaram a força da juventude dos morros cariocas e foram proibidos nas “comunidades pacificadas” do Rio de Janeiro, e o movimento *hip hop*, por vezes conectado à imagem do crime e da delinquência.

Essa associação torna-se ainda mais acintosa quando tange aos adolescentes em conflito com a lei e busca justificar um retorno à cena política

* Psicóloga. Psicanalista em formação. Mestre em Psicologia (UFMG). Articuladora de Rede – Projeto Catu/PAI-PJ/TJMG.

¹ Esse tema foi desenvolvido também em dissertação de mestrado: COSTA, Débora Matoso. *Jovem: infrator? A experiência do Projeto SELEX*. 2014. 98f. Dissertação (Mestrado em Psicologia) - Departamento de Psicologia da Universidade Federal de Minas Gerais, Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2014.

² Trecho de *funk* feito por um jovem que participou do SELEX, projeto de extensão vinculado à graduação em Engenharia de Sistemas e desenvolvido em parceria com o Projeto Catu/PAI-PJ/Programa Novos Rumos/TJMG, sob a coordenação do Professor Dr. Lucas Souza.

de movimentos como a redução da maioria penal, o aumento do caráter coercitivo das medidas socioeducativas e outras modificações no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). O argumento de que, entre os jovens, impera a impunidade mostra-se superficial e descontextualizado se considerarmos a história do próprio Estatuto, o que torna importante localizar o cenário social e político que favoreceu sua escrita e promulgação.

A Convenção das Nações Unidas de Direito da Criança,³ incorporada à normatividade nacional brasileira e reafirmada no art. 227 da Constituição Federal, culminou na promulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente,⁴ Lei n. 8.069, de 13 de julho de 1990, que estabelece um novo paradigma e situa o Brasil como um dos primeiros países latino-americanos a realizar uma inovação substancial em relação ao modelo tutelar que vigorava desde 1919. O ECA entrou na pauta internacional ao estabelecer a proteção integral como princípio fundamental do direito da criança e do adolescente, passando a incluir na letra da lei os desideratos da condição peculiar de pessoa em desenvolvimento, bem como o respeito aos princípios de prioridade absoluta na garantia dos direitos a esse público.

Segundo o jurista João Batista Costa Saraiva, “esta condição de sujeito de direitos conquistada por crianças e adolescentes no ordenamento jurídico nacional resulta de uma longa e penosa caminhada de lutas e conquistas [...]” (SARAIVA, 2009, p. 24). Ainda conforme o autor,

Antônio Carlos Gomes da Costa, desde os primeiros dias de vigência do Estatuto da Criança e do Adolescente, do qual foi um dos principais construtores, sentença que [...] o Estatuto promoveu uma completa metamorfose no Direito da Criança no País, introduzindo um novo paradigma, elevando o até então menor à condição de cidadão, fazendo-se sujeito de direitos (SARAIVA, 2009, p. 24).

A promulgação do ECA definiu um novo marco legal, introduzindo a doutrina da proteção integral como eixo e rompendo com a doutrina da situação irregular que vigorava com os Códigos de Menores de 1927 e 1979.

No entanto, mesmo com esse corte epistemológico na legislação brasileira, ainda é possível verificar, em algumas experiências, que a aplicação da nova legislação mantém-se atrelada a uma cultura tutelar. Termos como “delinquente”, “carente”, “deficiente”, “menor” e “em situação irregular”, que

³ Cf. http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1990-1994/D99710.htm.

⁴ Doravante ECA.

caracterizavam a criança e o adolescente, foram suprimidos com o Estatuto, mas o aspecto negativo ligado a eles, muitas vezes, se mantém. Algumas políticas socioeducativas são aplicadas, buscando responder a problemas concernentes a temas como a violência, tomando a periculosidade juvenil como único prisma para análise da questão.

Mesmo quando políticas públicas são implementadas buscando novos referenciais teóricos para pensar a questão da juventude, as ações de muitos serviços acabam por reproduzir cotidianamente a lógica da punição e do controle como modo de intervenção ante o ato infracional ou indisciplinar. Essa intervenção pode trazer como consequência a fixação dos jovens a predicados como “perigoso” e “violento”.

Embora não haja a denominação formal “adolescente infrator” na letra da lei promovida pelo ECA, ela passou a ser uma classificação atribuída aos adolescentes pelas instituições responsáveis por acompanhá-los ao longo de seu percurso no campo jurídico. Tal denominação recorta uma parcela da população, localizando-a a partir de um déficit, sobre o qual seria necessária a intervenção do Estado. Para o campo jurídico, a concepção de ato infracional conota uma desvalorização social, um ato negativo que ofende a cidadania e a paz. Ao infrator caberia correção, ressocialização e toda sorte de tentativas de normatizar o que resta fora do acordo social. Conforme esclarece Paulo Afonso Garrido de Paula, Procurador de Justiça do Estado de São Paulo, “é da concepção do ato infracional como desvalor social que deriva, portanto, o sistema de repressão à criminalidade infantojuvenil, conjunto de normas destinado a sustar ações comprometedoras da desejada paz social” (PAULA, 2006, p. 26-27).

Os jovens tendem a se identificar às categorias dadas pela cultura, tomando para si um traço produzido pelo social e construindo, a partir daí, suas respostas para as questões diante das quais são convocados a se posicionarem, como aquelas relacionadas à adolescência e aos seus embaraços. Levando-se esse aspecto em conta, classificar um adolescente como infrator pode promover o que Soares (ENAPOL, 2011)⁵ chama de “conexão sintática”, entre um sujeito e um predicado ou um ato, ligando esses termos a um único campo semântico no nível do discurso.

⁵ Nota retirada de Conferência proferida por Luiz Eduardo Soares por ocasião do V ENAPOL – Encontro Americano de Psicanálise de Orientação Lacaniana, realizado nos dias 11 e 12 de junho/2011 – RJ.

Segundo o sociólogo Luiz Eduardo Soares:⁶

A relação entre o sujeito e o ato infracional é fortuita, contingencial, é circunstancial, conforme o acontecimento, um evento. E, portanto, é singular. Isso não faz com que o sujeito passe a carregar em sua essência, em sua natureza, o ato perpetrado e o conjunto de atos perpetrados como se fossem fardos permanentes a alterar sua essência (ENAPOL, 2011).

Tal classificação fixa o sujeito a uma marca ou a um rótulo, traçando um destino, o que produz consequências não só para ele próprio, de forma singular, mas também, em uma dimensão mais ampla, para suas relações políticas, sociais, culturais, pois restringem os efeitos das intervenções que as políticas de atenção ao adolescente podem promover ao longo da execução de medidas socioeducativas.

Dessa forma, passaremos à discussão de um caso acompanhado pelo Projeto Catu, em que a problemática da classificação “usuário de drogas” não só reduziu as possibilidades de intervenções como também desconsiderou as aberturas que o próprio sujeito apontou como possíveis saídas. Mas, antes de apresentarmos a vinheta, faremos uma breve contextualização acerca do Projeto Catu.

Nota sobre o Projeto Catu⁷

Catu é um projeto de acompanhamento a adolescentes que tiveram medida protetiva aplicada por autoridade judicial, conforme o inciso VII do art. 112 do Estatuto da Criança e do Adolescente (BRASIL, 1990). Segundo Botelho, Barros-Brisset e Marinho:

O Programa de Atenção ao Paciente Judiciário do Tribunal de Justiça de Minas Gerais (PAI-PJ/TJMG) foi procurado, pelo Juizado da Infância e Juventude, para acompanhar alguns adolescentes, que apresentavam dificuldades no cumprimento de medidas socioeducativas, pressupondo-se alguma correlação com problemas de Saúde Mental.

⁶ Nota retirada de Conferência proferida por Luiz Eduardo Soares por ocasião do V ENAPOL – Encontro Americano de Psicanálise de Orientação Lacaniana, realizado nos dias 11 e 12 de junho/2011 – RJ.

⁷ O Projeto Catu é formado por uma equipe interdisciplinar de articuladores de rede e estagiários nas áreas de Psicologia, Serviço Social e Direito, sob a coordenação de Andréia Josefina Pinto Botelho, coordenação geral e supervisão de Fernanda Otoni de Barros-Brisset.

Em resposta a essa demanda, levando-se em conta a possibilidade de abordar essas ‘dificuldades’ pela oferta da palavra e prescindir da fácil/imediata associação classificatória entre ato infracional e ‘doença’ mental, propôs-se um novo projeto – o Catu (BOTELHO; BARROS-BRISSET; MARINHO, 2013, p. 53).

O Catu estabeleceu como metodologia de trabalho duas vias de ação, a saber, o acompanhamento ao jovem, que consiste em um convite para que ele possa falar com suas palavras sobre seus modos de vida; e a articulação desse saber produzido em acompanhamento, e pelo jovem, à sua rede de atenção. Vale ainda mencionar que a determinação judicial para acompanhamento, por si só, não basta para que os adolescentes aceitem o convite à fala. Por vezes, é necessário insistir, fazer-se presente e reafirmar, para o jovem e para a rede, que o trabalho no Catu só pode acontecer se orientado pelo seu dizer. Será a partir de sua fala acerca de pontos que o embarçam, bem como de suas respostas, que o Catu poderá auxiliar o adolescente para que ele consiga ler essa trama subjetiva, apropriar-se desse saber que ele produziu, potencializando formas de transmissão desse saber à sua rede familiar, socio-educativa, dentre outras.

No meio do caminho tinha uma pedra

Passaremos a discutir o caso de João, jovem que foi apresentado ao Catu, por meio de relatórios circunstanciados pela rede socioeducativa, como um caso de grave dependência de *crack*. O encaminhado ao Catu provém da aplicação de medida protetiva para tratamento, conforme o art. 101, inciso VI, prevista no ECA. Ao iniciar o acompanhamento desse jovem, foi possível perceber que, para além da classificação “usuário de *crack*”, havia ali um sujeito que sofria, e muito, ao permanecer aprisionado a uma cena da infância. Aos seis anos, João estava em sua casa com seu pai, sua mãe grávida e uma irmã mais nova, quando dois homens entraram para cobrar dívidas de drogas de seu pai. Esses homens espancaram e atiraram contra o pai de João. A mãe fugiu da casa, passando, ela e os filhos, pela janela de um dos cômodos. O pai escapou com vida. Segundo João, essa cena de “morte do pai” não mais lhe saiu da cabeça, mas a respeito desse incidente ele pouco falou. Diz ter sido uma criança silenciosa e será na adolescência que ele irá iniciar o uso de drogas, assim como o pai. João faz da história do pai um espelho a refletir a imagem de um jovem franzino que se faz alvo de constantes espancamentos,

tentativas de homicídios e toda sorte de agressões motivadas quase sempre por dívidas de drogas. Passagens de sua vida que João vai contando aos poucos, ora em uma visita a sua casa, ora em um encontro rápido pela rua, ou mesmo por telefone. Os encontros com esse jovem eram raros. Na maior parte das vezes, permanecia pelas ruas sem retornar a sua casa, ou, mesmo quando era possível encontrá-lo, a conversa não acontecia, pois ele não se interessava em tomar a palavra como um instrumento a produzir porosidade no maciço e frenético uso da pedra de *crack*.

Foi durante uma visita a sua casa, quando ele abre os armários e diz não suportar ver a família passando dificuldades e não fazer nada, que foi possível perguntar o que poderíamos fazer juntos. Responde, então, que gostaria de conseguir uma cesta básica em um serviço da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte. Após a ida a vários serviços, conversas, burocracias, João, enfim, consegue a cesta. Será no caminho de volta que ele começa a falar sobre outras coisas que não só *crack*, violências e dificuldades. João fala sobre comida, diz saber cozinhar e que aprendeu com sua avó. Faz quibes, pastéis, e seu prato preferido é arroz, feijão, bife e salada de alface com tomate. Comida foi, portanto, um achado. Seria através desse significante que, quando pronunciado pela boca de João, ganhava vicissitudes até então desconhecidas. Comida seria uma janela que conduziria a outras rotas de fuga?

Foi por essa via, por meio da “comida” e suas possibilidades, que buscamos sustentar a conversa com a rede, familiar e de profissionais, que acompanhava o jovem. Rede essa que, por vezes, insistia no tratamento via internação compulsória, pois, em momento algum, João demonstrava interesse em se internar em clínicas de desintoxicação. Oferta recorrente por parte da rede para a qual o jovem sempre dava a mesma resposta – evasão das clínicas de recuperação, seguida por temporadas pelas ruas.

João se matinha vinculado ao sistema socioeducativo, mesmo tendo completado 18 anos. Mas um novo ato o transportou para o sistema penitenciário. Seu crime: roubo de chocolates e bebidas em um supermercado.

Após alguns meses de encarceramento, uma nova perspectiva: João é liberado e encaminhado ao setor de egressos do sistema prisional. Lá se inicia uma fase de conversas com o setor técnico, e ele diz de seu interesse por cursos de culinária, vaga que estava aberta naquele momento. Seria essa uma chance de esse jovem produzir algum deslocamento do uso intenso que até então vinha fazendo do *crack*? Poderia ele se tornar um “*crack*” da culinária?

Parece que não nesse momento. A resposta do setor técnico a esse jovem é de que ele precisaria primeiro iniciar um tratamento para sanar sua dependência química, para depois ingressar no curso de culinária. Mas não seria o curso a resposta que esse jovem estava nos indicando como modo de buscar tratar seus embaraços?

Freud (1917[1916-1917]/1976), em sua *Conferência XVIII: Fixação em traumas – O inconsciente, buscará comunicar suas descobertas a respeito do sentido dos sintomas, do inconsciente e da relação entre ambos*. Para tanto, trabalhará ao longo do texto com dois relatos de experiências de análise, orientando sua investigação acerca do que se repete nesses dois casos. Segundo o autor, “ambas as pacientes dão-nos a impressão de se terem ‘fixado’ em determinada parte de seu passado, como se não conseguissem libertar-se dela, e estivessem, por essa razão, alienadas do presente e do futuro” (FREUD, 1917[1916-1917]/1976, p. 323). João, por sua vez, nos indicou que seu sofrimento guardava relação com a cena de “morte do pai”, imagem que “não lhe saía da cabeça”. Estaria esse sujeito fixado à cena de “morte de seu pai”, produzindo o que Freud indicou como um tipo de clausura na doença?

A fixação mostra-se ligada a determinado período do passado, em geral a uma fase precoce da vida. Os caminhos da formação dos sintomas descritos até aqui são reconhecidos nos dois casos de “neuroses espontâneas” que Freud investigou em sua clínica. Mas o autor irá destacar que existem também as neuroses traumáticas que são produzidas em tempos de guerra e após graves acidentes que envolvam riscos fatais. Esses dois tipos de neuroses não são iguais, no entanto, guardam aspectos semelhantes. Para Freud, “as neuroses traumáticas dão uma indicação precisa de que em sua raiz se situa uma fixação no momento do acidente traumático” (FREUD, 1917[1916-1917]/1976, p. 325). Por meio dos sonhos, inclusive, é possível recolher os efeitos dessa fixação. Os pacientes reeditam as situações traumáticas como se ainda, no momento atual, continuassem a enfrentá-la, ou seja, mantendo-se com uma tarefa por ser executada.

A descoberta freudiana indica a existência de uma conexão entre ato e lembrança. “Por mais que a paciente repetisse seu ato obsessivo, não sabia que este derivava da experiência por que havia passado. A conexão entre o ato e a experiência estava oculta para ela” (FREUD, 1917[1916-1917]/1976, p. 327). O tratamento possibilitou a construção de conexões lá onde estas estavam apagadas. Um sintoma indica, através do desconhecimento do sujeito

em relação ao porquê e ao para quê deste, a existência do inconsciente. Esse autor indicará também que é precisamente por desconsiderar a existência do inconsciente que a psiquiatria clínica “não consegue abordar os sintomas de nenhuma outra forma que não seja qualificando-os como sinais de um tipo especial de degeneração” (FREUD, 1917[1916-1917]/1976, p. 329).

Vale ressaltar que o acompanhamento desenvolvido pelo Catu não é um trabalho clínico *stricto sensu*, mas é orientado por princípios psicanalíticos. Por intermédio do convite à palavra, pretende-se provocar as certezas, tocar nas fixações, colocando perguntas lá onde as respostas mortificadas imperam. O que João nos indicou durante todo o tempo do acompanhamento é que seu sofrimento tinha relação com a experiência de violência que viveu em idade precoce. O uso do *crack* parecia, nesse caso, servir como uma forma de anestésiar seu mal-estar, resposta construída via identificação ao pai.

No entanto, Freud alertará ainda para os riscos de se tomar o trabalho psicanalítico de uma forma simplista, ou seja, como um trabalho que visa tornar um processo psíquico inconsciente em consciente, pois isso seria o mesmo que entender que a neurose resulta de uma espécie de ignorância – “de um não saber acerca de acontecimentos mentais de que se deveria saber” (FREUD, 1917[1916-1917]/1976, p. 331). Não se trata de fazer da psicanálise uma aproximação a doutrinas que entendem que os vícios existem em função da ignorância e o caminho da virtude se abre a partir do conhecimento. Se assim o fosse, bastaria uma comunicação do médico ao paciente acerca de temas que esse último desconhece, por serem inconscientes, para que os sintomas cedessem. Freud seguirá desenvolvendo seu argumento informando que o trabalho psicanalítico não consiste em aliviar o paciente de sua ignorância patogênica. Existem formas distintas de saber. Seguindo nessa via é possível verificar que a transferência de informação do médico ao paciente não produz nenhum resultado, ou seja, não produz remoção do sintoma. O resultado que pode advir da comunicação/interpretação é o de mobilizar o sujeito para o trabalho psíquico. Assim podemos caminhar para o entendimento de que existe algo a mais em relação aos processos psíquicos que somente uma forma de ignorância.

Para se engendrar um sentido de um sintoma, é preciso se perguntar sobre dois pontos: o seu “de onde” e o seu “para quê” (sua finalidade). Freud concluirá essa conferência esclarecendo que de onde vem um sintoma pode ser uma pergunta que nunca encontrará sua resposta por estar para sempre

imbricado às formações inconscientes. Vale destacar que Freud salientou que a importância reside em esclarecer o “para quê” de um sintoma, seu propósito, a que ele serve e o modo de satisfação pulsional que o sujeito encontrou aí. Desse modo, chamar o sujeito às falas, fazer uso da palavra, é uma forma de possibilitar o exercício de ruptura com sentidos estabelecidos como verdade no discurso do sujeito, apostando no encontro com novos significantes e na invenção de outras respostas ante as experiências traumáticas, uma espécie de “saber fazer” com isso que marcou o sujeito.

Apostar na possibilidade de João ingressar no curso de culinária era uma maneira de apostar no caminho apontado pelo jovem, auxiliando-o a produzir intervalos entre esse ponto perturbador ligado à cena traumática e a resposta colada no uso incessante de *crack*. Modo de resposta, inclusive, reforçado por muitos serviços, ao colarem no jovem uma classificação que indica um tipo de degeneração que necessitará de intervenções que visavam ao bem-estar social e ao tratamento para o jovem, não considerando os caminhos indicados pelo sujeito, suas invenções e seus modos de satisfação, que poderiam produzir algum ruído na monotonia do uso do *crack*, conectando-o a um novo curso na vida e a novas formas de estar no mundo.

Sócrates, filósofo grego, que, em 399 a.C., foi condenado a tomar cicuta devido à acusação de corrupção da juventude, foi evocado pelo filósofo francês Alain Badiou, ao dizer que gostaria que esse grande pensador pudesse retornar aos dias de hoje para corromper alguns por aí. A irritação causada por Sócrates em muitos homens de sua época originava-se do entendimento de que os questionamentos socráticos acabavam por destruir certas crenças tradicionais. Por meio de suas constantes interrogações, Sócrates fazia surgir por toda parte o que antes parecia não existir: um problema.

O chamado de Badiou a Sócrates se dá em função da busca por restaurar, nos dias de hoje, o exercício socrático da dúvida, de forma a colocar em questão doutrinas, preceitos, normas, possibilitando, através do questionamento do saber protocolar estabelecido de forma universal e violenta, abrir espaços para a invenção de novos modos, próprios a cada um, de estar e pensar o mundo.

Os atos desse jovem e de muitos outros relançam perguntas. O trabalho no Catu, por vezes, tem sido o de fazer marcações com a rede, abrindo brechas para as perguntas formuladas pelos jovens. Deixando que a dúvida venha a produzir aberturas no maciço corpo das respostas prontas; almejando,

também, que a palavra dos jovens, ainda que pronunciada de modo “inapropriado e não vernacular”, possa produzir consequências na política de atenção à juventude.

What do teenagers teach the system?

Abstract: This article discusses the classifications that strictly link subjects to their acts, making a name of a sentence. It presents “Catu Project”, Court of Minas Gerais’ follow-up service addressed to teenagers with protective measures applied by a judicial authority. The program believes in unconscious and in the power of words to help each teenager dream up his own way to appease his discontents.

Keywords: Adolescence. Infraction. Classification. Invention. Knowledge.

Qu’est-ce les jeunes enseignent aux reseaux?

Résumé: Cet article a l’intention d’interroger les classements que collent le sujet à l’acte en faisant du nom un jugement. Il présente le travail du Projet «Catu» de la Cours d’appel de l’État de Minas Gerais, service d’accompagnement aux adolescents ayant une mesure de protection déterminé par l’autorité judiciaire. Ce qui oriente le travail est le pari de l’inconscient et du potentiel du dire en tant qu’une façon pour que chacun puisse inventer les solutions au malaise.

Mots-clés: Adolescent. Infraction. Classement. Invention. Savoir.

¿Lo que los jovenes le enseñan a la red?

Resumen: Este artículo pretende problematizar las clasificaciones que sueldan al sujeto al acto, haciendo del nombre una sentencia. Presentando el trabajo del Proyecto Catu, del Tribunal de Justicia de Minas Gerais, un servicio de acompañamiento a los adolescentes con medida protectora, que ha sido aplicada por la autoridad judicial. La apuesta en el inconsciente y en la potencia del decir, como la forma para que cada uno pueda inventar salidas a su malestar, ha orientado el trabajo con los adolescentes.

Palabras-clave: Adolescencia. Infracción. Clasificación. Invención. Saber.

Referências

BOTELHO, Andréia; BARROS-BRISSET, Fernanda Otoni; MARINHO, Raquel. Proteção: substantivo variável. In: BARROS-BRISSET, Fernanda Otoni; SANTIAGO, Ana Lydia; MILLER, Judith (Orgs.). *Crianças falam! e têm o que dizer*. Experiências do CIEN no Brasil. Belo Horizonte: Scriptum, 2013. p. 53-59.

BRASIL. *Lei n. 6.697*, de 10 de outubro de 1979. Dispõe sobre o Código de Menores e dá outras providências. Brasília: Congresso Nacional. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/1970-1979/L6697.htm>. Acesso em: 19 fev. de 2015.

BRASIL. *Lei n. 8.069*, de 13 julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Brasília: Congresso Nacional. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm>. Acesso em: 19 fev. de 2015.

COSTA, Débora Matoso. *Jovem infrator? A experiência do Projeto SELEX*. 2014. 98f. Dissertação (Mestrado em Psicologia) – Departamento de Psicologia da Universidade Federal de Minas Gerais, Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2014.

ENAPOL – Encontro Americano de Psicanálise de Orientação Lacaniana, 5, 2011, Rio de Janeiro.

FREUD, Sigmund. *Conferência XVIII: Fixação em traumas – O inconsciente*. Rio de Janeiro: Imago, 1917[1916-1917]/1976. (Edição standard brasileira das obras psicológicas completas de Sigmund Freud, 16).

PAULA, P. A. G. de. Ato infracional e natureza do sistema de responsabilização. In: ILANUD; ABMP; SEDH; UNFPA (Orgs.). *Justiça, adolescente e ato infracional: sociedade e responsabilização*. São Paulo: Ilanud, 2006. p. 25-28.

ROUDINESCO, Elisabeth; PLON, Michel. *Dicionário de psicanálise*. Tradução de Vera Ribeiro e Lucy Magalhães. Supervisão da edição brasileira de Marco Antônio Coutinho Jorge. Rio de Janeiro: Zahar, 1998.

SARAIVA, J. B. C. *Adolescente em conflito com a lei: da indiferença à proteção integral*. Uma abordagem sobre a responsabilidade penal juvenil. Porto Alegre: Livraria do Advogado Editora, 2009.

SÓCRATES. In: MORA, José Ferrater. *Dicionário de Filosofia*. São Paulo: Edições Loyola, 2001. Tomo IV, p. 2.724.

Recebido em 7/5/2014

Aprovado em 8/7/2014

O QUE NÃO TEM JUÍZO, NEM NUNCA TERÁ: PSICANÁLISE E DIREITO NOS BASTIDORES DAS DEMANDAS JURÍDICAS

*Jussara Assunção Miguel**
*Júlio Eduardo de Castro***

Resumo

Este artigo aborda a interlocução entre psicanálise e direito a partir do endereçamento de ofícios jurídicos aos psicanalistas referentes a pacientes que estão com suas análises em andamento. A expectativa de que o analista exerça a função de perito provoca, certamente, uma série de dificuldades, tanto clínicas quanto técnico-teóricas. Faz-se necessário, pois, discutir o “fazer do analista” frente às novas formas de demanda social, definidas aqui como aquelas originadas no campo das instituições, com foco na ética da psicanálise.

Palavras-chave: Psicanálise. Direito. Inconsciente. Trauma. Ética da psicanálise.

Não constitui novidade o fato de os psicanalistas serem convidados a emitir impressões referentes a processos judiciais. A opinião de Freud foi solicitada, no final de 1930, por um professor da Universidade de Viena que estava inconformado com a condenação de um jovem estudante por parricídio, baseada no parecer de um perito da Faculdade de Medicina de Innsbruck. O referida documento foi elaborado devido às dúvidas do tribunal quanto ao estado mental do prisioneiro, em que o autor utilizou a teoria psicanalítica para fundamentar sua argumentação.

A partir das questões suscitadas pelo parecer, Freud (1930 [1931]/1974) elaborou um memorando intitulado “O parecer do perito no caso Halsmann”, em que expôs sua posição quanto ao documento. De acordo com o psicanalista, a teoria psicanalítica não deve ser usada como fundamento para explicar um ato criminoso, pois, apesar das evidências de discordância entre pai e filho, não seria possível presumir a existência de relacionamento ruim entre eles. Ele afirma que a teoria do Complexo de Édipo é

* Psicóloga. Psicanalista. Especialista em Teoria Psicanalítica pela UFMG. Mestre em Psicologia (UFSJ).

** Psicanalista e Pesquisador do NUPEP na UFSJ. Mestre em Educação (PUC-Rio). Doutor em Teoria Psicanalítica (UFRJ). Pós-Doutor em Psicologia (PUC-Minas).

inapropriada para subsidiar uma decisão judicial sobre a culpa por um crime. A mesma tendência foi demonstrada por ele em seu artigo “Dostoievski e o parricídio” (FREUD, [1928]1974), no qual assegura que a psicanálise não se interessa por quem realmente cometeu um crime, mas sim em saber quem o desejou emocionalmente e quem o recebeu com alegria quando foi cometido.

Décadas e décadas mais tarde, os analistas continuam recebendo solicitações de esclarecimentos relacionados às questões institucionais, especialmente do Poder Judiciário, sob a forma de ofícios judiciais referentes a certos pacientes que estão com suas análises em andamento e que abriram processos devido a situações familiares complexas e ocorrência de violência social/sexual. Para ilustrar as dificuldades dos analistas diante de tais encaminhamentos, podemos transcrever um ofício recebido no decorrer da análise de um paciente:

Pelo presente, extraídos dos autos em epígrafe, solicito a Vossa Senhoria que designe dia e hora para avaliação psicológica da menor K. K. S. G., respondendo, além do que se fizer necessário, os seguintes questionamentos:

- 1) Há indícios de ter a menor sofrido abuso sexual?
- 2) Quem seria o autor dos abusos?
- 3) Poderia a menor ter fantasiado tal situação por interferência de terceiros?
- 4) Em caso positivo, quem seriam os terceiros?

Agendado o dia e a hora, favor informá-los a este juízo, uma vez que há necessidade de se intimar a menor e seus genitores para comparecimento.

Na verdade, a expectativa de que o analista exerça a função de perito pode provocar uma série de dificuldades, pois a clínica psicanalítica está fundada em pilares teóricos que sustentam sua prática. A escuta analítica pressupõe que cada sujeito tem algo a dizer ao analista. Isso decorre da transferência, que é uma manifestação do inconsciente, o que vai demandar um manejo e um direcionamento do tratamento. Para que ocorra o manejo da transferência, é necessário que o analista saiba sobre a estrutura psíquica do sujeito e estabeleça um diagnóstico diferencial baseado nos modos de defesa diante da castração específicos de cada estrutura: recalque na neurose, desmentido na perversão e foraclusão na psicose. Além da escuta do inconsciente, do manejo da transferência e do estabelecimento de um diagnóstico diferencial, a interpretação também constitui um importante instrumento técnico de conhecimento e intervenção do analista em relação ao sujeito.

A clínica psicanalítica, portanto, fundada na prática clínica, no conhecimento do inconsciente, no manejo da transferência, na interpretação e no estabelecimento de diagnóstico estrutural, é um campo bastante específico. Pode-se afirmar que, fora da transferência, não há psicanálise. Diante da demanda de análise, o analista deve seguir todos os preceitos teóricos e éticos que fundamentam sua prática. No entanto, além da demanda de análise provinda do analisando, na contemporaneidade, podemos contextualizar outros tipos de demandas, especialmente as novas formas de demanda social decorrentes dos avanços relacionados aos direitos dos cidadãos. O Estatuto da Criança e do Adolescente, o Estatuto do Idoso, o novo Código Civil e a Lei Maria da Penha podem ser apenas alguns exemplos desses avanços sociais no Brasil. De acordo com Salum (2012), com a promulgação da Constituição Brasileira no final dos anos 80, uma série de direitos foi estendida a camadas da população anteriormente discriminadas e excluídas. Todos os cidadãos, inclusive mulheres, crianças, adolescentes e idosos, passaram a refletir os ideais de inclusão e cidadania. Mas, ao estender esses direitos às camadas da população antes excluídas, foi também necessário estabelecer políticas para efetivá-los e estratégias para implementá-los.

Em decorrência das políticas de inclusão dirigidas a algumas camadas da população anteriormente discriminadas e excluídas, algumas instituições representativas dos cidadãos passaram a encaminhar solicitações de laudos e pareceres aos analistas. Tudo isso sugere uma tentativa de assegurar suas ações relacionadas a pacientes que estão com sua análise em andamento. Solicitado por esses segmentos sociais, o analista encontra-se diante de uma situação complexa: como responder a tais encaminhamentos, especialmente originados no campo jurídico, ou talvez não responder a esse tipo de demanda. A conduta do analista em tais situações pode promover alterações no vínculo transferencial, podendo chegar até mesmo a promover a ruptura do processo analítico. Faz-se necessário, então, discutir o “fazer do analista” frente às novas formas de demanda social, com foco na ética da psicanálise, e questionar como será possível manejar o tratamento diante dessas situações específicas.

A título de esclarecimento, podemos ilustrar o que ocorre nas demandas jurídicas endereçadas aos analistas, através do relato do fragmento de um caso clínico.¹ Através dele, podemos observar os impasses experimentados

¹ Os nomes e alguns dados biográficos foram alterados para preservar a identidade do paciente.

tanto pelos profissionais do direito e da psicanálise quanto pelos sujeitos que estão com suas análises em curso, quando essas questões chegam aos tribunais.

Caso clínico

A mãe de Larissa procurou um analista para a filha em função de suposta violência sofrida pela menina na época em que contava com dois anos de idade, sendo apontado como agente o pai biológico da criança. Transcorrido um ano desde o ocorrido, Tânia, mãe de Larissa, procurou um analista, porque não sabia o que fazer ou como ajudar a filha diante de uma situação tão delicada.

De acordo com o relato de Tânia, ela resolveu se separar do marido devido às constantes agressões sofridas por ela, quando ele chegava em casa alcoolizado. Sem motivo algum, a não ser as alterações provocadas pela bebida, seu parceiro, sempre gentil e calmo, tornava-se violento, batia nela, o que era presenciado pela pequena Larissa. Desde então, Fábio, pai da menina, mudou-se para a casa de seus pais, residentes em uma cidade vizinha àquela onde residiam mãe e filha.

Um dia, de acordo com Tânia, Larissa voltou para casa depois de ter passado o dia na casa dos avós paternos, reclamando de um “dodói”, e gritava “ai, ai, ai”. Sempre que estava na casa dos avós paternos, atual residência de seu pai, quem dava o banho na menina era o Fábio. Quando a mãe foi verificar o que estava acontecendo, percebeu que a região interna da coxa, próxima aos genitais, estava um pouco vermelha. Ela ficou insegura quanto à queixa de Larissa e procurou um pediatra, que teria, segundo a mãe, suspeitado de abuso sexual contra a menina. Ainda de acordo com Tânia, o médico teria afirmado que ela deveria então ter coragem para tomar todas as atitudes necessárias para proteger sua filha.

Tânia procurou a delegacia da cidade, pois, na época, ainda não existiam os órgãos de representação de crianças e adolescentes, e denunciou o ex-marido por violência contra a própria filha, abrindo um processo judicial. Desde então, a pequena Larissa não recebeu nenhuma informação sobre o paradeiro do pai e passou a ter episódios febris sem causa aparente.

A avaliação psicológica demonstrou que a criança estava extremamente angustiada pelo desaparecimento do pai e queria saber onde ele estava. Contou que rezava “pro papai do céu” trazer “o papai” de volta. Onde o analista esperava encontrar uma criança marcada pela violência, ele se deparou

com uma criança desesperada por reencontrar seu pai. A demanda da criança, na verdade, e de forma surpreendente, era rever seu pai. Desde a denúncia contra o pai, pela mãe, Larissa perdeu o contato também com seus avós paternos, claro, devido à desconfiança entre a mãe e avós paternos diante dos fatos ocorridos. Segundo os avós, Tânia queria se vingar de Fábio pelas agressões sofridas e não reconhecia a recuperação do ex-marido, que estava frequentando as reuniões dos Alcoólicos Anônimos.

Na entrevista de devolução do psicodiagnóstico, foi recomendada a análise da criança e solicitados à mãe esclarecimentos quanto à agressão sofrida pela filha. Tânia afirmou que o pediatra não encontrou evidências de que o pai teria tentado tocar os genitais da criança. Mediante orientação de que Larissa deveria ver o pai, Tânia ficou extremamente preocupada e disse: “mas quando ela ‘ver’ o pai, não vai mais querer largá-lo, ela é louca por ele”. O analista disse que sabia que era uma situação bem delicada, tanto para a criança, que queria ver o pai, quanto para ela, Tânia, que não sabia se poderia confiar no ex-marido.

A análise da criança prosseguiu até o momento em que o analista recebeu um ofício judicial pedindo esclarecimentos quanto à avaliação psicológica e se havia evidências claras de provável abuso sexual. A partir da resposta ao ofício judicial, em que o analista respondeu que, pela avaliação psicológica, não havia encontrado evidências claras de tal abuso, Tânia interrompeu a análise da filha e não entrou mais em contato. Na mesma ocasião, o pediatra que atendeu Larissa prestou depoimento judicial e afirmou que não encontrou indícios claros de violência física ou sexual.

Considerações clínicas e teóricas

A partir do relato desse fragmento de caso clínico, seria interessante refletir sobre o que estaria em jogo nos bastidores das demandas dos sujeitos à instituição jurídica, que, por sua vez, endereça ao analista solicitações de pareceres e laudos psicológicos. Tais demandas dos sujeitos à instituição estão vinculadas a situações traumáticas e trazem, subentendidamente, várias questões subjetivas. Seria oportuno pensar então na máxima orientadora da prática do direito, que diz “*o que não está nos autos, não está no mundo*”.² É uma afirmativa, segundo Barros-Brisset (2009), que delimita o espaço no qual os

² Aforismo jurídico.

dispositivos jurídicos irão operar, pois o sistema judiciário não tem recursos para intervir sobre certas manifestações subjetivas. Mas, como vimos anteriormente, quando se endereçam certas demandas ao Judiciário, além das motivações formais, é comum verificar a presença de uma série de demandas subjetivas, que movimentam os bastidores de certos processos judiciais.

Seria então oportuno pensar que o que não está nos autos certamente poderia ser encontrado no mundo psíquico. Os bastidores da demanda seriam governados por uma “outra cena”, a do inconsciente, definido por Freud ([1915]1974) como um lugar diferenciado da consciência, com funcionamento e características específicas. Assim, os bastidores da demanda seriam governados pela dinâmica e economia dos processos mentais inconscientes, com sua força e dinâmica pulsionais. Circulariam, dessa forma, nesses processos judiciais, tanto as energias necessárias para a tentativa de reparação por um dano sofrido quanto as demandas subjetivas decorrentes de situações traumáticas.

No caso clínico da criança supostamente vítima de violência, observamos a atualização do trauma através da demanda jurídica, em que a mãe da criança, a despeito dos sentimentos da filha, pretendia expulsar a figura paterna da vida de Larissa, inscrevendo-o legalmente como agressor. A mãe, Tânia, parece ter montado uma cena – que inclui, além dela própria, o ex-marido e a filha – que a leva a fazer apelo ao Outro regulador da Justiça. Há, portanto, uma demanda da mãe de Larissa à Justiça, antes mesmo de ter sido formulada ao analista uma demanda de avaliação e tratamento psicológico da criança. Na escuta analítica da criança, tornou-se evidente a sua demanda pela presença do pai desaparecido, enquanto a demanda de Tânia seria a de buscar sustentação jurídica para sua denúncia. Para ela, o ex-marido deveria ficar preso e, conseqüentemente, afastado da vida da filha para sempre. O traumatismo decorrente da violência física sofrida por Tânia, quando o marido a espancava, manifestou-se por intermédio da demanda jurídica, em que ela provavelmente projetou em sua filha a situação de violência sofrida. Tânia também apresentava, na época da análise da filha, reações paranoides, pois desconfiava de tudo e de todos, inclusive do analista, o que precipitou a interrupção da análise da filha.

Se a psicanálise, como nos alerta Freud, não serve como referencial para fundamentar atos jurídicos, então devemos considerar o permanente “mal-estar” propiciado pelo encaminhamento de ofícios aos analistas com o

objetivo de esclarecer certos fatos relativos a processos judiciais. Os saberes “psí”, como nos alerta Pierre Legendre (2011) citado por Garcia e Matoso (2011), são convocados pelas instituições como um recurso para o asseguramento de suas ações. A tensão exposta, nesse ponto específico, entre psicanálise e direito – além da confluência do gozo presente nesses dois campos do conhecimento – incitou-nos, inicialmente, a refletir sobre como seria possível ou não responder a tais demandas e sobre “o fazer do analista” frente ao que denominamos como as novas formas de demanda social.

Se Freud já ressaltava os riscos de a psicanálise se enveredar pelo campo pericial, alertando que os analistas não devem cumprir esse papel, Lacan (1959[1960]/2008) foi um pouco mais além ao propor reflexões sobre a ética da psicanálise e o desejo do analista. O lugar do analista, dentro dessa perspectiva, diferencia-se de qualquer tentativa de adaptação do sujeito a uma norma social ou moral. De modo que responder literal e tecnicamente a um ofício do Judiciário, ou emitir um laudo ou parecer, nesses casos, pode significar um posicionamento do analista frente a questões que não estão vinculadas ao seu lugar. O seu lugar, ao contrário do lugar do perito, promove a convocação do sujeito e, se possível, a sua implicação para com o tratamento. Isso foi feito com a devida escuta ao que Larissa tinha a dizer e a deixar dizer, tanto sobre si mesma como a respeito do relacionamento com os seus pais. O analista segue, portanto, Larissa, principalmente ao ter aberto um lugar vazio de saber onde o sujeito-criança pudesse se apresentar/manifestar. E foi justamente por ter cumprido essa função de abertura ao desejo do sujeito-criança que o analista concluiu, ao modo de ato analítico, que a regulação deveria incidir sobre o gozo da mãe, justo por ter tomado a filha como objeto de gozo a serviço do afastamento do pai. O analista, então, decide responder à solicitação judicial considerando o que escutou do sujeito-criança. Nada o obrigava a fazê-lo, pois poderia ter indicado outro colega. No entanto, se assim procedeu, certamente foi por ter dado voz à criança e, por decorrência, ter assim preservado o lugar do analista diante do sujeito-criança. Dessa forma, o analista, ao contrário do papel avaliativo do perito, não perdeu de vista a dimensão do sujeito.

Em uma outra perspectiva, a de que o analista possa responder literalmente a um ofício jurídico, trata-se de uma questão que deverá, necessariamente, ser frustrada. Nesse sentido, somente a ética da psicanálise, proposta por Lacan (1959[1960]/2008), poderia nos indicar um caminho possível para

tentarmos responder a questões do nosso posicionamento frente a ofícios endereçados pelo Judiciário. Na verdade, o analisante tem a expectativa de que o analista possa responder à sua demanda de amor,³ que, em nosso caso, pode até mesmo emitir um parecer favorável ou desfavorável ao paciente no encaminhamento jurídico. Dessa forma, ao ser o depositário da demanda de amor por parte do analisante e emitindo um parecer favorável ou não, por exemplo, o analista estaria indo na contramão da ética da psicanálise, porque tal ética pressupõe o desejo do analista, em sua essência, como um lugar vazio sobre o qual o sujeito se manifesta.

Dentro dessa perspectiva do desejo do analista como prevenido/advertido, é possível pensar na experiência psicanalítica em oposição a todo e qualquer tratamento ancorado na identificação ao analista, em que ele se oferece como suporte identificatório para o analisante. Para Lacan, o analista deve se oferecer como suporte para as demandas do analisando, que, em suma, é demanda de amor, mas não respondendo desse lugar. Existe um fator que nunca deve ser desconsiderado por nenhum analista, que é a essência vazia do desejo, essência que fará com que ele abra mão de qualquer proposta curativa ou normativa:

Assim procedendo, ou seja, contendo a influência sugestiva de seus próprios ideais (subentendam-se preconceitos) na condução do processo psicanalítico, o psicanalista deixa o campo livre, porque vazio de respostas às demandas, para o desejo do sujeito-psicanalista deslizar pela cadeia significante (associação de ideias), e, desse modo, realizar-se como caminho a ser feito. Por isso Lacan assinala, então, para algo além do desejo do Outro, para a vacuidade constitutiva do desejo como a verdadeira mola ética que sustenta a regra fundamental da psicanálise, e que, por decorrência, move o processo psicanalítico (CASTRO; FERRARI, 2013, p. 31).

O desejo vazio, denominado por Lacan (1959[1960]/2008) como advertido/prevenido, é aquele que pressupõe a posição do analista como objeto da transferência. No fenômeno transferencial, o analista tem um preço a pagar, com suas interpretações, com a sua pessoa e com certo julgamento referente a suas ações. Mas há também uma parte que é velada, e ela se refere ao lugar que o analisante coloca o analista e ao lugar de onde este responde. Expliquemos melhor: a demanda do analisante é de ter um direcionamento,

³ Para Lacan (1958[1959]/1999), toda demanda é demanda de amor. É uma demanda de ocupar o lugar do desejo do Outro, ou seja, o sujeito demonstra ter se identificado com o desejo que promoveu sua existência.

uma resposta pronta. Nas demandas jurídicas endereçadas aos analistas, por exemplo, o analisante pode ter a expectativa de que o analista assegure o seu direito de ter a guarda dos filhos, ou seja, de que é um bom pai ou uma boa mãe. Só que o analista não responde a essa demanda, por saber que é impossível satisfazê-la. O que ele oferece então é seu desejo prevenido, ou seja, essencialmente vazio.

Responder, portanto, a um ofício jurídico ou emitir um laudo ou parecer significaria atender a uma demanda de amor do analisante, o que poderia comprometer o vínculo transferencial. Para que o cenário da transferência propicie o desenvolvimento de uma análise, o analista não deve ocupar o lugar de suposto saber, mas sim oferecer sua constituição essencialmente vazia. E é justamente esse o ponto fundamental da ética da psicanálise, ou seja, não se oferecer como suporte identificatório para o analisando, não responder desse lugar de suposto saber e não estabelecer normas ou regras de conduta, ou seja, não julgar. Dessa maneira, qualquer resposta literal a demandas jurídicas dessa ordem poderia alterar seriamente o vínculo transferencial. Seria o campo jurídico contaminando o campo psicanalítico com suas demandas e com o consentimento do analista.

Mas a problemática sugerida inicialmente pareceu conduzir-nos por um caminho fácil: simplesmente não responder a elas, pelo fato de o analista não exercer papel pericial. Realmente, esse não é o lugar do analista. No entanto, as recorrentes solicitações de laudos ou pareceres endereçados aos psicanalistas em decorrência das novas formas de demanda social colaboram para a evidência de um mal-entendido, além do “mal-estar” já mencionado anteriormente. Inequivocamente, algo se repete: recebemos ofícios jurídicos e não respondemos pelo fato de não sermos peritos. Freud já nos alertava, em relação ao tratamento analítico, para o fenômeno de repetição que só poderia ser eliminado pela interpretação do analista. Como na maldição do Oráculo de Delphos na tragédia do Édipo: “decifra-me ou te devoro”, talvez seja importante não recuarmos diante do desafio dos ofícios endereçados a nós, não no sentido de dar ou não uma resposta, mas sim de tentar levar em conta o que estaria em jogo, implicitamente, nessas demandas jurídicas, ou seja, de tentarmos considerar, dentro do possível, as demandas subjetivas subentendidas na abertura de processos judiciais decorrentes de traumas psíquicos.

Foi a partir da análise da máxima orientadora do direito, “o que não está nos autos não está no mundo”, que pudemos observar a sua impossibilidade

de intervir sobre certas manifestações subjetivas. É uma afirmativa que delimita o espaço específico em que o Judiciário poderá operar, ou seja, somente através dos documentos anexados aos autos processuais. No entanto, as demandas encaminhadas pelo Judiciário aos analistas e que nos interessam, ou seja, aquelas decorrentes de situações familiares complexas e de vítimas de violência social e sexual, são justamente as que trazem em seu âmago uma série de questões subjetivas.

Portanto, a contribuição do psicanalista, nesses casos, deverá ficar circunscrita ao contexto analítico, na medida em que é nessa “outra cena” que irá se descortinar o desejo do analisante. No caso clínico citado, não importava a opinião do analista ou do Judiciário frente ao suposto abuso, e sim o desejo da criança. Coube ao analista, em entrevista com a mãe, sim, alertar/evidenciar o desejo da criança de poder rever o pai, como também coube à mãe, responsável por ela, tomar as decisões, já que Larissa contava então com dois anos de idade.

Por isso nunca é demais ressaltar a importância da ética e do desejo do analista na condução de uma análise. Na situação clínica exposta acima, havia implicações provindas do desejo da criança, que era rever seu pai desaparecido; de sua mãe, que pretendia vê-lo punido pelo suposto crime; e do Judiciário, que buscava um asseguramento de suas ações pelo aval do analista. Advertido dessa complexa situação, o analista, com seu desejo prevenido e com sua bússola ética, que sempre aponta para o desejo do sujeito, pôde escutar essa criança para além dos sintomas conjugais/familiares. No entanto, a partir do recebimento do ofício judicial, ocorreram profundas alterações na transferência da mãe de Larissa em relação ao analista, que não teve tempo hábil para manejá-la. Por isso, é extremamente importante não responder a tais solicitações, ou pelo menos estar alerta aos efeitos que seu ato poderá produzir em uma análise em andamento.

Quando o analista de Larissa decidiu responder ao ofício jurídico, lugar em que afirmou que ela não apresentava sintomas psicológicos característicos de vítima de abuso sexual, na verdade, ele fez uma aposta sustentada em sua escuta. Foi, portanto, um cálculo baseado na escuta do sujeito-criança, sujeito esse entendido, na teoria psicanalítica, como sujeito do inconsciente, que ganha destaque na situação analítica. Expliquemos melhor: o cálculo do analista foi colocar em questão o desejo daquela pequena criança de apenas dois anos, que queimava em febre e insistia em saber o que tinha acontecido

com seu pai. Ele estaria morto? Teria desaparecido para sempre? O certo é que Larissa manifestava ardentemente seu desejo de poder revê-lo. Dessarte, através do ato do analista, talvez houvesse a chance de fazer incidir um “furo” sobre a verdade processual e, principalmente, sobre o gozo da mãe, uma brecha em que o desejo de Larissa pudesse se fazer valer.

Dessa maneira, quando o analista decide, por questões técnicas e nas circunstâncias descritas no caso de Larissa, responder ao ofício jurídico, sua resposta está para além da função pericial, para além de qualquer processo avaliativo acerca da “verdade dos fatos”, como se diz em linguagem jurídica. E mesmo que esse para além (o sujeito Larissa) não estivesse sido descrito nos autos, ele pôde contribuir decisivamente para que o desejo dessa criança fosse levado em conta no processo e mesmo na decisão judicial. Portanto, a dimensão do sujeito foi, pelo analista, levada a sério, a ponto de levá-lo (o analista) ao ato de responder ao ofício judicial sem se deixar levar ingenuamente pela função que não lhe compete, a de perito.

Podemos pensar também no nível de respostas possíveis no campo do direito e da psicanálise. O direito fundamenta suas ações através de documentação específica, delimitada nos autos. Suas respostas decorrem dessa documentação e, a partir daí, saíam as decisões legais que podem vir pelo estabelecimento de penalidades legais ou civis, pela culpabilização ou não pelos fatos analisados, pela isenção, determinação de responsabilidades, entre outros. A resposta da psicanálise aponta para outra direção, da escuta do sujeito do inconsciente, da implicação do sujeito no dito e na sua responsabilidade frente ao seu desejo.

Certamente o sujeito, como cidadão, merece destaque na cena jurídica, mas o sujeito dos “bastidores da demanda” ou da “outra cena” acaba também por se manifestar nesse cenário. A “outra cena” a que nos referimos, aquela que se encontra nos bastidores das demandas jurídicas, foi vislumbrada quando recordamos o conceito de inconsciente estabelecido por Freud ([1915]/1974), em que ele assegura a existência de um lugar diferenciado da consciência. Inicialmente definido como uma instância e depois como qualificador do ego e do superego, o inconsciente foi estudado por ele como um sistema com mecanismos específicos, diferenciados da consciência e constituídos por representantes pulsionais e pela libido.

São essas forças pulsionais, libidinais, que movimentam os bastidores da demanda. Enquanto a demanda jurídica endereçada aos analistas revela

o que está estabelecido nos autos, os seus bastidores são governados pela “outra cena”, ou seja, pela cena inconsciente e por suas forças pulsionais e subjetivas. Nesse cenário, algo insiste, pulsa, não desiste. As forças pulsionais presentes no sistema inconsciente exercem enorme pressão sobre o aparelho psíquico e, como afirmamos anteriormente, nos casos especificados por nós, buscam uma nova inscrição do trauma psíquico, porém agora desdobrado na cena jurídica. Temos, portanto, dois movimentos: dos sujeitos em análise, que, ao instaurarem um processo judicial, buscam uma nova inscrição do seu trauma, e do Judiciário, que, ao não saber/caber lidar com as demandas subjetivas, busca uma resposta na psicanálise.

É o registro dessa inscrição traumática, subjetiva, pulsante, do sujeito, que tivemos a oportunidade de constatar em nossa incursão teórica e clínica. Quando determinados analisantes entram com processos jurídicos, nas situações delimitadas anteriormente, na verdade, eles vão buscar uma nova inscrição do trauma psíquico na cena jurídica, pois, afinal, o que não está nos autos não existe no mundo jurídico, mas sim no mundo psíquico. Então, recorreremos às noções de trauma e pulsão, presentes na teoria freudiana, para fundamentar o movimento efetuado pelo sujeito. Esse movimento se refere tanto à busca de reparação legal frente ao trauma como também à busca de uma nova inscrição/desdobramento do trauma na cena jurídica, deslocando-o, assim, para outro contexto/situação de vazão para a pulsão.

O trauma psíquico, concebido como manifestação do excesso libidinal, exigirá dos mecanismos psíquicos envolvidos certas soluções para o escoamento dessa libido. Esse excesso se manifesta nas audiências em forma de discussões, agressões, impossibilidades de acordos, de fala e de escuta. É uma energia quase palpável, de alta tensão, que busca incessantemente uma oportunidade para escoar.

À guisa de conclusão, vale ressaltar que o trauma é uma das faces do real com que lidamos na psicanálise. Esse real em jogo na cena jurídica pode ser retratado como tudo o que escapa ao simbólico ou resiste à simbolização, como o que é impossível de ser representado e, por isso mesmo, não consta/entra nos autos. No processo psicanalítico, o analisante mostrará, uma vez atravessado pela linguagem, fragmentos do real com valor de trauma. O analista fará com que o sujeito, às voltas com o evento traumático, mesmo sabendo da impossibilidade aí inerente, se esforce por articulá-lo em palavras.

Assim, de acordo com Bruce Fink (1998), o real será incluído na dialética ou no movimento do discurso do analisante. Desse modo, ao usar a palavra, ele estabelece algumas pontes entre o simbólico e o real. O caminho jurídico, para o sujeito, além da possibilidade legal, constituiu-se como uma via real de escoamento da pulsão decorrente do trauma psíquico. E a psicanálise deverá consistir numa coordenada ética, em que o sujeito, pela linguagem, poderá construir um caminho singular que o leve a suportar o real.

A contribuição da psicanálise, portanto, aos processos jurídicos que aqui delineamos, deve ocorrer para propiciar ao analisante a oportunidade de se deparar, em sua análise, com o seu desejo, o que poderá promover, por exemplo, novos posicionamentos subjetivos na cena jurídica. Não interessa, nesse momento, a opinião ou o pensamento do analista acerca de um processo jurídico. A indagação suscitada em um ofício ou intimação jurídica pode não obter respostas diretas do analista, pois a ética da psicanálise nos oferece balizamentos claros a respeito do que pode custar ao tratamento o atendimento literal da demanda. Consequentemente, não lidamos com as intimações jurídicas do mesmo modo que um perito, mas não podemos deixar de pensar metaforicamente que a “outra cena” ou a cena analítica, esta, sim, é uma ‘íntima-ação’. É um ato que não cabe nas formas jurídicas, pois, afinal, é o que não tem juízo, nem nunca terá...

What has no judgement and never will: psychoanalysis and law in the backstage of legal demands

Abstract: This article approaches Psychoanalysis and Law interlocution, discussing the situations when psychoanalysts are legally called up to discuss some of their patient’s ongoing analysis. The expectation that psychoanalysts should perform a juridical expert role bring clinical and technical-theoretical difficulties. It is important, therefore, to discuss analyst duties and psychoanalysis’ ethics facing new social demands, originated in institutions.

Keywords: Psychoanalysis. Law. Unconscious. Trauma. Psychoanalysis’ ethic.

Ce qui n’a pas de bon sens ni jamais n’en aura: la psychanalyse et le droit a l’arriere scene des demandes juridiques

Résumé: Cet article analyse l’interlocution entre la psychanalyse et le droit à partir de l’adresse d’offices juridiques aux psychanalystes qui reçoivent des

patients en analyse. L'expectative que l'analyste va exercer la fonction d'expert amène à une série de difficultés cliniques et tecno-théoriques. Il est nécessaire de mettre en débat la pratique de l'analyste face aux nouvelles formes de demandes sociales. Celles-ci sont définies comme étant originaires du champ des institutions, à partir de l'éthique de la psychanalyse.

Mots-clés: Psychanalyse. Droit. Inconscient. Trauma. L'éthique de la psychanalyse.

Que no tiene juicio, ni nunca tendrá: psicoanálisis y derecho en los bastidores de las demandas legales

Resumen: En este artículo se analiza la interlocución entre el psicoanálisis y el derecho, a partir del direccionamiento de oficios judiciales a psicoanalistas, referidos a pacientes con análisis en curso. La expectativa de que el analista ejerza la función de perito, provoca una serie de dificultades, tanto clínicas como técnico-teóricas. Es necesario, por tanto, discutir el "hacer del analista" frente a las nuevas formas de demanda social, que se definen aquí como aquellas que surgen en el ámbito de las instituciones, manteniendo la ética del psicoanálisis como foco.

Palabras-clave: Psicoanálisis. Derecho. Inconsciente. Trauma. Ética del psicoanálisis.

Referências

BARROS-BRISSET, F. O. Psicanálise aplicada e o direito. In: SANTOS, T. C. dos (Org.). *Inovações no ensino e na pesquisa em psicanálise aplicada*. Rio de Janeiro: 7 Letras, 2009.

CASTRO, J. E. *Psicanálise: ética, discurso e ensino*. Curitiba: Appris, 2013.

CASTRO, J. E.; FERRARI, I. F. O desejo do psicanalista e sua implicação na transferência. *Psicologia Clínica* (PUCRJ. Impresso), Rio de Janeiro, v. 25, p. 25-47, 2013.

FINK, B. *O sujeito lacaniano entre a linguagem e o gozo*. Rio de Janeiro: Zahar, 1998.

FREUD, S. Dostoievski e o parricídio. In: _____. *O futuro de uma ilusão, o mal-estar na civilização e outros trabalhos*. Rio de Janeiro: Imago, [1928]/1974.

p. 203-223. (Edição standard brasileira das obras psicológicas completas de Sigmund Freud, 21).

FREUD, S. O inconsciente. In: _____. *A história do movimento psicanalítico, artigos sobre metapsicologia e outros trabalhos*. Rio de Janeiro: Imago, [1915]/1974. p. 185-245. (Edição standard brasileira das obras psicológicas completas de Sigmund Freud, 14).

FREUD, S. O parecer do perito no caso Halsmann. In: _____. *O futuro de uma ilusão, o mal-estar na civilização e outros trabalhos*. Rio de Janeiro: Imago, 1930[1931]/1974. p. 287-289. (Edição standard brasileira das obras psicológicas completas de Sigmund Freud, 21).

GARCIA, C.; MATOSO, D. (Orgs.). *Psicologia jurídica: orientação para o real*. Belo Horizonte: Ophicina de Arte & Prosa, 2011.

LACAN, J. A direção do tratamento e os princípios de seu poder. In: _____. *Escritos*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 1998. p. 591-652.

LACAN, J. *O seminário, Livro 5: as formações do inconsciente*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1958[1959]/1999.

LACAN, J. *O seminário, Livro 7: a ética da psicanálise*. 2. ed. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1959[1960]/2008.

SALUM, M. J. G. A psicanálise, o direito e os discursos da ciência. In: SANTOS, T. C. dos; SANTIAGO, J.; MARTELLO, A. *De que real se trata na clínica psicanalítica?* Rio de Janeiro: Ed. Cia. de Freud, 2012 (Edição eletrônica).

Recebido em 21/5/2014

Aprovado em 5/7/2014

CUIDADOS OBRIGATÓRIOS E TRABALHO TERAPÊUTICO*

Nathalie Scrocaro**

Resumo

O tratamento da toxicomania, tal como a conhecemos hoje na França, é fruto de numerosas evoluções legislativas. A clínica dos cuidados obrigatórios em adictologia é um tema atual que modifica as práticas profissionais que se ocupam dessas questões. Entretanto, existem poucos trabalhos sobre este tema. Neste artigo, escolhemos abordar essa questão centrando-nos em uma ilustração clínica de uma paciente que atendemos no centro de consultas para jovens consumidores.

Palavras-chave: Adictologia. Legislação francesa. Cuidados obrigatórios. Trabalho terapêutico.

Os centros de tratamento, acompanhamento e prevenção em adictologia franceses são destinados às pessoas em dificuldade com relação ao consumo de substâncias psicoativas, lícitas ou ilícitas, e aos sujeitos que sofrem de dependências comportamentais. Esses centros se caracterizam por serem interdisciplinares. As equipes reúnem profissionais de saúde e assistentes sociais e têm por objetivo a realização de tratamento médico-psico-social, de forma global. Os centros têm ainda a missão de assegurar ações de redução de danos, prevenção, diagnóstico e tratamento terapêutico. Por outro lado, esses dispositivos propõem o acompanhamento das famílias e dos jovens usuários de maconha e de outras substâncias psicoativas. Esses atendimentos iniciaram-se em 2004, na ocasião do lançamento da campanha de prevenção

* Este artigo é uma versão do artigo publicado na revista francesa *Le sociographe*, 39(3), 2012, intitulado “Obligation de soins et travail thérapeutique”.

Na legislação francesa, o termo Cuidados obrigatórios refere-se a uma medida geral de cuidados impostos, destinada às pessoas condenadas por uma infração penal e que fazem uso de estupefacientes ou um consumo habitual e excessivo de bebidas alcoólicas. Esses cuidados incluem exames médicos, acompanhamento médio e psicológico e, se for o caso, tratamento medicamentoso, em regime aberto ou de internação. Para tal, não há necessidade de se instaurar um médico perito (Nota do revisor).

** Psicóloga clínica do laboratório “Pesquisas em Psicopatologia” da Universidade de Rennes 2. Doutoranda em Psicologia pela Universidade de Rennes 2, França.

e educação pela saúde (INPES), pela Missão Interministerial de Luta contra a Droga e a Toxicomania (MILDT) e pelo Ministério da Saúde e do Esporte. Eles se endereçam aos jovens de 12 a 25 anos com demandas de informação ou de ajuda quanto ao consumo, assim como àqueles que devem entrar em contato com uma estrutura sanitária por conta de uma injunção terapêutica¹ ou de um cuidado obrigatório.

Como profissional que intervém nesses dispositivos, distingo três tipos de problemas relacionados aos atendimentos. Em primeiro lugar, é surpreendente constatar que, nos adolescentes, os usos problemáticos são mais frequentemente da ordem do uso nocivo do que da dependência em si. Constata-se, nessa idade, a raridade de verdadeiras dependências, com exceção eventual ao tabaco. Por outro lado, é mais frequente que o entorno familiar do adolescente evoque essas questões e fale disso com amigos ou alerte profissionais, médicos, psicólogos ou assistentes sociais. Ou seja, os adolescentes quase não demandam tratamento. Geralmente, por conta dessas questões, eles não consultam e não se tratam. Quando o fazem, é sob a exigência de uma obrigação administrativa ou legal (OBRADOVIC, 2009). Nessa perspectiva, o que os psicólogos têm a dizer hoje sobre esses pacientes que são recebidos nesses centros de tratamento em adictologia? De qual lugar eles podem sustentar seus discursos e suas práticas? Como se situam em relação a essas demandas, e como elas se formulam no âmbito dos tratamentos compulsórios?

Tratamentos determinados judicialmente em adictologia

Há mais de meio século, na França, a prática de tratamentos determinados judicialmente não cessou de se diversificar e de estender seu campo de aplicação (SIMMAT-DURAN, 1997; LAMEYRE, 2004). No caso da adictologia, existe uma separação entre os tipos de produtos consumidos. O álcool, o tabaco e alguns medicamentos psicotrópicos fazem parte de um regime de autorização regulamentado e são qualificados como drogas lícitas. Por outro lado, as substâncias classificadas como estupefacientes, tendo como referência as convenções internacionais, são objeto de um regime de interdição estrito e

¹ Segundo a legislação francesa em vigor, o termo “injunção terapêutica” faz referência a uma obrigação de tratamento indicada em caso de uso de estupefacientes. Ao contrário dos cuidados obrigatórios, a injunção terapêutica consiste na articulação formalizada entre os sistemas judiciário e sanitário, via um médico perito designado pelo Procurador da República (Nota do revisor).

são qualificadas como drogas ilícitas. Como destacam Laqueille Xavier, Liot Kjetil e Launay Clément, em 2010, o termo “uso de estupefacientes” aparece, pela primeira vez, na legislação francesa, com a lei de 12 de julho de 1916, modificando a lei de 19 de julho de 1985 sobre as substâncias venenosas. Essa lei proíbia a compra, a venda e o uso social de diferentes produtos (ópio, morfina, cocaína, haxixe). O tratamento compulsório foi introduzido, pela primeira vez, pela lei de 15 de abril de 1954, relativa ao tratamento de pessoas dependentes de álcool. Esse dispositivo permite a uma pessoa dependente de álcool, considerada perigosa para os outros e para si mesma, submeter-se a um tratamento para evitar as consequências penais, quando denunciada aos serviços sociais ou aos serviços de polícia. Muitos profissionais estão de acordo em dizer que a reviravolta mais marcante na luta contra a toxicomania foi criada após a lei de 31 de dezembro de 1970, que reprime o uso e o tráfico de estupefacientes, distinguindo esses dois aspectos, sem fazer nenhuma diferença entre os produtos. Ela associa a luta contra o tóxico, a repressão ao tráfico e o estabelecimento de uma sanção penal do uso, além de propor alternativas terapêuticas, gratuidade e respeito ao anonimato dos usuários que demandam tratamento. Para alguns autores, ocorreu uma evolução importante na resposta da sociedade ao problema da toxicomania, pois a droga não é mais percebida exclusivamente como um fenômeno de delinquência, mas igualmente como um problema de saúde pública (LAMEYRE, 2004). Entretanto, a pertinência dessa medida de 1970 é recolocada em questão pelos profissionais. Por outro lado, parece que sua eficácia é fortemente influenciada pelos recursos atribuídos às estruturas de adictologia, em nível local. Por outro, essa prática de tratamento obrigatório em adictologia abala também as práticas profissionais que se ocupam dessas questões, tanto pelos debates sobre o estatuto legal ou ilegal das drogas e sua penalização, quanto pela sua complexidade e pela articulação de deontologias que ela instaura. Como sublinha Biadi-Imhof (2005), quando ocorre tratamento obrigatório, a relação terapêutica pode ser percebida pelos profissionais do campo médico-social de diversas formas:

- a obrigatoriedade judicial, por diversas razões, pode não aparecer na relação terapêutica;
- a obrigatoriedade judicial é sentida como uma situação terapêutica imposta por um terceiro;

- a situação judicial é utilizada como possibilidade não somente de estabelecer um laço, mas de recuperar uma dinâmica de crise para construir um projeto terapêutico;
- a obrigatoriedade pode ser experimentada de forma máxima e tornar difícil ou impossível a relação terapêutica.

Adições e condutas de múltiplos riscos

Recebemos L. em um contexto de um tratamento compulsório. Ela tem 23 anos e consome maconha e álcool. Ela foi detida pela polícia quando conduzia seu carro embriagada, logo após uma briga com o namorado. No momento da prisão, a polícia constatou igualmente que ela fumava maconha. O processo judicial foi aberto. L. já foi detida anteriormente na via pública por embriaguez alcoólica. No primeiro atendimento, ela coloca sua recusa em se tratar. Ela gosta de fumar maconha e não está disposta a parar!

L. é garçõete em um bar. Ela acumula licenças no trabalho e faz bicos. Ela começa o serviço do meio-dia já drogada, fuma com seus colegas e não consegue mais acompanhar o ritmo. Ela é licenciada regularmente por causa do consumo ligado à angústia, à solidão e à depressão. Em relação ao álcool, ela diz que “não bebe todos os dias, mas que quando bebe é sem limites e não se dá mais conta de seu comportamento”. “Assim é mais difícil”, acrescenta. Além disso, fico sabendo que ela esteve na casa de seu namorado para conhecer sua nova namorada. Ela se arrepende de ter ido lá. “Era meu primeiro amor, ficamos juntos por 7 anos, eu o deixei, pois ele estava tão perdido quanto eu”. L. sente uma espécie de revolta sufocada que não pode ser dita de outra forma a não ser pagando com sua pessoa, com prazer mortífero. Tudo se passa como se a embriaguez alcoólica fosse um meio de se defender contra certa dor psíquica.

Há alguns meses, antes de ser detida, L. já havia procurado um psicólogo particular. Ela se diz muito interessada pelo inconsciente e que parou a terapia, pois era muito doloroso. Há alguns anos, L. sofre de depressão. Pessoas próximas a ela, assim como seu médico generalista, aconselharam-na a procurar um psiquiatra. Ela não quer fazer isso. Qual é a função desses produtos na economia psíquica de L.?

Ao olhar essa ilustração clínica, é preciso interpretar o consumo de droga na estrutura subjetiva em que ela toma lugar, e (o psicólogo) deve interpretar esse consumo naquilo que ele pode ter de verdade particular

para um sujeito que chega para um atendimento (ZAFIROPOULOS, 1988). Aparelhada por esses consumos, L. se sustenta na vida. Esses consumos a temperam e ela vive momentos de excesso. Tudo se passa como se ela tivesse necessidade de validar sua existência, arriscando-a por meio das substâncias psicoativas. L. tem comportamento que poderíamos qualificar de “ordálicos” (CHARLES-NICOLAS e VALLEUR, 1982). Assim, quando L. evoca o consumo, ela coloca em evidência certa luta para não se deprimir, uma espécie de substituto, uma automedicação. Em 1929, Freud evidencia a causalidade entre o consumo crônico de álcool e os movimentos da vida psíquica do sujeito. O alcoolismo aparece como a escolha amorosa de um objeto que não decepciona jamais e como um acesso à satisfação mais cômodo que pelo ato sexual. Assim, parece que as condutas adictivas funcionam como uma tela que vem justamente ocultar a emergência dos sintomas. Trata-se de uma tela que encobre esse insuportável da realidade humana que é a falta. Nesse caso, elas devem ser percebidas como certa forma de suplência.

Por outro lado, não é o fato de L. ter necessidade de consumir substância que constitui uma patologia, mas o que está na origem dessa necessidade, isto é, as obrigações às vezes dolorosas impostas pelas realidades exteriores e as limitações que lhe infligem esses conflitos internos. E como sublinha Bellet (2010), a relação de um sujeito dependente de seu produto não é concebida como objetivável. É essencial, em pesquisa, compreender as questões fundamentais e singulares que sustentam a organização psíquica dos sujeitos, por trás de suas condutas (LE POULICHET, 1987; ZAFIROPOULOS, 1988; LESOURD, 2005).

Conclusões e perspectivas

O tratamento da toxicomania, tal como o conhecemos na França hoje, é fruto de diversas evoluções legislativas. A associação e o entrelaçamento de várias condutas adictivas em um mesmo sujeito, mas também de outros transtornos psicopatológicos, assim como a etiqueta jurídica, colocam, indiscutivelmente, o problema da adaptação das estratégias terapêuticas a essa realidade. Essa clínica deve ser interrogada e construída hoje quanto à sua conduta. No caso do tratamento compulsório, o papel do psicólogo é, sem dúvida, iniciar o tratamento do paciente, para além da decisão judicial inicial. Os primeiros atendimentos representam, frequentemente, um tempo essencial para o seguimento do tratamento. Finalmente, a mudança

será efetivamente no sentido de certa reapropriação da história do sujeito dependente. O estudo do caso de L. nos mostra, em certo sentido, uma via de reflexão, retomando as coordenadas de uma divisão subjetiva em um sujeito desejanste. A dimensão do conflito deixa-a, se podemos dizer, em um lugar vazio, e é nesse lugar vazio do conflito que aparece uma espécie de mortificação da subjetividade.

Compulsory treatment and therapeutic work

Abstract: The article's author describes the multidisciplinary work of adictology centers specialized in treatment, monitoring and prevention in France. It shows how drug use and traffic are been treated over the years by French law and presents some therapeutic deadlocks of compulsory treatment. Finally, a clinical fragment is brought to discuss psychological motivations underlying drug use and violations.

Keywords: Adictology. French legislation. Compulsory treatment. Therapeutic work.

Obligation de soins et travail thérapeutique

Résumé: La prise en charge de la toxicomanie, telle que nous la connaissons en France aujourd'hui est le fruit de nombreuses évolutions législatives. La clinique des soins obligés en addictologie est un sujet d'actualité qui modifie quelque peu les pratiques des professionnels en charge de ces problématiques. Cependant, peu de travaux existent sur ce sujet. Dans le cadre de cet article, nous avons choisi d'aborder cette problématique en nous centrant sur l'illustration clinique d'une patiente que nous recevons au sein d'une consultation jeunes consommateurs.

Mots-clés: Adictologie. Législation française. Obligation de soins. Travail thérapeutique.

Obligación de tratamiento y trabajo terapéutico

Resumen: La autora describe el trabajo multidisciplinar de los centros de tratamiento, acompañamiento y prevención en adictología en Francia. Relata la forma en que el uso de drogas y el tráfico vienen siendo contemplados, a lo largo de los años por la legislación francesa, además de hacer un relevo de los impasses terapéuticos generados por la obligatoriedad del tratamiento.

Presenta un fragmento de caso clínico para discutir las motivaciones psíquicas subyacentes al uso de drogas y a la infracción.

Palabras-clave: Adictología. Legislación francesa. Tratamiento obligatorio. Trabajo terapéutico.

Referências

BELLET, Alain. Le discours analytique est-il soluble dans l'alcool. *La revue lacanienne*, n. 7, p. 43-51, 2010.

BIADI-IMHOF, Anne. Relation thérapeutique et “soins obligés” en toxicomanie. *Psychotropes*, v. 11, p. 159-178, 2005.

CHARLES-NICOLAS, Aimé; VALLEUR, Marc. Les conduits ordaliques. In: LIEVENSTEIN, Claude (Dir.). *La vie du toxicomane*. Paris: PUF, 1982. p. 90-93.

FREUD, Sigmund. *Malaise dans la civilisation*. Paris: Payot, 2010.

LAMEYRE, Xavier. Les soins pénalement ordonnés, une pratique limite. *Annales medico-psychologique*, 2004/10, v. 162, n. 8, p. 157-661, 2004.

XAVIER, Laqueille; KJETIL, Liot; CLEMENT, Launay. Toxicomanie, obligation de soins et injonction thérapeutique, les lois du 31/12/1970 et du 05/03/2007. In: _____. *Encyclopédie médico-chirurgicale*. Issy-les-Moulineaux: Elsevier/Masson, 2010. Tome 6, 37-901-40.

LE POULICHET, Sylvie. *Toxicomanie et psychanalyse: les narcoses du désir*. Paris: PUF, 1987.

LESOURD, Serge. *La construction adolescence*. Toulouse: Éres, 2005.

OBRADOVIC, Ivan. Élément pour un premier bilan des consultations jeunes consommateurs. *Santé publique*, v. 21, n. 5, p. 443-452, 2009.

SIMMAT-DURAND, Laurence. Les obligations de soins aux toxicomanes: cadre législatif, évolution réglementaire et statistique. *Psychotropes*, v. 3, n. 4, p. 147-153, 1997.

ZAFIROPOULOS, Markos. Le toxicomane n'existe pas. *Analytica*, n. 54, p. 7-104, 1988.

Tradução: Romina Moreira de Magalhães Gomes

Revisão: Fabiana Campos Baptista

Recebido em 27/11/2013

Aprovado em 7/1/2014

LINHA EDITORIAL

LINHA EDITORIAL

A Revista *Responsabilidades* publica trabalhos inéditos considerados relevantes para a discussão crítica e esclarecida sobre os atos designados como infracionais ou criminosos e sua conexão com os discursos e práticas sociais e políticas de nossa época. Busca-se dar lugar a um franco e necessário debate sobre a problemática complexa que não se encerra simplesmente ao campo da criminologia, visto que engendra as relações dos sujeitos, a partir das tensões em jogo no discurso social com o sistema de justiça, de modo geral. Interessa-nos abrir as páginas desta Revista para todos aqueles interessados em demonstrar, investigar, interrogar e estabelecer as responsabilidades dos diversos setores e disciplinas enlaçadas em torno da articulação entre crime, sociedade, justiça, direitos e humanos. Serão bem recebidos os artigos responsáveis que se endereçam ao campo interdisciplinar e intersetorial na interface entre o direito, a psicanálise, a filosofia, a criminologia, a sociologia, a política, a saúde mental e os direitos humanos, dentre outros.

Os trabalhos podem ser publicados em uma das seguintes seções: A seção **Tribuna Aberta** traz textos ou entrevistas com autores que tomam a palavra para abertura de debate sobre questões relevantes para a interface em que a Revista *Responsabilidades* está inserida. O **Norte da Bússola** apresenta textos com tema que norteia um determinado número da Revista. A seção **Palanque dos Fundamentos** é voltada para textos que propõem leituras críticas, filosóficas e/ou epistêmicas. A **Antena Intersetorial** traz textos que contemplam a prática sob a ótica intersetorial.

Os textos encaminhados para submissão podem ser **artigos** (resultantes de pesquisa clínica e/ou conceitual, ou ensaios teóricos e/ou de revisão bibliográfica crítica sobre um tema específico); **relatos de experiência ou entrevistas** (máximo de 20 laudas); **resenhas** (resenhas críticas de livros, teses, dissertações ou monografias, sobre a interface entre o direito, a psicanálise, a criminologia, a filosofia, a sociologia, dentre outros; máximo de 5 laudas); **traduções** (de artigos em língua estrangeira; máximo de 20 laudas).

Solicita-se encaminhar os trabalhos à Revista via *e-mail* em formato *Word 97*, para o endereço **revista.responsabilidades@tjmg.jus.br**. A autorização para publicação (modelo a seguir) e a carta de intenção devem vir assinadas e impressas, encaminhadas **via correios** na mesma data de envio do trabalho (endereço: Rua Rio de Janeiro, 471, 22º andar, Centro, Belo Horizonte, MG, CEP 30160-040).

NORMAS DE PUBLICAÇÃO

NORMAS DE PUBLICAÇÃO

Serão aceitos trabalhos em português, espanhol, inglês ou francês, com citações e referências de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT. Todos os trabalhos serão publicados em português, com resumos e palavras-chave em português, inglês, francês e espanhol. Os originais devem ser digitados em formato A4, fonte Arial, corpo 12, estilo normal, parágrafos justificados, entrelinhas 1,5 cm (incluindo tabelas e referências) e margens de 3 cm.

O trabalho submetido à avaliação para publicação na Revista *Responsabilidades* será inicialmente apreciado pelo Editor, que o encaminhará a dois membros do Corpo de Consultores, cujos nomes serão mantidos em anonimato, que poderão recusar, recomendar a publicação mediante reformulações pelo(s) autor(es) ou aceitar a publicação sem nenhuma alteração. O encaminhamento aos consultores dar-se-á sem a identificação da autoria do trabalho, a qual será mantida em sigilo até a decisão final sobre a publicação. A decisão pelo Conselho Editorial quanto à publicação do artigo na Revista *Responsabilidades* ocorrerá, sempre que possível, no prazo de 60 dias, contados a partir da data de seu recebimento. Quando houver recomendação de alterações, o trabalho com as sugestões de modificação será devolvido ao(s) autor(es), para que possa(m) decidir sobre a aceitação das sugestões do Conselho e reenviar o trabalho, via *e-mail*, com um prazo máximo de 10 dias. Após o recebimento da versão final, o Conselho Editorial decidirá quanto à publicação na Revista. A aceitação de publicação dos trabalhos implica a cessão imediata e sem ônus dos direitos de primeira publicação para a Revista *Responsabilidades*.

Elementos do Manuscrito

1 Carta de intenção

A carta do(s) autor(es) solicitando publicação na Revista deve conter informações sobre eventuais conflitos de interesse, sejam eles profissionais, financeiros, benefícios diretos ou indiretos, que possam ter influência nos

resultados da pesquisa. O anonimato e a privacidade das pessoas envolvidas devem ser preservados. Quando se tratar de pesquisa envolvendo seres humanos, a carta deve vir acompanhada de cópia do documento de aprovação por Comitê de Ética da instituição onde se deu a realização da pesquisa. Solicita-se que sejam explicitadas as fontes de financiamento do trabalho.

2 Autorização para publicação

A autorização para publicação segue os critérios da Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes - EJEF, do TJMG, conforme modelo a seguir, e deve ser enviada por **correio** e vir assinada pelo(s) autor(es).

Modelo de autorização para publicação de artigo

Local e data.

À Diretoria Executiva de Gestão da Informação Documental - DIRGED
Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes - EJEF
Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG
Rua Goiás, nº 229, Belo Horizonte - MG
CEP 30180-100

Sr.(ª) Diretor(a)-Executivo(a),

Pela presente, AUTORIZO a publicação do artigo inédito, intitulado....., na Revista *Responsabilidades*, editada pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, em qualquer tempo e sem contraprestação remuneratória ou de qualquer outra natureza, sobre o qual o TJMG passa a ter os direitos autorais, conforme o disposto na Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, que trata dos direitos autorais no Brasil.

Fica estabelecido que continuarei usufruindo de plenos direitos de dispor do texto em questão, em outros veículos de divulgação, em qualquer tempo, desde que a publicação original na Revista *Responsabilidades* e o TJMG sejam citados expressamente.

Estou de acordo com a reprodução, divulgação, distribuição e acessibilidade, em meios físicos e eletrônicos, do artigo objeto desta autorização, bem como em quaisquer suportes físicos existentes ou que venham a ser inventados no futuro.

Autorizo, ainda, a revisão do texto, conforme os padrões ortográficos e editoriais adotados pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, além da aplicação de sua padronização e identidade visual.

Declaro que o trabalho supra é de minha autoria, assumindo publicamente a responsabilidade pelo seu conteúdo.

Esclareço, finalmente, que não há contrato de exclusividade de publicação deste trabalho com qualquer editora ou empresa de mídia.

Atenciosamente,

(assinatura)

Nome completo:

CPF:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

3 Folha de rosto identificada

A folha de rosto deve conter: Título (conciso e completo) em português, versão para o título em inglês, espanhol e francês, nome(s) do(s) autor(es) e

respectiva qualificação (vinculação institucional e titulação mais recente), endereço completo do primeiro autor (incluindo CEP, telefone e *e-mail*) e data do encaminhamento. Se o trabalho foi subvencionado, deve ser indicada a entidade responsável pelo auxílio. Todas as páginas dos originais devem ser numeradas. Figuras e tabelas devem ser encaminhadas em arquivos separados.

4 Resumos e palavras-chave

As demais páginas do trabalho não devem conter nenhuma identificação do(s) autor(es). As páginas seguintes à folha de rosto devem conter título do trabalho em português, seguido do resumo em português e de três a cinco palavras-chave, versão do título em inglês, resumo em inglês (*abstract*) e de três a cinco *keywords*, seguido do título em francês, resumo em francês (*résumé*) e de três a cinco *mots-clés*, seguido de versão do título em espanhol, resumo em espanhol (*resumen*) e de três a cinco *palabras-clave*. Cada versão do resumo deve conter **no máximo 500 caracteres com espaços**. Não são necessários os resumos no caso de resenhas.

5 Agradecimentos

Solicita-se que sejam breves e contemplem apenas pessoas que contribuíram diretamente para a elaboração do trabalho.

6 Corpo do texto

6.1. Organização do texto: deve ser feita por meio de subtítulos que facilitem a identificação das partes do trabalho.

6.2. Citações no texto: devem obedecer ao sistema autor/data. O autor deve ser citado entre parênteses, pelo sobrenome, em maiúsculas, seguido pelo ano da publicação e, se necessário, a página. Por exemplo: (FREUD, 1996, p. 35). Se o nome do autor faz parte do texto, não será grafado com maiúsculas. Por exemplo: “Como dizia Freud (1996, p. 35)”.

6.3. Notas explicativas (NBR-6022 - ABNT): A numeração das notas explicativas é feita em algarismos arábicos, devendo ser única e consecutiva para cada artigo. Não se inicia a numeração a cada página. Devem ser reduzidas ao mínimo e não corresponder a notas bibliográficas.

6.4. Nota de rodapé com informações sobre o(s) autor(es) - (NBR-6022 – ABNT): A nota com o currículo do(s) autor(es) deve ser indicada por asterisco e aparecer em rodapé, na página de abertura.

6.5. Referências bibliográficas: devem ser colocadas ao final do artigo, organizadas em ordem alfabética de sobrenome, seguindo as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, em especial a NBR-6023. A exatidão das referências é de responsabilidade dos autores. Comunicações pessoais, trabalhos inéditos ou em andamento poderão ser citados quando estritamente necessários e apenas no texto ou em notas explicativas.

Exemplos:

Artigos de periódicos (apenas um autor):

MANDIL, Ram. Discurso jurídico e discurso analítico. *Curinga*, Belo Horizonte, Escola Brasileira de Psicanálise, v. 18, p. 24-34, nov. 2002.

Artigos de periódicos (dois autores):

SENON, Jean-Louis; RICHARD, Denis. Punir ou soigner: histoire des rapports entre psychiatrie et prison jusqu'à la loi de 1994. *Revue Pénitentiaire de Droit Penal*, Paris, v. 1, p. 24-34, janv.-mars 1999.

Artigos de periódicos (três ou mais autores):

VILAR, Hernán *et al.* Nuevas preguntas a las respuestas de siempre. *Revista El niño*, Buenos Aires, n. 11, p. 31-41, oct. 2009.

Artigos sem nome do autor:

EDITORIAL. *Revista El niño*, Buenos Aires, n. 11, p. 4-5, oct. 2009.

Livros:

ALTHUSSER, Louis. *O futuro dura muito tempo*. São Paulo: Companhia das Letras, 1992.

BARROS-BRISSET, Fernanda Otoni de. *Por uma política de atenção integral ao louco infrator*. Belo Horizonte: TJMG, 2000.

Capítulos de livro:

PHILIPPI, Jeanine Nicolazzi. O ato de dizer não. In: COUTINHO, Jacinto Nelson de Miranda (Org). *Direito e psicanálise*. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2009. p. 30-38.

Teses:

BARROS-BRISSET, Fernanda Otoni de. *Gênese do conceito de periculosidade*. 2009. 186f. Tese (Doutorado em Ciências Humanas: Sociologia e Política) - Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2009.

Trabalhos apresentados em eventos:

COSTA, Débora Matoso; GOMES, Romina Moreira de Magalhães; MARINHO, Raquel de Melo. A transmissão do singular. In: ENCONTRO INTERNACIONAL DO CAMPO FREUDIANO, 15., 2007, Belo Horizonte. *Anais...* Belo Horizonte, 2007. p. 10-16.

Artigo de periódico em formato eletrônico:

MILLER, Jacques-Alain. A era do homem sem qualidades. *Asephallus*, Revista Eletrônica do Núcleo Sephora, n. 1, 2005. Disponível em: <http://www.nucleosephora.com/asephallus/numero_01>. Acesso em: 1º dez. 2010.

ROTEIRO PARA PARECER

RESPONSABILIDADES

Revista interdisciplinar do Programa de Atenção
Integral ao Paciente Judiciário

PARECER SOBRE O TEXTO INTITULADO:

Data:

(Para cada questão, favor marcar com um “X” o campo que julgar necessário)

1 – Organização do trabalho	SIM	NÃO	Não se aplica
1.1 – O título do texto é adequado ao conteúdo apresentado?			
1.2 – A escrita é clara?			
1.3 – O resumo é conciso?			
1.4 – As palavras-chave apresentam o texto?			
2 – Conteúdo do texto			
2.1 – O conteúdo se insere na linha editorial da revista?			
2.2 – O foco do trabalho está claro e bem situado?			
2.3 – O conteúdo apresenta coerência e profundidade?			
2.4 – O trabalho traz contribuições relevantes e originais?			
2.5 – O texto é inédito?			
2.6 – A bibliografia citada é adequada ao foco trabalhado pelo texto?			
3 – Redação			
3.1 – O texto foi redigido segundo as normas gramaticais e ortográficas?			
3.2 – O texto foi redigido segundo as normas de publicação da revista?			
3.3 – Os autores citados no corpo do texto estão presentes na referência?			
3.4 – Nas referências aparecem outros autores além dos citados no texto?			
Comentários que se façam necessários, sobre os aspectos qualitativos e formais: (Favor preencher caso veja necessidade)			

PARECER FINAL SOBRE O TRABALHO:

Favorável à publicação sem modificações	()	Favorável à publicação com modificações	()	Desfavorável à publicação	()
		Anexar as orientações quanto às reformulações sugeridas		Anexar justificativa	

RELATÓRIO ANUAL

RELATÓRIO DE GESTÃO ANUAL DO VOLUME 3

Período de março de 2013 a fevereiro de 2014

1 - Linha editorial:

A Revista *Responsabilidades* publica trabalhos inéditos considerados relevantes para a discussão crítica e esclarecida sobre os atos designados como infrações ou criminosos e sua conexão com os discursos e práticas sociais e políticas de nossa época. Busca dar lugar a um franco e necessário debate sobre a problemática complexa que não se encerra simplesmente ao campo da criminologia, visto que engendra as relações dos sujeitos, a partir das tensões em jogo no discurso social com o sistema de justiça, de modo geral. A Revista está aberta aos interessados em demonstrar, investigar, interrogar e estabelecer as responsabilidades dos diversos setores e disciplinas enlaçadas em torno da articulação entre crime, sociedade, justiça, direitos e humanos. Dessa forma, acolhe para submissão os artigos responsáveis que se endereçam ao campo interdisciplinar e intersetorial na interface entre o direito, a psicanálise, a filosofia, a criminologia, a sociologia, a política, a saúde mental e os direitos humanos, dentre outros.

Os trabalhos podem ser publicados em uma das seguintes seções: A seção **Tribuna Aberta** traz textos ou entrevistas com autores que tomam a palavra para abertura de debate sobre questões relevantes para a interface em que a Revista *Responsabilidades* está inserida. O **Norte da Bússola** apresenta textos com tema que norteia um determinado número da Revista. A seção **Palanque dos Fundamentos** é voltada para textos que propõem leituras críticas, filosóficas e/ou epistêmicas. A **Antena Intersetorial** traz textos que contemplam a prática sob a ótica intersetorial.

Os textos encaminhados para submissão podem ser **artigos** (resultantes de pesquisa clínica e/ou conceitual, ou ensaios teóricos e/ou de revisão bibliográfica crítica sobre um tema específico); **relatos de experiência ou entrevistas** (máximo de 20 laudas); **resenhas** (resenhas críticas de livros, teses, dissertações ou monografias, sobre a interface entre o direito, a psicanálise,

a criminologia, a filosofia, a sociologia, dentre outros; máximo de 5 laudas); **traduções** (de artigos em língua estrangeira; máximo de 20 laudas).

2 - Artigos submetidos, rejeitados e aceitos para publicação: Período de março de 2013 a fevereiro de 2014

Submetidos: 21

Rejeitados: 3 artigos

Aceitos: 18

3 - Intervalo médio entre o recebimento e a aprovação para publicação de um original:

2 meses e 15 dias

4 - A distribuição da revista no Brasil e no exterior (assinaturas, permutas e doações):

A Revista *Responsabilidades* tem distribuição gratuita em dois formatos: impresso, com distribuição aos Tribunais de Justiça, escolas de psicanálise, universidades, rede de saúde mental, rede de assistência social e instituições afins em todo o Brasil; e também a Instituições de Psicanálise da França e Argentina; e digital, disponível permanentemente no *site* do PAI-PJ (<http://www.tjmg.jus.br/portal/acoes-e-programas/novos-rumos/pai-pj/revista-responsabilidades/>).